



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Tanguá, revoga a Lei Complementar Nº 0562/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no exercício das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR

Art. 1º Esta Lei Complementar revisa o Plano Diretor do Município de Tanguá, doravante revogada, instituindo o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Tanguá.

§ 1º A presente revisão do Plano Diretor, fruto de processo democrático, contou com oficinas comunitárias, reuniões temáticas, enquetes virtuais e audiências públicas, tendo sido organizada pelo Poder Executivo Municipal com participação da Sociedade Civil de Tanguá.

§ 2º A memória do processo de revisão do Plano Diretor está registrada em documentos produzidos ao longo do trabalho, que subsidiaram a elaboração desta lei, e disponibilizados publicamente nas plataformas virtuais oficiais do Poder Executivo, sendo eles:

- I – diagnóstico técnico participativo;
- II – diretrizes e propostas;
- III – resultado do processo participativo.

Art. 2º Integram este Plano Diretor e são dele indissociáveis os seguintes Anexos:

- I – macrozoneamento;
- II – áreas Especiais de Interesse Social;
- III – áreas para aplicação de instrumentos urbanísticos;
- IV – sistema Viário Estruturante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Plano Diretor visa promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, compreendidas como o direito de todo o cidadão de acesso à moradia, ao transporte público, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, à saúde, à educação, à cultura e ao lazer, para garantia e melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

Art. 4º A política de desenvolvimento integrado do Município de Tanguá será implementada de acordo com os princípios e objetivos deste Plano Diretor, sempre de acordo com os preceitos dos seguintes marcos legais:

- I – nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal;
- II – na Lei Federal n.º 10.257, Estatuto da Cidade;
- III – no Capítulo III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- IV – no Capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Tanguá;
- V – na Lei Federal n.º 13.089/2015, Estatuto da Metrópole.

§ 1º O Plano Diretor está em consonância com os marcos legais brasileiros das políticas urbana e ambiental e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, em especial com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) da Agenda 2030.

§ 2º Na implementação da política de desenvolvimento integrado se buscará incorporar temas emergentes da agenda urbana internacional, entre os quais princípios do Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (DOTS), conforto climático e ambiental, resiliência das cidades, eficiência energética, promoção da igualdade de gênero, democratização do acesso à internet.

§ 3º A política de desenvolvimento integrado também será implementada de acordo com as demais leis federais, estaduais e municipais, em especial às relativas a políticas públicas, ordenamento territorial e proteção ambiental, observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, do plano de saneamento ambiental, não se limitando às mencionadas neste artigo, incluindo, também, normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

§ 4º Na sua implementação, a política de desenvolvimento urbano sustentável do Município de Tanguá deve ter como referência também o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, buscando compatibilizar a ação municipal com o planejamento metropolitano.

Art. 5º O Plano Diretor abrange a totalidade do território tanguaense e integra o processo de planejamento e gestão pública ao qual estão subordinados todos os agentes públicos e privados.

Art. 6º No Plano Diretor são estabelecidos objetivos, diretrizes, políticas e instrumentos com vistas a:

- I – nortear toda a ação dos órgãos da estrutura pública municipal com fins a elaboração do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II – promover a política urbana através do ordenamento do território, com critérios e parâmetros disciplinadores do parcelamento, do uso e da ocupação do solo urbano;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

III – desenvolver políticas setoriais contemplando meio ambiente, saneamento ambiental, educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, habitação, cultura, turismo, circulação e transporte, acessibilidade, segurança pública, desenvolvimento econômico e tecnológico;

IV – fortalecer a gestão democrática e participativa, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da sociedade na formulação e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e social.

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor têm por objetivo ordenar a política urbana, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e seguem os preceitos estabelecidos pelo artigo 2., da Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 7º O Plano Diretor tem o objetivo de tornar Tanguá um município socialmente justo e solidário, com o território ordenado e com qualidade de vida e capaz de utilizar de forma sustentável, os seus recursos humanos, culturais, ambientais e turísticos.

§ 1º As ações promovidas pelos órgãos municipais devem buscar parcerias com outras instâncias de governo, com a iniciativa privada e com os movimentos sociais organizados, incentivando o desenvolvimento do município em atividades produtivas diversificadas, competitivas e organizadas, de ampla utilização de mão-de-obra especialmente nas áreas de serviços, agricultura familiar, agronegócios e turismo, incentivando o trabalho cooperativo, os pequenos empreendedores, os negócios familiares e os arranjos produtivos locais.

§ 2º O Poder Público municipal deverá por meio de suas unidades competentes, ou de parcerias, exercer em cada área o controle sobre as formas de ocupação e a instalação de atividades que prejudiquem o futuro sustentável do município e a relação entre os cidadãos, buscando garantir a todos, acesso aos serviços e equipamentos básicos necessários à vida com qualidade, responsabilidade e inclusão social.

§ 3º Deverão ser promovidos ou apoiados pelos órgãos municipais, ações e projetos que tenham como objetivo recuperar os recursos naturais já degradados, proteger o meio ambiente de ações que prejudiquem a sua sustentabilidade e incentivar formas responsáveis de utilização dos recursos ambientais em prol do desenvolvimento social.

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA

Art. 8º As funções sociais da cidade são compreendidas como direito de todo cidadão do acesso à moradia digna, ao transporte público, ao saneamento básico, à energia elétrica, à iluminação pública, à saúde, à educação – desde a creche até o ensino superior, à cultura, ao lazer, à segurança, ao acesso aos espaços e equipamentos públicos, à preservação do meio ambiente e ao patrimônio cultural.

Art. 9º As funções sociais da propriedade estão condicionadas àquelas relacionadas à cidade, às diretrizes do desenvolvimento municipal e as exigências deste Plano Diretor.

Art. 10. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, no mínimo, os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

I – o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;

II – a compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;

III – a compatibilidade do uso da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural;

IV – a compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhos.

Art. 11. A função social da propriedade urbana, elemento constitutivo do direito de propriedade, deverá subordinar-se às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas neste Plano Diretor e nos artigos 163 a 170, da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I – a distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;

II – a intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infraestrutura;

III – a adequação das condições de ocupação do solo às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;

IV – a melhoria da paisagem urbana, dos recursos naturais e em especial, dos mananciais de abastecimento de água do Município;

V – a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas visando à melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;

VI – o acesso à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para as pessoas cujo poder aquisitivo esteja classificado como renda baixa e média;

VII – a descentralização das fontes de emprego e o adensamento populacional das regiões com alto índice de oferta de trabalho;

VIII – a regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo de modo a incentivar a ação dos agentes promotores de habitação de interesse social e habitação do mercado popular;

IX – a promoção de sistema de circulação e rede de transporte que assegure acessibilidade satisfatória a todas as Regiões Municipais de Planejamento da cidade.

Art. 12. Para os fins estabelecidos no artigo 182, da Constituição da República, não cumprem a função social da propriedade urbana, por não atender às exigências de ordenação da cidade, terrenos ou glebas totalmente desocupados, ou onde o coeficiente de aproveitamento mínimo não tenha sido atingido, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, sendo passíveis, sucessivamente, de parcelamento, edificação e utilização compulsórios, Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo e desapropriação com pagamentos em títulos, com base nos artigos 5, 6, 7 e 8, do Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Os critérios de enquadramento dos imóveis não edificadas, subutilizados ou não utilizados estão definidos no Título III, Capítulo II, Seção II desta lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO

Art. 13. – São objetivos gerais da política urbana do Plano Diretor de Tanguá:

I – a compatibilização do desenvolvimento econômico, assegurando padrões de expansão urbana compatíveis com o desenvolvimento sustentável;

II – a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

III – a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;

IV – a proteção ao patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico;

V – a participação ativa do município no processo de desenvolvimento regional e nacional;

VI – a gestão democrática mediante a participação popular nas decisões do Poder Público municipal.

Art. 14. Serão adotadas as seguintes diretrizes gerais de política urbana para assegurar o cumprimento da função social da propriedade:

I – nortear a definição do uso e ocupação do solo urbano e rural através de critérios físicos, sociais e ambientais comuns a cada zona do território;

II – realizar o desenvolvimento sustentável do município, compreendendo a garantia do direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte de passageiros, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para a presente e futuras gerações;

III – ordenar e controlar o uso do solo de modo a evitar:

a) a utilização inadequada dos espaços públicos;

b) o parcelamento, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana;

c) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

d) a poluição e a degradação ambiental;

IV – estabelecer política de investimentos, baseada na equidade e universalização do acesso aos serviços públicos, ofertando equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;

V – promover a integração e a complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do município e do território sob sua área de influência;

VI – promover a preservação do patrimônio natural, cultural, histórico, artístico, paisagístico, arqueológico e arquitetônico do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

VII – adequar os instrumentos da política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano e rural, de modo a privilegiar os investimentos geradores do bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

VIII – aplicar os instrumentos de gestão da política urbana prevista no Estatuto da Cidade para a implementação dos programas, projetos e ações estratégicas e das políticas fundiárias;

IX – promover a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

X – melhorar a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, de transporte e outros serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

XI – promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de desenvolvimento urbano;

XII – promover a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, da execução orçamentária e das prioridades do Plano Diretor Participativo;

XIII – estimular a instalação de centros técnicos e científicos, bem como promover e apoiar as iniciativas em ciência e tecnologia em benefício do desenvolvimento social, ambiental e econômico do Município.

TÍTULO II

DAS POLÍTICAS SETORIAIS

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 15. São objetivos da Educação:

I – manter-se adequada às novas diretrizes nacionais da educação;

II – garantir que todas as crianças tenham acesso à educação infantil e completem o ensino primário e secundário, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes;

III – garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades relevantes para o trabalho, inclusive por meio da educação técnico-profissional, educação superior e treinamento formal;

IV – eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir o acesso equitativo à educação de qualidade em todos os níveis de ensino para pessoas com deficiência, indígenas, crianças em situação de vulnerabilidade e crianças que pertencem a minorias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

V – construir e melhorar instalações escolares, ambientes de aprendizagem e outras infraestruturas educacionais, tendo em conta as necessidades de segurança, acessibilidade e inclusão e a eficiência na utilização dos recursos;

VI – aumentar substancialmente o número de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação, recrutamento, retenção, desenvolvimento profissional e o bem-estar dos professores;

VII – valorizar e democratizar a cultura local e regional com a ciência e a cultura universalmente produzidas, inclusive os conteúdos de História e a Cultura Afro-brasileira;

VIII – garantir a participação do corpo docente e discente nos conselhos relacionados à educação e aos seus recursos, quer sejam próprios ou transferidos do Estado e da União, garantindo-lhes autonomia plena em sua atuação;

IX – assegurar a autonomia de instituições educacionais quanto aos seus projetos político-pedagógicos, bem como aos recursos financeiros necessários à sua manutenção, conforme preconizado no artigo 12, da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – e aos artigos 218 a 227 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 16. São diretrizes da Educação:

I – promover a expansão e a manutenção da rede municipal de ensino, garantindo às crianças e adolescentes do município o acesso à Creche, à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de qualidade, obrigatório e gratuito;

II – criar condições para a permanência e a progressão dos alunos no sistema escolar;

III – articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, desenvolvendo ações integradas da educação com as relacionadas ao esporte, ao lazer, à cultura, à assistência social, à saúde, à profissionalização com vistas à geração de emprego e renda, além daquelas voltadas para as questões de etnia, orientação sexual, credo religioso e ideologia político-partidária, buscando a otimização de ideias, ações e recursos com vistas à promoção da cidadania e exercício pleno de seus direitos;

IV – implantar programas de integração entre a escola e a comunidade, com atividades de educação, saúde, cultura, esporte e lazer;

V – democratizar o acesso e garantir a permanência, com sucesso, do aluno na escola, inclusive em relação àqueles que não o fizeram na idade própria, através de cursos noturnos, cursos supletivos e cursos à distância;

VI – promover a distribuição espacial das creches e escolas de forma a equalizar as condições de acesso aos serviços educacionais entre as diversas Regiões Municipais de Planejamento, e, em particular, naquelas com maior concentração populacional;

VII – viabilizar, sempre que necessário, junto ao ente público ou privado responsável pelo transporte coletivo, adoção de medidas específicas relativas aos horários e itinerários, de forma a promover o pleno acesso dos alunos às escolas públicas;

VIII – promover e garantir nas áreas de influência imediata de cada escola, num raio de 500 (quinhentos) metros, condições adequadas de iluminação e segurança pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

IX – manter entendimentos com as esferas estadual e federal, visando o aperfeiçoamento do regime de colaboração entre os sistemas municipal, estadual e particular de ensino e a implantação descentralizada de cursos de Ensino Médio, Superior e Profissionalizante, voltados à vocação econômica regional.

Art. 17. São ações estratégicas da Educação:

I – revisar Plano Municipal de Educação, considerando minimamente:

- a) continuar processo de expansão das estruturas físicas e do número de salas nas unidades escolares para atender as lacunas de áreas sem equipamentos escolares, principalmente creches, priorizando alocar crianças moradoras dentro de um raio de 400m como medida orientativa, assim como para atender à demanda proveniente das unidades escolares municipalizadas;
- b) conseguir fundos para implantação dos equipamentos através da aplicação dos instrumentos urbanísticos Outorga Onerosa do Direito de Construir e Outorga Onerosa de Alteração do Uso;
- c) realizar estudo das vantagens econômico-financeiras da terceirização e expansão do transporte escolar frente a expansão dos equipamentos escolares, estudo que deverá constar na revisão do Plano Municipal de Educação;
- d) buscar apoio do Departamento de Trânsito para regulamentar o serviço de transporte escolar e realizar auditorias periódicas e inspeções de segurança nos veículos de modo a assegurar que todos estejam em condições adequadas de operação;
- e) mapear pontos de parada para o embarque e desembarque de alunos de forma eficiente;
- f) garantir a continuidade de manutenção da estrutura de todas as unidades escolares e de seus equipamentos e instalações, assim como promover climatização total, viabilizar a ampliação do videomonitoramento e implantação de placas solares otimizando a gestão de energia;
- g) criar e ampliar salas multifuncionais que possam ser utilizadas tanto como bibliotecas quanto como laboratórios de informática, otimizando o uso do espaço e dos recursos;
- h) ampliar a oferta de modelos de escolas no padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, promovendo a informatização das salas de aula em outras escolas, de forma gradual e sustentável;
- i) garantir que os ambientes informatizados sejam acessíveis a todos os alunos, com programas específicos para inclusão digital daqueles que estão em áreas mais remotas ou em situação de vulnerabilidade;
- j) fortalecer a inclusão através da adaptação de espaços físicos, formação de professores em educação inclusiva e a implementação de tecnologias assistivas;
- k) garantir que todas as escolas tenham acessibilidade e suporte especializado adequado para estudantes com deficiência e necessidades educacionais especiais, sejam elas sensoriais, físicos, intelectuais ou emocionais;
- l) ampliar a oferta da educação bilíngue – LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), para surdos e deficientes auditivos e adotar o Sistema de Leitura Braille para alunos cegos e surdos-mudos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- m) fomentar o direito de mediação às pessoas com deficiência, realizar programas de conscientização a professores e alunos e adaptar escolas conforme as normas de acessibilidade;
- n) oferecer programas de capacitação continuada, focados no uso de tecnologias educacionais, gestão de bibliotecas escolares, criação de ambientes de aprendizagem inovadores, enquadramento profissional e aprimoramento de cargos e salários, em consonância com a Lei Federal n. 14.817/2024;
- o) garantir que todos os profissionais sejam habilitados e possuam formação superior adequada para suas áreas e níveis escolares;
- p) ampliar programas de reforço para alunos com dificuldades de aprendizagem, especialmente em matemática e língua portuguesa;
- q) promover mecanismos que propiciem a participação ativa de pais e responsáveis na vida escolar dos alunos, reforçando a importância da educação e criando um ambiente de apoio ao aprendizado em casa e fortalecer os serviços de apoio psicológico e social nas escolas para ajudar a superar barreiras emocionais e sociais que possam afetar o desempenho dos alunos;
- r) garantir a continuidade dos serviços de merenda escolar com qualidade nutricional e acompanhamento de profissionais especializados, bem como o cuidado na armazenagem e transporte dos alimentos;
- s) continuar provendo a aquisição de material escolar, uniformes e aquisições de equipamentos para a rede de educação municipal;
- t) realizar recenseamento periódico da população em idade escolar, preferencialmente georreferenciado;
- u) viabilizar e ampliar a oferta de ensino em tempo integral nas escolas, aliada à diversificação de atividades extracurriculares, como aulas de música, dança, artes visuais, entre outros;
- v) continuar apoiando programas educacionais sobre situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- w) implementar sistema integrado e georreferenciado de informações da Secretaria com alunos que utilizem da rede municipal e capacitar corpo técnico para utilizar de ferramenta tecnológica;
- x) prosseguir com a busca ativa no combate à evasão escolar, garantindo o acesso à educação em todos os segmentos de ensino, com foco no avanço das estratégias para os anos finais;
- y) garantir a alfabetização na idade certa, diminuindo ou eliminando as taxas de distorção idade-série;
- z) estimular a matrícula e continuidade do ensino com os alunos do EJA, estruturando novas estratégias que atendam às necessidades desse público;
- aa) melhorar a qualidade da educação e o atingimento/superação das metas estabelecidas para o IDEB através da capacitação dos professores e o envolvimento dos pais e dos alunos;
- bb) avançar com a captação de recursos dos programas do Governo Federal destinados aos equipamentos que atendem alunos com necessidades especiais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

cc) realizar o recenseamento periódico do público atendido pelas Unidades Escolares, preferencialmente georreferenciado, para aprimoramento das políticas implementadas;

II – realizar Plano de Desenvolvimento Social, articulado entre as Secretarias de Assistência Social e Habitação, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Casa Civil, considerando minimamente:

a) mapear as principais demandas educacionais em diferentes territórios do município, considerando índices de evasão escolar, analfabetismo, desempenho acadêmico e acesso a recursos educacionais;

b) aprimorar as ações educativas voltadas para os direitos humanos, diversidade, inclusão social e convivência cidadã, reforçando valores de respeito e solidariedade no ambiente escolar;

c) expandir e melhorar o acesso a programas de alfabetização e qualificação para jovens e adultos, integrando essas ações às iniciativas de geração de renda e inclusão produtiva;

d) oferecer formações continuadas para professores e gestores escolares, abordando temas como metodologias inclusivas, estratégias de ensino para populações vulneráveis e apoio psicopedagógico;

e) aprimorar os protocolos de articulação entre escolas e equipamentos da Assistência Social (como CRAS e CREAS), garantindo suporte imediato a alunos em situação de vulnerabilidade ou risco social;

f) ampliar o acesso a uma educação inclusiva de qualidade, com adaptações de infraestrutura, materiais didáticos acessíveis e formação para lidar com necessidades específicas;

g) desenvolver parcerias para a oferta de cursos técnicos e profissionalizantes a partir do ensino médio, conectando as formações às demandas locais de mercado e promovendo a inclusão produtiva;

h) estimular atividades extracurriculares que integrem cultura, esportes e educação, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento de vínculos comunitários;

i) estabelecer mecanismos para medir a efetividade das ações do plano, acompanhando indicadores de desempenho escolar, acesso a oportunidades educacionais e inclusão social por meio da educação;

III – estruturar e Implementar estratégias para consolidação de Tanguá como Referência Regional em Políticas Sustentáveis, articuladas entre Assistência Social, Educação, Ciência e Tecnologia, Agricultura e Meio Ambiente, considerando minimamente:

a) promover a conscientização ambiental desde a educação básica, integrando temas como sustentabilidade, mudanças climáticas, preservação dos recursos naturais e práticas sustentáveis;

b) garantir, no currículo escolar, conteúdos sobre ecossistemas locais, biodiversidade e o impacto das atividades humanas no meio ambiente;

c) expandir atividades práticas, como hortas escolares e projetos de reciclagem, promovendo a participação dos alunos na transformação da realidade ambiental;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- d) articular a Educação com a Ciência e Tecnologia para fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios ambientais e sustentáveis;
 - e) firmar parcerias com universidades, organizações e centros de pesquisa para desenvolver projetos conjuntos voltados à sustentabilidade, como projetos de energia renovável, tecnologias limpas e agroecologia, estimulando os alunos a se envolverem em projetos de inovação e empreendedorismo sustentável;
 - f) capacitar os estudantes para a criação de soluções empreendedoras que atendam às necessidades ambientais e sociais de Tanguá;
 - g) integração de práticas de agricultura sustentável e educação rural, formando cidadãos e trabalhadores mais preparados para as questões ambientais;
 - h) oferecer formação continuada para professores e agricultores sobre práticas agrícolas sustentáveis, como agroecologia, permacultura e manejo sustentável de recursos naturais;
 - i) desenvolver uma cultura de consumo consciente e responsável entre os jovens e as famílias, alinhada com os princípios da sustentabilidade;
 - j) criar campanhas educacionais e programas de sensibilização sobre o uso consciente da água, energia e resíduos, integrando essas ações no cotidiano escolar por meio de atividades interativas, como a medição do consumo de água e energia nas escolas e a adoção de hábitos sustentáveis;
 - k) estimular a criação de projetos de pesquisa escolar que investiguem questões ambientais e proponham soluções sustentáveis;
 - l) criar e incentivar a realização de feiras de ciências e projetos de pesquisa voltados à sustentabilidade, oferecendo prêmios e reconhecimento para os melhores projetos, estimulando os alunos a desenvolverem soluções práticas e inovadoras para problemas ambientais enfrentados pela comunidade de Tanguá;
 - m) estabelecer indicadores de monitoramento para avaliar a efetividade das ações educativas voltadas à sustentabilidade, como a redução do consumo de água e energia nas escolas, a quantidade de resíduos reciclados, o aumento do engajamento da comunidade em práticas ambientais;
- IV – estruturar e Implementar estratégias para consolidação de Tanguá como Referência Regional em Políticas de Inclusão Social, articuladas entre Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, considerando minimamente:**
- a) investir e manter programas para atender estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em parcerias com APAE ou Pestalozzi;
 - b) manter e ampliar a presença de monitores para crianças com necessidades especiais;
 - c) fomentar Políticas Inclusivas, dedicadas a acompanhar e fomentar ações nos espaços públicos e construídos;
 - d) promover atividades lúdicas em datas cívicas para experiência e conscientização da população sobre as dificuldades cotidianas das pessoas com deficiência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- e) realizar e manter ações com a Secretaria de Saúde para ampliação de investimentos na melhoria da acuidade visual dos alunos, assim como colocação de próteses e entrega de cadeiras de rodas para alunos com deficiência;
 - f) garantir a formação de profissionais especializados em inclusão nas escolas, com capacitação contínua para educadores e monitores;
 - g) implantar programas de reabilitação e apoio psicológico para alunos com deficiência, transtornos de desenvolvimento e altas habilidades, com acompanhamento multidisciplinar;
 - h) ampliar as atividades de convivência e integração entre alunos com e sem deficiência, promovendo a interação e a troca de experiências;
 - i) expandir o acesso e a participação dos alunos com deficiência nas atividades culturais e esportivas, com ênfase em esportes adaptados e inclusão em eventos culturais;
 - j) desenvolver parcerias com organizações da sociedade civil para a implementação de programas de estágio e trabalho inclusivo, visando a autonomia financeira dos alunos com deficiência;
 - k) incentivar a criação de espaços de acessibilidade e inclusão nas escolas e centros culturais, como rampas, banheiros adaptados, e tecnologias assistivas para alunos com deficiência;
 - l) promover campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão social e a valorização da diversidade, com a participação de toda a comunidade escolar e local;
 - m) estabelecer parcerias com as Secretarias de Saúde e Assistência Social para garantir o atendimento e suporte contínuo a alunos com deficiência, com foco no fortalecimento da rede de apoio social;
 - n) criar programas de mentoria para alunos com deficiência, visando incentivar o protagonismo e o fortalecimento da confiança para o ingresso no mercado de trabalho e na vida acadêmica;
 - o) implementar programas bilíngues com foco em inclusão, para promover o aprendizado de línguas estrangeiras desde a educação infantil, adaptados às necessidades de alunos com deficiência;
 - p) desenvolver soluções tecnológicas acessíveis, para facilitar a inclusão financeira e a autonomia de alunos com deficiência visual;
 - q) oferecer programas culturais e artísticos inclusivos, para promover a participação de alunos surdos e com deficiência auditiva em atividades culturais;
 - r) estabelecer parcerias com instituições financeiras para programas de inclusão profissional, visando a capacitação e inserção de alunos com deficiência no mercado de trabalho;
- V – aprimorar o Programa de Educação de Jovens e Adultos, considerando minimamente:
- a) realizar programas específicos de educação e capacitação profissional, além de ações de inclusão social, para possibilitar que esses grupos sociais já tenham uma educação de base de qualidade para conseguirem mais oportunidades de trabalho e ensino superior, além de promover o fortalecimento da autoconfiança e do pertencimento desses alunos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- b) promover a capacitação contínua de educadores para que compreendam as especificidades culturais, sociais e emocionais desses grupos, garantindo uma abordagem pedagógica respeitosa e eficaz. Quando possível dando prioridade a profissionais das localidades;
 - c) flexibilizar os horários das aulas para acomodar as rotinas de trabalho e responsabilidades familiares dos estudantes, oferecendo opções de turnos alternativos de acordo com o mapeamento das necessidades (noturno, fins de semana, horários concentrados em poucos dias da semana etc.);
 - d) estruturar estratégias complementares de recursos que visem atender às necessidades de cuidado dos filhos e filhas dos alunos do EJA, garantindo espaço de acolhimento durante a atividade escolar;
 - e) avaliar a possibilidade de oferta de modalidades de ensino híbrido, combinando aulas presenciais e à distância, para permitir que os estudantes possam conciliar os estudos com outras atividades cotidianas, oferecendo a possibilidade de acompanhamento remoto das aulas, quando necessário;
 - f) promover adaptações pedagógicas que considerem os diferentes ritmos e experiências de aprendizagem dos estudantes, com metodologias diferenciadas que atendam às necessidades específicas de cada aluno, como ensino personalizado e apoio pedagógico intensivo;
 - g) ampliar as parcerias com empresas e organizações locais para a oferta de estágios e programas de qualificação profissional, facilitando a inserção do aluno no mercado de trabalho e vinculando o EJA ao desenvolvimento socioeconômico da região;
 - h) criar espaços de tutoria e apoio pedagógico individualizado, em horários flexíveis, para que os alunos possam receber ajuda nas disciplinas em que encontram mais dificuldade, com a presença de tutores e monitores;
 - i) desenvolver atividades extracurriculares de apoio, como oficinas de educação financeira, habilidades digitais e formação para o empreendedorismo, capacitando os alunos para a vida cotidiana e aumentando suas chances de sucesso profissional;
 - j) fortalecer a articulação entre o EJA e os serviços de assistência social, garantindo que os estudantes recebam o suporte necessário em relação a benefícios sociais, cuidados com a saúde e apoio psicológico, que possam influenciar diretamente sua permanência e sucesso na educação;
 - k) estabelecer programas de reconhecimento e valorização do aluno EJA, como premiações ou certificações diferenciadas, que incentivem a continuidade dos estudos e reforcem a importância dessa modalidade de ensino;
 - l) promover campanhas de conscientização sobre a importância da educação para os jovens e adultos da comunidade, incentivando a matrícula e permanência no EJA, com foco na valorização do aprendizado contínuo;
 - m) adaptar o currículo para ser mais inclusivo e diversificado, oferecendo conteúdos que atendam às necessidades específicas dos estudantes, como cursos que tragam soluções para questões de empregabilidade e desenvolvimento pessoal;
- VI – desenvolver programa de inserção no mercado de trabalho para fomento do ensino e capacitação, considerando minimamente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- a) realizar estudos de mercado para identificar as áreas de conhecimento que têm maior demanda no mercado de trabalho local e regional;
 - b) consultar empresas, indústrias e outras instituições para entender suas necessidades de formação e adaptar a oferta de cursos às exigências do mercado;
 - c) promover estágios, projetos de pesquisa e programas de treinamento em colaboração com o setor privado, facilitando a inserção dos alunos no mercado de trabalho;
 - d) trabalhar com as instituições de ensino para expandir a oferta de cursos em áreas estratégicas, como tecnologia, saúde, turismo, arqueologia, meio ambiente, engenharias, que são demandadas pelo mercado e têm potencial de crescimento;
 - e) promover a atração de empresas diversificadas através de isenção fiscal e regulação do solo urbano;
 - f) fortalecer o diálogo com demais entes federativos para garantir a continuidade de recursos para realização contínua, estratégica e articulada de iniciativas de capacitação;
- VII – realizar ação intersetorial para elaboração de Plano de Segurança Urbana, articulando a Polícias Civil e Militar, Guarda Municipal Civil, Ministério Público e Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação, contemplando minimamente:
- a) intervir junto aos governos Estadual e Federal para promover a reforma e a melhoria dos equipamentos policiais existentes, bem como para a construção de novos postos ou unidades de apoio nos bairros;
 - b) reforçar o policiamento em áreas identificadas como de risco para agressões, bairros com alta taxa de criminalidade, histórico de prostituição infantil, que promova o uso de entorpecentes, entorno de escolas, bem como locais de grande concentração de pessoas;
 - c) realizar estudo econômico-financeiro para instalar/ampliar sistema de monitoramento por câmeras de segurança em pontos estratégicos no entorno das escolas e nos pontos mapeados para embarque e desembarque dos transportes escolares, promovendo integração entre as forças de segurança e cooperando na vigilância municipal;
 - d) promover ações de combate à prostituição infantil e uso, comercialização ou transporte de entorpecentes;
 - e) dar continuidade à busca ativa e ronda escolar no suporte ao combate à evasão com o apoio da Guarda Civil Municipal;
 - f) desenvolver programas de prevenção à violência nas escolas, com a implementação de projetos de mediação de conflitos, apoio psicossocial e ações pedagógicas de conscientização, voltados para a construção de um ambiente escolar seguro e acolhedor para alunos e professores;
 - g) realizar ações conjuntas com a Secretaria de Saúde para implementar programas de apoio psicológico e social para vítimas de violência doméstica e urbana, proporcionando atendimento contínuo e especializado para vítimas e seus familiares, visando o fortalecimento da rede de proteção e apoio;
 - h) realizar treinamentos regulares para profissionais de segurança pública e educadores, visando promover um melhor entendimento sobre as questões de segurança, direitos humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

e prevenção à violência, preparando todos os envolvidos para agir de maneira coordenada e sensível às necessidades da comunidade;

i) fortalecer a integração entre as forças de segurança e a comunidade escolar, promovendo a presença da polícia nas escolas de forma proativa, não apenas para lidar com situações de crise, mas também para estreitar laços com alunos, pais e educadores, criando uma cultura de paz e segurança dentro do ambiente escolar;

j) estabelecer parcerias com organizações não governamentais e empresas locais, a fim de promover ações de prevenção à criminalidade e melhorar a infraestrutura urbana, com o objetivo de reduzir pontos de vulnerabilidade, como iluminação pública insuficiente, áreas de risco e espaços mal-conservados;

k) estudar e implementar políticas de reintegração social para jovens em conflito com a lei, com programas de educação, capacitação profissional e apoio psicológico, com foco na recuperação e inclusão social, evitando a reincidência criminal;

VIII – reestruturação e expansão do Plano de Cargos e Carreiras para Profissionais da Educação em Tanguá, considerando minimamente:

a) ampliar o plano de cargos e carreiras para incluir todos os profissionais da educação, como assistentes administrativos, técnicos pedagógicos, coordenadores de áreas, psicólogos escolares, bibliotecários e outros, com a criação de novos cargos ou adequação dos existentes;

b) estabelecer critérios claros de progressão e valorização de carreira, como promoções e ascensão salarial baseadas em desempenho, formação continuada e tempo de serviço, criando um sistema justo e transparente que incentive o comprometimento e a qualificação dos profissionais;

c) incorporar no plano de cargos políticas de reconhecimento e premiação que incentivem práticas inovadoras e exitosas dentro do ambiente escolar, reconhecendo os esforços que contribuem para o desenvolvimento educacional de qualidade e a melhoria do clima escolar;

d) implementar programas de capacitação contínua e formação continuada para todos os profissionais da educação, com foco em temas como pedagogia inclusiva, tecnologias educacionais, gestão de sala de aula, gestão de pessoas, inovação pedagógica e outros aspectos importantes para o aperfeiçoamento do trabalho educacional;

e) estabelecer parcerias com universidades e centros de pesquisa para oferta de cursos de especialização, mestrado e doutorado, além de incentivar os profissionais a participarem de congressos, *workshops* e encontros de atualização nas suas áreas de atuação;

f) desenvolver programas de mentoria e acompanhamento pedagógico, garantindo a troca de saberes e fortalecendo a atuação pedagógica;

g) firmar parcerias com organizações não governamentais, empresas privadas e instituições de ensino superior para viabilizar a oferta de programas de capacitação e desenvolvimento de habilidades técnicas e pedagógicas, além de oportunidades de estágio e intercâmbio de práticas educacionais;

h) incentivar práticas de ensino que promovam a inclusão, como o uso de tecnologias assistivas, metodologias ativas e o atendimento personalizado para alunos com deficiência, de modo a garantir a implementação de políticas inclusivas em todas as escolas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

i) monitorar e avaliar continuamente o desempenho do corpo docente com o objetivo de identificar áreas de melhoria no ensino e gestão educacional, adotando medidas corretivas quando necessário para elevar a qualidade educacional e melhorar o IDEB.

IX – criação de uma Frente de Inovação e Boas Práticas para Ampliação e Potencialização dos Programas Educacionais em Tanguá, considerando minimamente:

a) mapear as boas práticas educacionais existentes, tanto nas escolas quanto nas comunidades, para identificar as iniciativas de sucesso que podem ser ampliadas ou replicadas em outros contextos;

b) estabelecer uma plataforma digital para a divulgação dessas boas práticas, criando um canal de fácil acesso para os profissionais da educação, organizações locais e comunidade em geral, onde as iniciativas de sucesso possam ser compartilhadas, discutidas e acessadas por outros interessados;

c) fomentar a criação de uma rede integrada de apoio, conectando escolas, secretarias municipais, ONGs, empresas privadas e universidades para promover o intercâmbio de saberes, experiências e recursos;

d) buscar parcerias com universidades, centros de pesquisa e empresas privadas para oferecer capacitação especializada aos educadores, recursos para a implementação de novas tecnologias, materiais didáticos inovadores e a possibilidade de estágios ou programas de intercâmbio educacional;

e) estabelecer convênios e projetos colaborativos com instituições nacionais e internacionais que atuam em áreas de inovação social e educação, garantindo o acesso a tecnologias, metodologias e práticas pedagógicas avançadas que podem ser adaptadas ao contexto local;

f) vincular estratégia com um plano de carreira estruturado para os profissionais da educação, que promova o reconhecimento e a valorização por meio de progressão salarial, incentivos à formação continuada e a implementação de práticas de avaliação e feedback;

g) aprimorar a abordagem pedagógica do EJA, utilizando metodologias ativas e personalizadas, que considerem o ritmo de aprendizagem de cada estudante e reconheçam suas experiências prévias, promovendo a inclusão e o protagonismo desses alunos;

h) criar uma estratégia de busca ativa eficaz, identificando e monitorando as crianças e jovens que estão fora da escola ou com altas taxas de evasão;

i) ampliar a atuação das equipes de busca ativa com a capacitação de profissionais para atuar de forma multidisciplinar, envolvendo psicólogos, assistentes sociais, educadores e outros profissionais, para um atendimento integral aos estudantes;

j) fortalecer a articulação com as famílias e com a comunidade, promovendo ações de sensibilização sobre a importância da educação, as alternativas de acesso e os benefícios da conclusão escolar;

k) implementar políticas de acesso livre e universal ao conhecimento, garantindo que todos os alunos, especialmente os mais vulneráveis, tenham acesso a materiais didáticos, recursos tecnológicos, livros e outras ferramentas que favoreçam seu aprendizado e desenvolvimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

l) desenvolver projetos que envolvam a comunidade local, estimulando a troca de saberes entre alunos, pais e educadores, criando espaços de aprendizagem que considerem as experiências e conhecimentos da própria comunidade;

m) criação de um Grupo Coordenador de Inovação e Boas Práticas, responsável pela articulação, monitoramento e avaliação das iniciativas implementadas, composto por uma equipe multidisciplinar com profissionais das áreas de educação, gestão pública, tecnologia, e planejamento estratégico;

n) desenvolvimento de um Sistema de Gestão Integrada, que permita o acompanhamento de todas as ações relacionadas à educação, desde o planejamento até a execução e avaliação, podendo incluir módulos para o monitoramento de indicadores de desempenho, o progresso das capacitações, a evolução das parcerias e a alocação de recursos. O uso de plataformas digitais e tecnologias educacionais deve ser central nesse processo;

o) estabelecimento de Indicadores e Metas de Desempenho, com base nos objetivos definidos pela frente de inovação e boas práticas, tanto quantitativos quanto qualitativos, servindo para a avaliação contínua da eficácia das ações implementadas e para ajustes durante a execução;

X – desenvolvimento de estratégias para aprimoramento do transporte escolar, considerando minimamente:

a) realizar um levantamento detalhado sobre o estado de conservação dos veículos existentes, identificando os que estão em condições críticas e aqueles que ainda podem ser aproveitados com reparos, assim como regiões com maior demanda por transporte escolar, especialmente nas áreas rurais e periféricas, levando em conta a quantidade de estudantes, as distâncias a serem percorridas e as dificuldades de acesso aos pontos de transporte;

b) estabelecer um plano de manutenção regular para a frota de transporte escolar, com inspeções periódicas que garantam a segurança dos veículos e a diminuição dos custos com reparos emergenciais;

c) avaliar a possibilidade de buscar recursos por meio de parcerias público-privadas, fundos governamentais ou convênios com entidades federais, para a aquisição de novos veículos;

d) com base no mapeamento, criar novas linhas de transporte escolar, com foco em ampliar e otimizar a cobertura atual;

e) ajustar os horários de transporte para que atendam a todas as necessidades da comunidade escolar, sem prejudicar o tempo de aula e garantindo que todos os estudantes possam chegar a tempo à escola e voltar para casa com segurança;

f) garantir que todos os veículos do transporte escolar sejam adaptados para receber estudantes com deficiência, oferecendo condições adequadas de acessibilidade, como rampas, cadeiras de rodas e assentos especiais, desenvolvendo uma política de inclusão que permita que esses estudantes tenham acesso ao transporte com a mesma qualidade e segurança que os demais;

g) implementar programas de capacitação contínua para motoristas e monitores, com foco em práticas de direção defensiva, segurança, primeiros socorros, cuidados com estudantes com necessidades especiais e sensibilização para lidar com alunos em situações de vulnerabilidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- h) implementar tecnologias para o acompanhamento do transporte escolar, como rastreadores GPS nos veículos, permitindo monitoramento em tempo real das rotas e horários de chegada e saída, podendo ser integrado a um sistema de comunicação com os pais e responsáveis, garantindo maior segurança e controle sobre os trajetos;
- i) buscar parcerias com empresas de transporte, fornecedores de veículos e organizações governamentais que possam contribuir com recursos para a renovação da frota ou para a implementação de tecnologias de segurança no transporte escolar;
- j) articular com os governos estadual e federal a liberação de recursos específicos para o transporte escolar, como programas de apoio à renovação de frotas e à implantação de sistemas de segurança;
- k) buscar também financiamento por meio de editais e recursos destinados ao setor educacional e ao desenvolvimento rural;
- l) desenvolver campanhas educativas para conscientizar a comunidade sobre a importância da conservação do transporte escolar e o papel de cada um na preservação da segurança e do bom funcionamento do serviço, envolvendo estudantes, famílias e motoristas, promovendo a colaboração de todos na manutenção da qualidade do transporte escolar;
- m) avaliar a possibilidade de firmar parcerias com indústrias locais para utilizar o transporte de funcionários como alternativa complementar ao transporte escolar, especialmente em regiões onde há escassez de veículos dedicados, avaliando a viabilidade de adaptar horários e rotas para atender aos estudantes sem prejudicar a operação das empresas e do horário de entrada e saída da escola;
- n) estabelecer cooperação com o Estado para utilizar o transporte já existente para o Ensino Médio como suporte ao transporte escolar de outras etapas de ensino, coordenando os horários de entrada e saída das escolas para otimizar o uso dos veículos;
- o) planejar as rotas de maneira coordenada com os horários de pico do fluxo de trabalhadores, evitando que o trânsito intenso cause atrasos na chegada dos alunos à escola e no retorno para casa;
- p) integrar o planejamento do transporte escolar ao planejamento urbano e de mobilidade do município, visando à melhoria das vias utilizadas pelos veículos escolares, especialmente em áreas rurais e periféricas, garantindo segurança e acessibilidade.

CAPÍTULO II

DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Art. 18. São objetivos no campo de esportes, lazer e recreação:

- I – alçar o esporte, o lazer e a recreação à condição de direitos dos cidadãos e considerá-los dever do poder público municipal;
- II – manter em funcionamento pleno as áreas livres municipais destinadas ao esporte e ao lazer;



GABINETE DO PREFEITO

III – oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 19. São diretrizes do campo de esportes, lazer e recreação:

I – a recuperação dos equipamentos de esportes, adequando-os à realização de grandes eventos e espetáculos esportivos;

II – a garantia do acesso dos portadores de deficiência física ou necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais;

III – a ampliação e a otimização da capacidade dos equipamentos esportivos municipais, primando que todo cidadão da área urbana esteja a uma distância caminhável de um equipamento;

IV – a elaboração de diagnósticos, identificando áreas que necessitam de equipamentos esportivos visando à ampliação da rede de administração pública;

V – a expansão de unidades esportivas em regiões mais carentes;

VI – a criação de um sistema regionalizado de administração dos equipamentos esportivos;

VII – o fomento a criação de programas que estruturam o esporte e o lazer, voltados ao fortalecimento da noção de cidadania.

Art. 20. São ações estratégicas no campo de Esportes, Lazer e Recreação:

I – elaborar programas de qualificação e expansão de espaços livres, considerando minimamente:

a) formar parcerias entre os loteadores e o Poder Público Municipal para a criação de áreas verdes e/ou praças nos loteamentos;

b) realizar a manutenção dos equipamentos de lazer e esporte existentes que estão em condições precárias;

c) criar e desenvolver novas áreas verdes, como parques públicos e praças, em diversos setores de interesse ambiental e de lazer para diversas idades, com playgrounds, aparelhos de exercício e espaço pet. Essas áreas devem considerar o conforto climático, sonoro e visual, aumentar a permeabilidade do solo e se tornar marcos de referência com valores cênicos e simbólicos, ligados à imagem da cidade;

d) desenvolver projetos urbanos voltados para a primeira infância, com foco na criação de espaços de lazer e recreação adequados para as crianças;

e) reavaliar e reformar os espaços esportivos existentes para acomodar melhor as atividades esportivas;

f) manter e ampliar reformas de campos e quadras e continuar promovendo a utilização das quadras escolares para uso público no período da noite e aos fins de semana;

g) desenvolver uma rede contínua de ciclovias que conecte as diferentes áreas verdes, praças, parques e centros urbanos, promovendo a mobilidade sustentável e acessível;

h) criar espaços de descanso com bancos sombreados, áreas de socialização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

i) reformar os equipamentos de lazer e esporte existentes com materiais que promovam conforto térmico, como superfícies que reduzem o calor excessivo e áreas de sombra para melhor aproveitamento das instalações;

j) assegurar que as áreas de lazer, parques, ciclovias e espaços públicos sejam acessíveis para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, garantindo que todos possam utilizar os espaços com segurança e conforto;

k) utilizar sistema integrado e georreferenciado de informações para a Secretaria, contemplando a identificação e atualização de espaços esportivos e capacitar corpo técnico para que ele utilize das modernizações tecnológicas indicadas ao departamento;

II – realizar Plano de Desenvolvimento Social, articulado entre as Secretarias de Assistência Social e Habitação, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Casa Civil, considerando minimamente:

a) criar programas de esporte acessíveis para populações em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atividades gratuitas ou subsidiadas em áreas carentes;

b) integrar espaços de lazer e esporte em áreas habitacionais e comunidades, garantindo a adequação dos espaços para a prática de atividades físicas;

c) desenvolver programas que utilizem o esporte como ferramenta de inclusão social, visando a integração de jovens, mulheres e pessoas com deficiência, com foco no fortalecimento de vínculos comunitários;

d) ampliar a oferta de atividades esportivas dentro do ambiente escolar, com foco no desenvolvimento de habilidades motoras, sociais e emocionais desde a infância;

e) utilizar o esporte e as atividades físicas para desenvolver aspectos educacionais como disciplina, trabalho em equipe e autocontrole, além de incentivar um estilo de vida saudável;

f) promover o esporte como um meio para prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, hipertensão e diabetes, com ênfase na prática regular de atividades físicas;

g) integrar atividades culturais e esportivas, utilizando o esporte como meio para promoção da diversidade cultural e da convivência social entre diferentes grupos da cidade;

h) organizar eventos esportivos com aspectos culturais locais, como festivais de esportes e competições com apresentações culturais, para promover a identidade da comunidade e incentivar a participação da população;

i) buscar parcerias com a iniciativa privada, ONGs e outras esferas do governo para ampliar os recursos destinados à infraestrutura de esportes, como a construção e reforma de quadras e ginásios;

j) oferecer programas de qualificação contínua para profissionais que atuam na área de esporte, como educadores físicos e monitores de atividades recreativas, com foco em novas metodologias e práticas inclusivas;

k) criar um sistema de monitoramento e avaliação para medir os impactos das políticas esportivas na saúde, educação e inclusão social, utilizando indicadores específicos, como aumento da participação em atividades físicas e redução de doenças relacionadas ao sedentarismo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

I) estabelecer um fluxo contínuo de monitoramento e feedback sobre as iniciativas esportivas, permitindo ajustes e melhorias nas estratégias a partir dos resultados obtidos;

III – estruturar e Implementar estratégias para consolidação de Tanguá como Referência Regional em Políticas de Inclusão Social, articuladas entre Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, considerando minimamente:

a) estabelecer um comitê integrado pelas Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, com o objetivo de planejar, coordenar e monitorar ações que promovam a inclusão social no município;

b) criar e expandir programas de esportes gratuitos, acessíveis a todas as faixas etárias e grupos sociais, com especial atenção à inclusão de pessoas com deficiência e grupos marginalizados;

c) estabelecer parcerias com escolas e comunidades para oferecer atividades esportivas regulares que promovam a socialização, o trabalho em equipe e o fortalecimento da identidade local;

d) desenvolver e implementar modalidades esportivas adaptadas para pessoas com deficiência, garantindo a participação ativa de todos nos eventos esportivos;

e) requalificar espaços públicos, como praças, parques e centros culturais, para garantir acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos, criando um ambiente inclusivo;

f) criar pontos de cultura e centros de convivência em diversos bairros de Tanguá, para promover a integração social através de atividades culturais e de lazer;

g) criar indicadores específicos para medir a eficácia das políticas de inclusão social, com a coleta de dados sobre participação em atividades culturais, esportivas e educacionais, além do impacto na saúde e no bem-estar das populações atendidas;

IV – elaborar Plano de Arborização Urbana, em parceria com Meio Ambiente e Obras, contemplando minimamente:

a) estabelecer critérios e procedimentos para a renovação contínua da vegetação nas vias e espaços públicos urbanos;

b) contemplar a utilização de espécies adequadas, poda, plantio e replantio da vegetação nas vias públicas do Município (árvores, arbustos, forração), além da manutenção, intervenção ou modificação em áreas verdes (parques, praças, jardins e canteiros das avenidas);

c) realizar a manutenção e implantação da vegetação das praças;

d) implantar espécies adequadas conforme a dimensão dos canteiros, a fiação superior e as edificações, primando por copas com capacidade de sombreamento;

e) expandir áreas arborizadas com passeios sombreados para caminhadas e corridas, proporcionando um ambiente mais agradável e fresco;

f) implementar ciclovias e ciclofaixas sombreadas ao longo de vias estratégicas e corredores verdes, para promover o transporte ativo e sustentável, proporcionando conforto térmico aos ciclistas e incentivando hábitos saudáveis;

V – elaborar programa de incentivo ao esporte, considerando minimamente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- a) promover e diversificar as atividades esportivas, de lazer e recreação no município, visando contribuir para o desenvolvimento físico e social da comunidade;
- b) incentivar o desenvolvimento do esporte profissional e a realização de eventos esportivos para promover o município e impulsionar o turismo local;
- c) incorporar os eventos esportivos ao calendário turístico tanguaense, e divulgar em plataforma digital oficial da Prefeitura sobre Turismo;
- d) buscar parcerias com empresas e patrocinadores locais e regionais para financiar e apoiar eventos esportivos. Isso pode incluir apoio para a organização de campeonatos, infraestrutura e premiações;
- e) desenvolver pacotes de turismo esportivo que incluam a participação em eventos e a exploração das atrações locais;
- f) organizar eventos e competições regulares para atrair participantes e espectadores, aumentando a visibilidade dos esportes e promovendo o engajamento da comunidade;
- g) realizar eventos esportivos abertos ao público nas áreas verdes, a ser potencializado com parques urbanos, e praças da sede e dos distritos;
- h) expandir os equipamentos de esporte e lazer e ampliar limpeza, manutenção e eventos esportivos aos distritos.
- i) promover a capacitação de profissionais da área esportiva;
- j) potencializar espaços públicos como parques e praças para a realização de eventos que promovam a prática de atividades físicas e o bem-estar da comunidade;
- k) oferecer cursos de capacitação, workshops e treinamentos para os profissionais de esportes, com foco no desenvolvimento de habilidades e novas metodologias de ensino e treinamento;
- l) identificar e delimitar áreas adequadas para a realização das atividades radicais, como motocross, velcross e offroad, devendo ser delimitada no Plano de Manejo;
- m) certificar de que todas as áreas esportivas sejam compatíveis com as diretrizes do Plano de Manejo Ambiental, respeitando a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos naturais.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE

Art. 21. São objetivos da Saúde:

- I – obediência às normas do Sistema Único de Saúde, baseando-se na universalização, equidade e descentralização do atendimento à sua população;
- II – ampla participação da sociedade civil e dos trabalhadores da área de saúde, organizados na Conferência Municipal de Saúde, no Conselho Municipal de Saúde e nas unidades de saúde;
- III – consolidar a melhoria da qualidade das ações de saúde, com a incorporação tecnológica necessária e investimento na humanização do processo de trabalho e atendimento ao usuário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

IV – promover a descentralização do Sistema Municipal de Saúde, tendo as regiões de planejamento como foco de atuação;

V – promover a melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações, serviços e informações de saúde.

Art. 22. São diretrizes da Saúde:

I – a democratização do acesso da população aos serviços de saúde, de modo a:

a) promover a implantação integral do Programa de Saúde da Família, articulado aos demais níveis de atuação do SUS;

b) desenvolver programas e ações de saúde tendo como base as Regiões Municipais de Planejamento, a priorização das populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento ascendente das ações;

II – a modificação do quadro epidemiológico, reduzindo os principais agravos, danos e riscos à saúde;

III – a implementação da rede hierarquizada de atendimento hospitalar, de modo a:

a) aprimorar e ampliar os serviços hospitalares em relação à sua demanda potencial;

b) aprimorar o atendimento pré-hospitalar, fixo e móvel;

IV – a ampliação da rede física de atendimento, adequando-a às necessidades da população;

V – o aprimoramento da Vigilância à Saúde no Município de Tanguá, incorporando a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;

VI – a promoção dos conselhos gestores regionais e locais de saúde, garantindo a participação da população nas deliberações e na execução das políticas públicas de saúde no Município;

VII – a elevação do padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado à população, por meio de:

a) incentivo ao desenvolvimento gerencial do Sistema Único de Saúde no Município;

b) a modernização e a incorporação de novas tecnologias ao Sistema Único de Saúde.

Art. 23. São ações estratégicas no campo da Saúde:

I – realizar a manutenção e potencializar programas de promoção da saúde, considerando minimamente:

a) garantir a continuidade dos programas, mutirões e demais ações ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) conduzir estudos sobre os principais fatores locais que representam riscos para a saúde da população de Tanguá, visando identificar deficiências e potencialidades para a resolução desses problemas;

c) incluir equipamentos de ginástica ao ar livre (ATI – academia da terceira idade), pistas de caminhada e ciclovias para promover a prática regular de exercícios;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- d) organizar eventos comunitários, como corridas de rua, maratonas e campeonatos esportivos, para promover a prática de atividades físicas e engajar a comunidade;
- e) realizar concursos públicos para a contratação de novos profissionais de saúde, com o objetivo de atender às carências e especializar os serviços conforme a demanda;
- f) desenvolver programas e projetos direcionados ao atendimento e à melhoria da qualidade de vida da população idosa, em conformidade às Leis: Estadual 12.925/2013 e Federal 10.471/2003;
- g) ampliar rede de saúde mental com ênfase em programas de ação preventiva, como CAPS Infantil;
- h) realizar palestras para difundir os conhecimentos básicos sobre saúde, higiene bucal, gravidez precoce, prevenção de doenças, prevenção câncer, doação de sangue, educação sexual, conscientização de vacinação;
- i) implementar sistema georreferenciado em apoio à gestão da Saúde da Família e capacitar corpo técnico para utilizando da ferramenta tecnológica;
- j) manter revisão anual e quadrienal do Plano Municipal de Saúde;
- k) aprimorar o atendimento da população via rede referenciada, garantindo transporte adequado, eficiente e acessível, e ampliando a oferta de serviços especializados disponíveis dentro e fora do município;
- l) aprimorar estratégias específicas voltadas à população na idade reprodutiva, com foco na saúde da mulher, planejamento familiar, pré-natal de qualidade e programas de educação sexual nas escolas;
- m) expandir e modernizar a rede de atendimento de saúde, incluindo a aquisição de equipamentos e tecnologias mais avançadas;
- n) estabelecer parcerias com instituições privadas, universidades e organizações sociais para a complementação do atendimento dentro do município, visando atender demandas específicas e aumentar a capacidade instalada;
- o) aprimorar o sistema de informação em saúde, integrando dados em tempo real e permitindo um monitoramento mais eficaz, incluindo a Central de Regulação para um planejamento estratégico e monitoramento das demandas;
- p) implementar a Academia da Saúde como política permanente, com atividades regulares para promoção da saúde física e mental da população em todas as faixas etárias;
- q) desenvolver estratégias para melhorar a baixa expectativa de vida, incluindo a ampliação de ações preventivas, programas voltados para doenças crônicas e a promoção de hábitos de vida saudáveis;
- r) estabelecer equipes para realizar visitas domiciliares regulares, atendendo pacientes acamados, idosos, com dificuldades de locomoção e habitantes de regiões de difícil acesso, assegurando um cuidado humanizado;
- s) ampliar a oferta de atendimento emergencial, com estratégias para a criação de novos pontos de atendimento 24 horas e a capacitação contínua das equipes de saúde para resposta rápida a emergências;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

t) fortalecer a articulação com demais políticas públicas, como educação, assistência social, mobilidade urbana e meio ambiente, para promover ações integradas que impactem positivamente a saúde da população;

u) implementar estratégias para manter e melhorar as boas taxas de mortalidade infantil, com foco na atenção primária à saúde, acompanhamento materno-infantil e vacinação;

II – elaborar Plano de Saúde Urbana, considerando minimamente:

a) ajustar continuamente as estruturas de prestação de serviços de saúde para atender à demanda, por meio da ampliação e/ou reforma das unidades existentes e da expansão do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), visando melhorar o atendimento e a qualidade de vida da população;

b) prever expansão das unidades de saúde para as áreas em desenvolvimento no território urbano;

c) conseguir fundos para melhoria dos equipamentos de saúde através da aplicação dos instrumentos urbanísticos Outorga Onerosa do Direito de Construir e Outorga Onerosa de Alteração do Uso;

d) implementar um sistema integrado da Secretaria Municipal de Saúde, com seu banco de dados atualizados e informatizados, para apoiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações e serviços, além de garantir a integração com os sistemas de informação em saúde municipais, estaduais e federais;

e) elaborar plano de manutenção preventiva dos equipamentos públicos de saúde, incluindo sede do SAMU;

f) realizar estudo de adequação dos equipamentos de saúde à NBR 9050, principalmente rampas de acessibilidade e sanitários acessíveis;

g) fiscalizar e realizar manutenção periódica dos veículos da saúde de modo a não oferecer riscos no transporte de pacientes;

h) analisar periodicamente a demanda e a viabilidade econômica de novos equipamentos de especialidades médicas;

i) ampliar a sistematização de acompanhamento do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico para todas as unidades de saúde;

j) aprimorar o atendimento via rede referenciada, garantindo maior integração e eficiência, com a criação de estratégias de mobilidade acessível, como transporte especializado, para melhorar o acesso da população aos serviços de saúde fora do município;

k) desenvolver estratégias articuladas para atender à população em idade produtiva, com ações voltadas à saúde do trabalhador, prevenção de doenças ocupacionais, campanhas de vacinação em empresas e ações educativas;

o) utilizar sistemas georreferenciados para mapear e monitorar a distribuição da população, os atendimentos realizados e os serviços de saúde disponíveis, permitindo maior precisão no planejamento de novas unidades e na alocação de recursos e capacitar corpo técnico para que ele utilize das modernizações tecnológicas indicadas ao departamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

l) analisar periodicamente os dados da Central de Regulação de maneira estratégica, para subsidiar planejamentos de longo prazo e adequar a oferta de serviços às demandas reais do território;

m) implementar programas contínuos de capacitação para os profissionais de saúde, com foco em atendimento humanizado, novas tecnologias e protocolos atualizados;

n) aprimorar a articulação entre a Secretaria de Saúde e outras secretarias municipais, como Educação, Assistência Social, Transporte e Urbanismo, para desenvolver ações integradas que beneficiem a saúde pública;

o) fortalecer estratégias de mobilidade acessível, garantindo transporte adaptado e seguro para pacientes com dificuldade de locomoção, idosos e pessoas com deficiência;

p) priorizar ações que mantenham e melhorem as boas taxas de mortalidade infantil, como atenção especial ao pré-natal, estímulo ao aleitamento materno e ampliação de programas de vacinação e cuidados neonatais;

III – realizar Plano de Desenvolvimento Social, articulado entre as Secretarias de Assistência Social e Habitação, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Casa Civil, considerando minimamente:

a) estabelecer ações coordenadas entre as Secretarias de Saúde, Turismo, Esporte e Meio Ambiente, visando a ampliação de espaços para atividades físicas, incentivar a mobilidade sustentável através de caminhada e bicicletas, e criar e manter parques, áreas verdes para melhoria do ar, além de promover programas de educação ambiental, tornando a prática física mais convidativa;

b) estabelecer canais de comunicação permanentes entre as Secretarias envolvidas para planejar e executar ações conjuntas;

c) criar comitês intersetoriais com representantes da Saúde para discutir estratégias integradas, identificar demandas sociais prioritárias e definir metas de impacto coletivo;

d) fortalecer as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) para atender às necessidades identificadas pela Assistência Social e outras Secretarias, garantindo ações de prevenção, promoção e assistência médica de qualidade;

e) desenvolver programas que atendam a necessidades específicas da população em situação de vulnerabilidade social, como atendimento a moradores de áreas de risco;

f) expandir e fortalecer os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), incluindo o CAPS Infantil, para atender à crescente demanda por saúde mental, com foco em populações vulneráveis e em situações de emergência social;

g) implementar ações comunitárias de prevenção ao suicídio, violência doméstica e abuso de substâncias, com foco em integração social;

h) estimular campanhas intersetoriais que promovam hábitos saudáveis, como alimentação balanceada, prática regular de atividades físicas e prevenção de doenças, articuladas com Esporte e Educação;

i) garantir transporte público acessível e seguro para facilitar o deslocamento de pacientes aos serviços de saúde, em colaboração com Habitação e Casa Civil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- j) utilizar sistemas georreferenciados para mapear as condições de saúde da população e integrar dados sociais e de saúde para orientar as políticas públicas;
 - k) desenvolver relatórios periódicos que correlacionem saúde, educação e habitação, identificando áreas prioritárias para intervenções conjuntas;
 - l) garantir acompanhamento de saúde para famílias inseridas em programas de transferência de renda, oferecendo suporte nutricional, psicológico e preventivo;
 - m) atuar em parceria com a Assistência Social para abordar determinantes sociais da saúde, como saneamento básico, habitação e segurança alimentar;
 - n) promover campanhas educativas em escolas e comunidades, abordando temas como higiene, prevenção de doenças, saúde sexual e reprodutiva, e saúde mental;
 - o) capacitar os profissionais de saúde para atuarem em contextos de vulnerabilidade social, com foco no atendimento humanizado e nas especificidades locais;
 - p) incorporar novas tecnologias e sistemas informatizados para facilitar o acesso da população aos serviços, integrando o sistema de saúde com as demais áreas;
 - q) criar programas intersetoriais voltados ao público infantojuvenil, garantindo atendimento pediátrico, apoio psicológico e promoção de esportes e cultura para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
 - r) participar da formulação e revisão do Plano de Desenvolvimento Social com propostas que garantam a sustentabilidade e a eficácia das ações em saúde no longo prazo;
 - s) garantir que as ações de saúde sejam inclusivas e acessíveis para pessoas com deficiência e idosos, promovendo qualidade de vida, autonomia e inserção social, em colaboração com a Habitação e a Assistência Social;
- IV – estruturar e Implementar estratégias para consolidação de Tanguá como Referência Regional em Políticas de Inclusão Social, articuladas entre Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, considerando minimamente:**
- a) criação de programas comunitários intersetoriais com ações conjuntas com Esporte e Cultura, promovendo hábitos saudáveis e a interação social, atendendo aos critérios de acessibilidade universal;
 - b) ampliar o atendimento de saúde mental, com foco em jovens, mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
 - c) criar equipes móveis de psicólogos para oferecer suporte psicológico em regiões afastadas;
 - d) ampliar a rede de reabilitação física e sensorial para pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade e inclusão;
 - e) desenvolver ações de acolhimento e campanhas contra a discriminação do público LGBTQIA+, promovendo acesso equitativo aos serviços de saúde;
 - f) implementar programas de envelhecimento ativo para melhoria da saúde da população idosa, integrando ações de saúde, esporte e cultura;
 - g) desenvolver programas educativos sobre saúde sexual e reprodutiva, nutrição, prevenção de doenças e saúde mental nas escolas, em parceria com a Secretaria de Educação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- h) adequar unidades de saúde às normas de acessibilidade, inclusive nas áreas rurais;
 - i) realizar treinamentos sobre inclusão social, diversidade e atendimento humanizado para equipes de saúde;
 - j) oferecer formações conjuntas com profissionais das áreas de Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura para melhorar a integração das políticas públicas;
 - k) desenvolver uma plataforma informatizada que integre informações de saúde, assistência social e educação, permitindo um planejamento mais eficiente através de um sistema integrado de dados;
 - l) monitorar indicadores de saúde relacionados a grupos vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos e crianças em situação de risco, para avaliar e ajustar as políticas implementadas;
 - m) fomentar espaços de escuta ativa, como conselhos e fóruns, para que a população participe do planejamento e implementação das políticas de saúde;
- V – realizar ação intersetorial para elaboração de Plano de Segurança Urbana, articulando a Polícias Civil e Militar, Guarda Municipal Civil, Ministério Público e Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação, contemplando minimamente:
- a) produzir índices atualizados constantemente sobre casos registrados nas unidades de saúde básica e de emergência sobre violência urbana, geoespacializados quando possível, para complementar os registros de ocorrência;
 - b) promover segurança nas unidades de saúde, principalmente nos serviços de emergência;
 - c) intervir junto aos governos Estadual e Federal para promover melhoria dos equipamentos policiais existentes bem como ampliação dos postos e unidades de apoio no município;
 - d) reforçar policiamento em áreas identificadas como de risco para agressões, bairros com alta taxa de criminalidade, histórico de prostituição infantil, com identificado uso de entorpecentes;
 - e) em cooperação com a Secretaria de Educação e Corpo de Bombeiros, promover conscientização e cursos de Primeiros Socorros nas escolas;
 - f) divulgar análises geoespacializadas de índices de violência urbana, saúde e qualidade de vida para embasar políticas públicas e engajar a população;
 - g) desenvolver campanhas de conscientização e prevenção, incluindo programas de promoção da saúde e combate à violência em áreas de maior vulnerabilidade, com o apoio das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF);
 - h) capacitar profissionais de saúde e vigilância para lidar com situações de risco, incluindo protocolos de evacuação, gestão de conflitos e atendimento a vítimas de violência;
 - i) atuar estrategicamente na captação de recursos federais e estaduais para modernizar equipamentos, viaturas e tecnologias de monitoramento;
 - j) além de primeiros socorros, incluir noções de defesa civil, prevenção de incêndios e proteção em situações de violência urbana;
 - k) incentivar a ressocialização de ex-detentos e usuários de drogas por meio de projetos integrados de capacitação profissional, assistência social e saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

l) fortalecimento de projetos de esporte, cultura e lazer para jovens em situação de vulnerabilidade, como forma de prevenir sua entrada em ambientes de violência e criminalidade;

VI – realizar ações intersetoriais com Meio Ambiente, para melhoria de serviços básicos e arborização, considerando minimamente:

a) monitorar a qualidade da água distribuída regularmente, em parceria com órgãos ambientais, para garantir que esteja dentro dos padrões de potabilidade e segurança para consumo humano;

b) fortalecer a vigilância epidemiológica para identificação precoce e controle de doenças de veiculação hídrica, como diarreias infecciosas e hepatites, com foco em regiões de maior vulnerabilidade;

c) desenvolver campanhas educativas sobre os riscos do consumo de água não tratada e a importância da preservação de nascentes para a saúde coletiva;

d) realizar parcerias com escolas e comunidades para ações educativas de saúde ambiental e conscientização sobre a preservação das fontes de água;

e) promover pesquisas e estudos epidemiológicos para mapear as regiões com maior incidência de doenças relacionadas à água e saneamento básico, orientando políticas públicas mais eficazes;

f) colaboração na elaboração de um Plano de Arborização Urbana, para criação corredores verdes que conectem diferentes áreas da cidade, contribuindo para a redução da poluição do ar e oferecendo áreas agradáveis para a prática de atividades físicas;

g) priorizar o plantio de árvores nativas e adaptadas ao clima da região, reduzindo custos de manutenção e ampliando os benefícios ecológicos;

h) atualizar e realizar a aplicação do Plano de Saneamento Básico, para que se alcance uma cobertura satisfatória do esgotamento sanitário e implantação de uma rede de drenagem;

i) promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre o descarte correto de resíduos e os impactos do saneamento inadequado na saúde pública;

j) implementar ou reavaliar Planos de Resíduos Sólidos para definição de área adequada para aterro sanitário controlado;

k) estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem para ampliar a coleta seletiva e incentivar a economia circular;

l) garantir que todos os espaços públicos sejam acessíveis a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e crianças;

m) instalar bancos, bebedouros, áreas de lazer infantil, quadras esportivas e banheiros públicos, tornando os espaços mais atrativos e funcionais;

n) construir ou revitalizar espaços de Academia da Saúde em bairros prioritários, com infraestrutura adequada para atividades físicas, recreação e promoção da saúde;

o) reduzir a poluição do ar e sonora por meio de campanhas de redução de emissões, controle de queimadas e fiscalização de veículos automotores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

p) incentivar o uso de transporte ativo, como bicicletas, e promover alternativas de mobilidade urbana sustentável;

q) criar um sistema intersetorial para avaliar periodicamente os avanços das ações propostas, com metas claras, indicadores de impacto e relatórios anuais;

VII – realizar ações intersetoriais com Mobilidade Urbana, visando diminuição dos índices de acidentes do trânsito e aprimoramento do deslocamento para cidades vizinhas para atendimento na rede referenciada, considerando minimamente:

a) identificar e implementar medidas eficazes de segurança no trânsito e campanhas de conscientização;

b) regulamentar o transporte coletivo para facilitar o acesso às unidades de saúde, principalmente as especializadas, com atenção maior à mobilidade dos distritos;

c) realizar estudos de tráfego para identificar áreas com maior incidência de acidentes, com foco em cruzamentos perigosos, vias com excesso de velocidade e proximidades de escolas e unidades de saúde;

d) lançar campanhas permanentes de conscientização sobre segurança no trânsito, enfatizando a importância de práticas como respeito aos limites de velocidade, uso do cinto de segurança e atenção ao álcool e direção;

e) promover ações específicas em escolas para sensibilizar crianças e adolescentes sobre comportamentos seguros no trânsito;

f) manutenção de parcerias com as polícias rodoviária e militar para intensificar a fiscalização e garantir o cumprimento das leis de trânsito, especialmente em rodovias que conectam o município a outras cidades;

g) estudar a viabilidade de estabelecer novas linhas e ajustar os horários dos transportes coletivos para atender às principais demandas de deslocamento da população, especialmente para unidades de saúde e hospitais referenciados em cidades vizinhas;

h) implementar um sistema integrado de bilhetagem para facilitar conexões entre diferentes modais de transporte;

i) oferecer passes subsidiados ou transporte gratuito para pacientes em tratamento contínuo ou com consultas especializadas em cidades vizinhas, priorizando as populações mais vulneráveis;

j) ampliar e modernizar a frota de ambulâncias, veículos adaptados e outros transportes municipais destinados ao deslocamento de pacientes;

k) criar um sistema de agendamento eficiente para transporte de pacientes, otimizando rotas e reduzindo o tempo de espera;

l) garantir atendimento especializado itinerante, como consultas com cardiologistas e oftalmologistas, para atender populações em localidades com baixa expectativa de vida;

m) criar ciclovias e ciclofaixas conectando áreas residenciais às unidades de saúde e principais centros urbanos, promovendo transporte ativo e sustentável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- n) trabalhar com a Secretaria de Infraestrutura para melhorar as condições das vias públicas, garantindo acessibilidade universal e calçadas seguras para pedestres;
 - o) reivindicar junto aos governos Estadual e Federal investimentos para melhoria da infraestrutura rodoviária e reforço da segurança no transporte intermunicipal;
 - p) criar um observatório de mobilidade e saúde, com indicadores claros sobre o fluxo de deslocamento, número de acidentes, tempo de espera para transporte e impacto das ações implementadas;
 - q) desenvolver um protocolo de emergência integrado com o SAMU, Corpo de Bombeiros e hospitais referenciados, para agilizar o atendimento a vítimas de acidentes de trânsito na rodovia;
 - r) capacitar equipes de saúde para atendimento emergencial a traumas e acidentes de trânsito, incluindo treinamento em resgate e primeiros socorros;
 - s) promover campanhas de conscientização sobre segurança viária em postos de saúde e hospitais, destacando a importância do uso do cinto de segurança, capacetes e respeito às leis de trânsito, visando educar tanto moradores quanto motoristas de passagem;
 - t) realizar parcerias com a concessionária da rodovia e a Polícia Rodoviária para implementar campanhas de direção defensiva e conscientização sobre riscos de ultrapassagens perigosas e excesso de velocidade;
 - u) desenvolver um sistema de monitoramento e alerta de acidentes em tempo real, integrando informações com as unidades de saúde para agilizar o preparo das equipes médicas e ambulâncias;
- VIII – estruturação de um Sistema Integrado para a rede de saúde, considerando minimamente:
- a) identificar pontos críticos e lacunas tecnológicas na coleta, processamento, análise e compartilhamento de informações entre os sistemas de saúde (SIM, IBGE e outros);
 - b) realizar reuniões com gestores, profissionais de saúde e equipes técnicas para identificar os principais desafios e gargalos no uso dos sistemas de informação;
 - c) definir um sistema único e centralizado para consolidar informações provenientes de diferentes fontes (SIM, IBGE, SINASC, etc.), considerando tecnologia disponível nos equipamentos;
 - d) garantir a interoperabilidade entre os sistemas existentes, permitindo a troca de dados em tempo real;
 - e) adotar padrões nacionais de estruturação e formatação de dados, seguindo os requisitos técnicos do Ministério da Saúde;
 - f) incorporar sistemas de georreferenciamento (GIS) para mapear dados de saúde territorializados;
 - g) criar mecanismos para integração automática e periódica de dados oriundos do IBGE, registros civis e sistemas municipais de saúde;
 - h) estabelecer fluxos de informações claros, definindo responsabilidades para coleta, validação e atualização dos dados em cada nível de gestão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- i) promover treinamentos para profissionais de saúde, gestores e técnicos, com foco na operação e análise de sistemas de informação em saúde;
 - j) incluir módulos sobre proteção de dados e privacidade, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - k) realizar campanhas internas para sensibilizar os profissionais de saúde sobre a importância de registrar informações precisas e atualizadas;
 - l) estabelecer métricas para medir a eficácia do sistema integrado, como redução de inconsistências nos dados e tempo de resposta para análise de informações;
 - m) criar canais de comunicação para que os usuários do sistema possam relatar problemas e propor melhorias;
 - n) buscar parcerias com organizações internacionais, universidades e empresas privadas para financiar o desenvolvimento do sistema;
 - o) utilizar recursos do Fundo Nacional de Saúde e outros mecanismos disponíveis para investimentos em tecnologia e capacitação;
- IX – aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Saúde, considerando minimamente:**
- a) criar comissões compostas por gestores e trabalhadores para discutir e avaliar continuamente o PCCS, assegurando que as decisões sejam tomadas de forma participativa e transparente;
 - b) estabelecer gratificações ou adicionais salariais para profissionais que atuem em regiões periféricas ou de difícil acesso, garantindo a cobertura de saúde em todo o município;
 - c) elaborar um plano que inclua programas de qualificação, integração institucional e oportunidades de crescimento profissional, alinhado às diretrizes nacionais;
 - d) avaliar a viabilidade de contratos temporários ou terceirizações para suprir demandas emergenciais, garantindo que esses modelos não comprometam a qualidade do serviço e os direitos dos trabalhadores;
 - e) considerar parcerias que possam trazer inovação e eficiência, mantendo o controle público sobre as políticas de saúde;
 - f) oferecer treinamentos regulares focados em atendimento inclusivo, abordando temas como diversidade cultural, acessibilidade e equidade no atendimento;
 - g) revisar a classificação dos cargos conforme as diretrizes nacionais, categorizando-os em Auxiliar em Saúde, Assistente Técnico em Saúde e Especialista em Saúde, de acordo com o nível de escolaridade exigido;
 - h) transparência e Publicidade: Assegurar que todas as informações referentes ao PCCS sejam de domínio público, permitindo o acompanhamento e a fiscalização por parte da sociedade.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E DA HABITAÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 24. São objetivos da política de segurança:

- I – aprimorar constantemente a Guarda Civil e de Trânsito do Município de Tanguá;
- II – implementar a Guarda Florestal do Município de Tanguá, com provimento dos cargos criados, através de concurso público;
- III – aprimorar constantemente a Defesa Civil do Município de Tanguá em parceria com o Corpo de Bombeiros que tenha abrangência em nosso município;
- IV – assegurar a integridade física dos cidadãos e dos bens patrimoniais públicos, de forma integrada com a União, o Estado e a sociedade civil;
- V – atuar complementarmente para diminuir os índices de criminalidade do Município de Tanguá;
- VI – estabelecer políticas públicas de segurança de forma integrada com outros setores da esfera municipal;
- VII – dotar o Poder Executivo municipal de recursos humanos para a realização das atividades de vigilância e prevenção da violência;
- VIII – estimular o envolvimento das comunidades nas questões relativas à segurança.

Art. 25. São diretrizes da política de Segurança:

- I – a promoção da aproximação entre os agentes de segurança municipais e a comunidade, mediante a descentralização dos serviços de segurança;
- II – a aplicação e revisão constante do Plano Municipal de Segurança Pública para controle e redução da violência local por meio de ações múltiplas e integradas com outros setores do Poder Executivo;
- III – o desenvolvimento de projetos e programas intersetoriais voltados à população infanto-juvenil tanguaense, em condições de vulnerabilidade social;
- IV – a promoção do aperfeiçoamento e capacitação dos profissionais envolvidos na segurança, através de treinamento e avaliação do efetivo da Guarda Civil e de Trânsito;
- V – a promoção da integração e coordenação das ações específicas de segurança com as questões de trânsito e defesa civil no Município;
- VI – a substituição da lógica da reação e da repressão pela lógica da antecipação e da prevenção nas ações de segurança;
- VII – o estímulo à autonomia das unidades da Guarda Civil e de Trânsito;
- VIII – através de parcerias entre a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Rodoviária Federal e demais envolvidos com a segurança pública, promover campanhas educativas voltadas para os educandos e a população tanguaense em geral, abordando temas como: uso de drogas e dependência química, danos ao meio ambiente, legislação de trânsito, crimes e delitos comuns, bullying (violência entre estudantes), dentre outros temas de relevância social.

Art. 26. São objetivos das políticas de Assistência Social e Habitação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- I – aprimorar continuamente a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- II – promover a melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações, serviços e informações de assistência social;
- III – garantir recursos para a atualização periódica do Diagnóstico Social, facilitador do conhecimento da realidade local;
- IV – incentivar e garantir a participação sistemática da população através dos diversos segmentos sociais nos Conselhos, fóruns, congressos e conferências, com vistas ao planejamento das ações públicas voltadas para a promoção e emancipação do cidadão;
- V – potencializar a rede de serviços assistenciais para a ampliação, fortalecimento e articulação de programas, projetos e serviços da rede básica de assistência social;
- VI – atuar de forma preventiva, no que se refere ao processo de exclusão social;
- VII – possibilitar a qualificação profissional e o exercício pleno da cidadania com vistas à inserção no mercado de trabalho, aos adolescentes que assim desejarem;
- VIII – a prática de atividades e programas de integração social, de esporte, atividades físicas e de lazer para pessoas idosas;
- IX – a promoção da pessoa portadora de deficiência física ou mental, através de programas que visem o exercício pleno de sua cidadania;
- X – a estimulação de prática de atividades que permitam a geração de renda para a pessoa idosa e a pessoa portadora de deficiência física ou mental;
- XI – manter vigilância e fiscalização permanente através do poder público e dos moradores locais, para o não surgimento de novas construções irregulares.

Art. 27. São diretrizes das políticas de Assistência Social e Habitação:

- I – promover a descentralização do sistema municipal de assistência social, priorizando o atendimento direto das famílias vulnerabilizadas ou indivíduos, como foco de sua atuação que deverão ser assistidos no Centro de Referência de Assistência Social;
- II – assegurar a contrapartida municipal necessária para a celebração de acordos e convênios com o Estado e a União;
- III – criar mecanismos legais, com participação intersetorial, com fins de minimizar a violência doméstica contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas portadoras de deficiência física ou mental;
- IV – promover parcerias, para gradativamente, disponibilizar à população vulnerabilizada, atendimento psicológico, social, jurídico e outros que se fizerem necessários;
- V – assegurar o enterramento digno, com doação de esquife e traslado para os restos mortais de pessoas, cujas famílias não disponham de recursos financeiros, através de serviço funerário municipal;
- VI – a implementação de ações que visem à valorização, a orientação e o apoio sociofamiliar, possibilitando o protagonismo infanto-juvenil e combatendo qualquer forma de violência doméstica, abuso sexual, erradicação do trabalho e da prostituição infanto-juvenil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

VII – a criação no âmbito municipal, de unidades de atendimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, bem como para os adolescentes que estejam cumprindo medida socioeducativa por cometimento de ato infracional;

VIII – a realização de Conferência Municipal de Assistência Social, bem como da Conferência de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – a utilização de espaços públicos municipais e estaduais, que porventura estejam desativados, em especial aquelas onde antes funcionava escolas públicas, poderão ser reativadas como Centros de Referência e Atendimento a Idosos;

IX – realizar um estudo técnico em todo o município, que permita a identificação de construção de unidades habitacionais irregulares em áreas de risco à vida ou ambientais, ou terras invadidas de difícil regularização fundiária;

X – fazer um cadastro de todos os moradores nas áreas descritas no inciso acima e através da realidade existente, com fins de construção de novas unidades habitacionais e consequente remoção das famílias cadastradas;

XI – articular com instância estadual, federal, organismos privados de âmbito nacional e internacional com atuação em financiamento habitacional, aplicando os respectivos recursos financeiros na construção de moradias dignas que disponham de instalações sanitárias adequadas e garanta condições de habitabilidade, através de serviços públicos essenciais;

XII – identificar áreas próximas aos locais de remoção, delimitando através de Áreas Especiais de Interesse Social para promoção de programas de reassentamento das famílias removidas das áreas de risco pessoal e ambiental;

XIII – propor parcerias com universidades e institutos de pesquisa para desenvolvimento de alternativas de menor custo e maior qualidade e produtividade das edificações residenciais;

XIV – criar programa de regularização fundiária para possuidores de moradias edificadas em terrenos que possuam inscrição municipal junto ao Departamento de Cadastro Técnico, porém, sem documentação individual;

XV – investir continuamente em convênio com os Governos do Estado e Federal que possibilite a criação de novas unidades habitacionais para a população de menor poder aquisitivo.

Art. 28. São ações estratégicas das políticas de Segurança Pública, Assistência Social e Habitação:

I – realizar Plano de Desenvolvimento Social, articulado entre as Secretarias de Assistência Social e Habitação, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Casa Civil, considerando minimamente:

a) manter os programas e projetos voltados para a inclusão social e para a geração de renda de indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco;

b) dar continuidade aos serviços de Proteção Social e Básica, reavaliando a eficácia dos programas de benefícios temporários e das políticas de segurança alimentar;

c) garantir que famílias inscritas no CadÚnico sejam priorizadas e atendidas pelos programas federais de renda e demais benefícios ofertados;

d) implementar sistema integrado e georreferenciado de informações para a Secretaria, contemplando população assistida pelos serviços socioassistenciais, áreas com os maiores



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

bolsões de assistência e capacitar corpo técnico para que ele utilize das modernizações tecnológicas indicadas ao departamento;

e) estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior para a oferta de cursos voltados às necessidades locais, direcionados para as principais aptidões para o desenvolvimento econômico do município;

f) proporcionar estratégias que garantam às mulheres o acesso à educação técnica e superior, ampliando suas possibilidades de mercado de trabalho;

g) desenvolver campanhas de conscientização e estratégias de isenção de impostos com as empresas locais, para promover a igualdade de gênero, incentivando a contratação de mulheres em áreas e cargos tradicionalmente ocupados por homens;

h) ampliar o atendimento nos CRAS, com a criação de núcleos itinerantes de atendimento psicossocial e jurídico, facilitando o deslocamento periódico para regiões mais distantes ou de difícil acesso, ou com a expansão das unidades existentes, ampliando o alcance dos serviços;

i) promover programas de profissionalização destinados ao público feminino e demais grupos vulnerabilizados em parceria com o SENA, SEBRAE e outras instituições parceiras;

j) viabilizar a implantação, junto à Secretaria de Educação, de turno integral de todas as crianças nas Creches Municipais;

k) promover programa de melhoria, realocação e expansão dos equipamentos socioassistenciais;

l) apoiar programas sociais para o público infanto-juvenil realizados pela Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros;

m) amplificar e diversificar a matriz econômica, com atração de novas empresas de setores diversificados através de incentivos fiscais e zonas comerciais e industriais;

n) criar e fortalecer políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo feminino, facilitando o acesso ao crédito, à formalização e a capacitações voltadas para negócios liderados por mulheres;

o) promover/fomentar programa de jovem aprendiz, com vagas prioritárias para jovens em vulnerabilidade, assistencial e socialmente, em consonância com o Decreto n. 11.479/2023;

p) promover estratégias de desenvolvimento sustentável e inclusivo, estruturando ações de maneira articulada para que o município possa ser reconhecido como Referência Regional em políticas inclusivas e sustentáveis;

q) apoio a microempreendimentos e geração de renda, estabelecendo programas de apoio à criação de pequenos negócios locais, cooperativas e outras iniciativas que incentivem a autonomia econômica das famílias;

II – estruturar um Planejamento e Monitoramento Continuado do perfil de vulnerabilidade social de Tanguá, considerando minimamente:

a) atualização contínua e qualificada dos dados do CadÚnico, garantindo que o sistema seja alimentado com informações atualizadas e precisas, considerando as mudanças de vida das famílias, com foco na inclusão e exclusão criteriosa de beneficiários;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- b) promoção de campanhas de conscientização e facilitação do acesso ao cadastro, especialmente para populações mais vulneráveis ou marginalizadas, como populações rurais, pessoas com deficiência e idosos;
 - c) treinamento e capacitação de agentes de cadastramento, garantindo que as equipes responsáveis estejam bem preparadas para identificar as necessidades de cada família e entender as especificidades do contexto local;
 - d) desenvolvimento de plataforma integrada e acessível, criando um sistema de monitoramento que integre dados do CadÚnico, informações de saúde, educação, habitação, assistência social e outros serviços essenciais, que permita o acompanhamento dinâmico das condições de vida da população;
 - e) estabelecimento de indicadores específicos que permitam acompanhar a evolução da vulnerabilidade social das famílias;
 - f) incorporação de mecanismos de feedback para que a população e as equipes locais possam informar sobre a eficácia e os desafios das políticas, permitindo ajustes rápidos e eficientes;
 - g) utilizar sistema integrado e georreferenciado de informações para a Secretaria, contemplando população assistida pelos serviços socioassistenciais e capacitar corpo técnico para que ele utilize das modernizações tecnológicas indicadas ao departamento;
 - h) mapeamento geoespacial das áreas vulneráveis, utilizar ferramentas para mapear as áreas com maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade, considerando fatores como moradia, acesso a serviços, infraestrutura e outros aspectos de bem-estar;
 - i) análise territorial das necessidades, identificando não apenas os aspectos de vulnerabilidade, mas também as possíveis redes de apoio e recursos comunitários, facilitando o direcionamento de políticas e serviços de forma mais eficaz;
 - j) planejamento territorial estratégico, vinculando a utilização dos dados georreferenciados para planejar ações públicas e a alocação de recursos de maneira mais eficiente;
 - k) diagnóstico individualizado das famílias, identificando suas principais barreiras ao desenvolvimento e à superação da pobreza;
 - l) avaliação contínua de impacto das políticas públicas, com a criação de mecanismos de avaliação periódica das políticas públicas implementadas, observando se estão realmente contribuindo para o rompimento do ciclo de pobreza e a melhoria das condições de vida;
 - m) planejamento de Ações para Curto, Médio e Longo Prazo, integrando ações emergenciais, mitigação das vulnerabilidades imediatas, fortalecimento de redes, promoção da autonomia econômica, estruturação de políticas públicas, geração de oportunidades e transformação do mercado de trabalho;
 - n) articular do desenho e estratégia com a implementação do Observatório Social;
- III – promover expansão dos Equipamentos Socioassistenciais, considerando minimamente:
- a) realizar estudo de viabilidade econômico-financeira para construção de equipamentos para a Secretaria de Assistência Social promovendo a acessibilidade e adequações necessárias para o pleno atendimento, em local estratégico, prioritariamente de fácil acesso e com infraestrutura compatível com os serviços ofertados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- b) intervir junto aos governos Estadual e Federal para promover a reforma e a melhoria dos equipamentos policiais existentes, bem como para a construção de novas unidades de apoio nos bairros;
 - c) conseguir fundos para implantação dos equipamentos através da aplicação dos instrumentos urbanísticos Outorga Onerosa do Direito de Construir e Outorga Onerosa de Alteração do Uso;
 - d) estabelecer diretrizes para captar recursos e áreas para equipamentos públicos através de medidas compensatórias exigidas no licenciamento de empreendimentos, regulamentando um programa municipal que demande contrapartidas proporcionais ao impacto ambiental, como doação de áreas ou construção de infraestrutura por parte das construtoras;
 - e) intervir junto aos governos Estadual e Federal para promover a reforma e a melhoria dos equipamentos existentes, bem como para a construção de novos postos ou unidades de apoio nos bairros;
 - f) ampliar e reformar as unidades dos CRAS existentes, manter a qualidade da estrutura dos equipamentos de Assistência Social, bem como de seus equipamentos e aparatos e oportunizar a construção de casas de passagem;
 - g) realização de estudo de viabilidade para implementação de um CRAS itinerante, com objetivo de garantir atendimento às regiões mais afastadas do município, promovendo maior acesso aos serviços socioassistenciais e integrando essas áreas à rede de proteção social;
- IV – implementar um Plano de Cargo e Carreira (PCC) exclusivo para os funcionários da Rede de Assistência e Seguridade Social, considerando minimamente:
- a) mapeamento das demandas específicas da assistência social em Tanguá para orientar a criação de cargos e funções;
 - b) implementar políticas de reconhecimento, como certificados de mérito, menções honrosas e eventos de valorização;
 - c) oferta de benefícios simples, como vale-transporte e alimentação, dentro da viabilidade do orçamento municipal;
 - d) criação de progressões baseadas em anos de trabalho, como prioridade em capacitações, reconhecimentos ou atribuição de funções de liderança;
 - e) estruturação de formações estratégicas para o exercício da função, seja com especialistas ou em parceria com universidades e ONGs, para reduzir custos;
 - f) implementação de formação básica e padronizada para todos os novos profissionais antes do início das atividades;
 - g) estabelecimento de parâmetros objetivos baseados em desempenho e participação em capacitações;
 - h) estruturação de alternativas de percurso profissional que permita a transição entre diferentes funções e áreas, ampliando suas competências;
 - i) acompanhamento básico de saúde ocupacional, mesmo que de forma simplificada;
 - j) estabelecimento de grupos de profissionais para dialogar com a gestão e participar da construção e monitoramento do PCC;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

k) estruturação da implementação do PCC em etapas, priorizando as medidas mais urgentes;

V – realizar ação intersetorial para elaboração de Plano de Segurança Urbana, articulando a Polícias Civil e Militar, Guarda Municipal Civil, Ministério Público e Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação, contemplando minimamente:

a) intervenção junto aos governos Estadual e Federal para promover a reforma e a melhoria dos equipamentos policiais existentes, bem como para a construção de novos postos ou unidades de apoio nos bairros;

b) reforço do policiamento em áreas identificadas como de risco para agressões, bairros com alta taxa de criminalidade, histórico de prostituição infantil, que apresentem o uso de entorpecentes, bem como locais de grande concentração de pessoas;

c) garantia da reestruturação e implementação continuada do sistema de monitoramento por câmeras de segurança, assegurando a realização de novos processos licitatórios transparentes para contratação de empresas responsáveis pela operação e manutenção do sistema;

d) revisão de protocolos de abordagem, oferecendo procedimentos que evitem perfis raciais, com a possibilidade de utilização de câmeras corporais para registro das ações;

e) integração efetiva do monitoramento com as forças de segurança municipais e estaduais, promovendo resposta rápida a incidentes;

f) formações periódicas para a Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal sobre técnicas de mediação de conflitos, abordagem comunitária e prevenção à violência;

g) criação de protocolos padronizados de cooperação entre as diferentes forças de segurança, com foco em ações coordenadas em áreas de maior vulnerabilidade;

h) continuidade dos programas educativos nas escolas municipais, em parceria com a Secretaria de Educação, com palestras e oficinas sobre segurança, prevenção às drogas e combate à violência doméstica e infantil;

i) implementação de rondas preventivas em áreas de maior risco, com atuação integrada ao sistema de monitoramento por câmeras;

j) estruturação de conselhos de segurança em cada bairro, compostos por representantes da comunidade e das forças de segurança, para debater e acompanhar ações locais;

k) identificação e priorização da melhoria da iluminação em vias, praças e áreas com alta concentração de crimes e vulnerabilidades;

l) elaboração de mecanismos e estratégias afirmativas que corroborem para a mitigação de ações policiais que reforcem estereótipos raciais, de gênero, homofóbicos e demais grupos marginalizados, garantindo a inclusão social em todas as iniciativas de segurança;

m) realização de treinamentos e campanhas de conscientização que promovam uma atuação antirracista, garantindo o atendimento dos direitos humanos;

n) desenvolvimento de parcerias com o sistema prisional e organizações sociais para oferecer programas de reintegração social de egressos do sistema carcerário, com foco em capacitação profissional e empregabilidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- o) estabelecimento de suporte às vítimas de racismo policial, garantindo canais acessíveis de denúncia que direcionem de maneira efetiva a responsabilização dos agentes;
 - p) continuidade de campanhas para incentivar a população a denunciar crimes de forma anônima e segura, com canais acessíveis;
 - q) estabelecimento de indicadores de segurança pública e um sistema de avaliação contínua para medir o impacto das ações desenhadas, realizando o levantamento e divulgação de dados desagregados por raça e gênero;
 - r) publicação periódica de relatórios sobre a evolução dos índices de segurança e as ações implementadas;
- VI – estruturar e Implementar estratégias para consolidação de Tanguá como Referência Regional em Políticas Sustentáveis, articuladas entre Assistência Social, Educação, Ciência e Tecnologia, Agricultura e Meio Ambiente, considerando minimamente:
- a) identificação e Mapeamento das necessidades específicas através de diagnóstico participativo, para compreensão das principais demandas sociais e econômicas;
 - b) georreferenciamento de populações vulneráveis para facilitar a estruturação da oferta de serviços e programas sociais;
 - c) ampliação da inclusão no CadÚnico, garantindo que todos os agricultores e catadores elegíveis estejam cadastrados, para acessar programas sociais de forma mais eficiente;
 - d) desenvolvimento de critérios que priorizem esses grupos no acesso a auxílios emergenciais, cestas básicas e políticas de habitação;
 - e) promoção de cursos voltados ao aprimoramento de práticas agrícolas sustentáveis e à gestão de resíduos sólidos, articulados com as demandas do mercado local;
 - f) estruturação de oficinas e palestras para informar esses grupos sobre direitos, formalização e acesso a políticas públicas;
 - g) estratégias de incentivo à formação de cooperativas e associações, fortalecendo suas vozes e capacidade de negociação;
 - h) estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e ONGs para fornecer orientação técnica gratuita a agricultores e catadores;
 - i) estabelecimento de parcerias com bancos públicos e privados, ou outras fontes de financiamento, para facilitar o acesso a linhas de crédito específicas;
 - j) criação de incentivos à produção e comercialização de produtos agrícolas e recicláveis em mercados locais e regionais;
 - k) criar um plano de desenvolvimento social e econômico para os catadores e agricultores, integrando-os à cadeia produtiva do município, com acesso a capacitações em empreendedorismo e novas tecnologias, visando o crescimento econômico sustentável e o fortalecimento da economia local;
 - l) incorporar os catadores à gestão do novo aterro sanitário, garantindo sua inclusão social e econômica através da criação de cooperativas de reciclagem, com acesso a equipamentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

adequados e capacitação técnica para aumentar a eficiência na triagem e comercialização de materiais recicláveis;

m) implementar programas de educação ambiental voltados à população, com frente específica voltada aos catadores e agricultores, promovendo a conscientização sobre o descarte correto de resíduos e seu papel essencial na sustentabilidade urbana;

n) desenvolvimento de métricas para acompanhar o impacto das políticas sociais sobre a qualidade de vida;

VII – estruturar e Implementar estratégias para consolidação de Tanguá como Referência Regional em Políticas de Inclusão Social, articuladas entre Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, considerando minimamente:

a) fortalecimento dos centros de referência para atendimento às populações LGBT, questões de gênero, população negra e pessoas com autismo, vinculados ao CRAS e CREAS, com equipes multidisciplinares e estrutura adequada;

b) garantia da acessibilidade universal nos equipamentos de assistência social, contemplando barreiras arquitetônicas, comunicacionais e comportamentais;

c) promoção de formações continuadas para equipes técnicas sobre temas como direitos humanos, diversidade sexual, racial e de gênero, especificidades do espectro autista e acolhimento inclusivo;

d) desenvolvimento de protocolos de atendimento que respeitem as especificidades das populações atendidas, incluindo a abordagem interseccional;

e) estabelecimento de parcerias com ONGs, coletivos, associações e outras instituições que atuem na defesa dos direitos de populações vulneráveis;

f) criação de um Conselho Municipal de Diversidade e Inclusão Social para acompanhar, propor e fiscalizar políticas públicas voltadas para essas populações;

g) desenvolvimento de campanhas educativas para combater o preconceito e a discriminação contra pessoas LGBT, mulheres, negros e negras e autistas, incluindo a promoção de datas importantes no calendário;

h) facilitação do acesso dessas populações a benefícios sociais, com orientações específicas e prioritárias sobre o CadÚnico, BPC e outros programas assistenciais;

i) fortalecimento dos serviços de orientação jurídica e psicossocial para populações em situação de vulnerabilidade, promovendo o pleno exercício de seus direitos;

j) desenvolvimento de programas específicos de capacitação profissional para essas populações, com foco em empregabilidade e geração de renda;

k) estabelecimento de parcerias com empresas para promover a inclusão de pessoas LGBT, autistas, mulheres e população negra no mercado de trabalho, com incentivos para práticas inclusivas;

l) criação de indicadores específicos para medir o impacto das políticas públicas inclusivas, incluindo dados sobre o atendimento desse público nos equipamentos de assistência social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

m) estruturação de serviços de acolhimento emergencial para pessoas LGBT em situação de risco ou violência, incluindo abrigos temporários e apoio jurídico imediato;

n) estruturação de assistência integral a famílias de pessoas com autismo em situações de vulnerabilidade social, com suporte material e psicossocial;

VIII – elaborar Plano de Regularização Fundiária e Plano Local de Habitação de Interesse Social, considerando minimamente:

a) destinar projetos às Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), propostas neste Plano Diretor;

b) englobar as áreas de insegurança habitacional para destinação de programas habitacionais, irregularidade cadastral imobiliária para ações de regularização fundiária de posse e de parcelamento;

c) realizar a realocação de famílias que se encontram em áreas de risco, vulnerabilidade ambiental ou em áreas de preservação permanente (APPs);

d) desenvolver programas de regularização fundiária para garantir a segurança de propriedade;

e) priorizar investimentos em infraestrutura básica (saneamento, iluminação, pavimentação e drenagem) nas áreas identificadas como de maior insegurança habitacional;

f) incentivar a utilização de terrenos subutilizados ou vazios para a construção de moradias de interesse social, através de instrumentos como o IPTU progressivo e a desapropriação para fins de utilidade pública;

g) criar incentivos fiscais, como isenção temporária ou descontos no IPTU, para os proprietários que regularizarem seus imóveis dentro de prazos estabelecidos;

h) implementar um sistema de monitoramento e atualização cadastral contínuo, evitando a reincidência de irregularidades e garantindo que os dados da base imobiliária estejam sempre atualizados;

i) garantir a construção de novas unidades habitacionais de interesse social, com foco nos fomentos do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), ou através de estratégias de obtenção de recurso, como parceria público-privada (PPP), garantindo a oferta adequada de moradias para famílias de baixa renda e reduzindo o déficit habitacional;

j) garantir a inclusão de equipamentos públicos e áreas de lazer nos novos conjuntos habitacionais ou em seus arredores, como escolas, unidades de saúde, creches, praças e espaços de convivência, para promover a qualidade de vida e o desenvolvimento social das comunidades;

k) adotar soluções habitacionais sustentáveis e economicamente acessíveis, como o uso de tecnologias construtivas inovadoras e materiais ecológicos, visando a redução dos custos de construção e manutenção das unidades habitacionais;

l) promover programas de apoio à autoconstrução e melhorias habitacionais, oferecendo assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda realizarem reformas e ampliações de suas moradias com segurança e qualidade;

m) facilitar o acesso a linhas de crédito habitacional subsidiadas, em parceria com instituições financeiras públicas e privadas, para a compra de novas unidades habitacionais ou regularização de imóveis existentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

n) estabelecer critérios claros de prioridade na alocação de novas moradias, considerando fatores como vulnerabilidade social, renda familiar, presença de idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de risco ambiental;

o) desenvolver programas de educação para a posse responsável e cidadania urbana, promovendo o senso de pertencimento e valorização das novas moradias e comunidades, evitando a ocupação irregular e a especulação imobiliária;

IX – promover políticas de transparência para os Fundos e Conselhos existentes, considerando minimamente:

a) desenvolvimento de um plano integrado entre os fundos existentes, com definição de prioridades comuns e objetivos claros, promovendo a sinergia entre as políticas públicas;

b) vinculação do recurso dos fundos com as metas mensuráveis de impacto social, garantindo que os recursos sejam destinados a ações que gerem resultados concretos na redução das desigualdades;

c) desenvolvimento de plataforma digital pública e acessível para acompanhar a execução financeira e as ações realizadas pelos Fundos e Conselhos;

d) promoção de formações continuadas para conselheiros e gestores sobre governança, transparência e prestação de contas na gestão dos Fundos;

e) fortalecimento do papel fiscalizador dos conselhos, garantindo suporte técnico e jurídico para uma atuação eficiente;

f) realização de audiências públicas periódicas para apresentar a execução dos fundos e coletar sugestões e críticas da sociedade civil;

g) estabelecimento da obrigatoriedade periódica da publicação de relatórios de gestão financeira e impacto social de cada fundo, em linguagem acessível e transparente;

h) revisão e atualização dos regulamentos dos Fundos e Conselhos para incorporar critérios de transparência, eficácia e alinhamento com as prioridades do município;

i) estabelecimento de regras claras para a aplicação de recursos, priorizando ações voltadas à autonomia e redução da vulnerabilidade social;

j) estruturação de estratégias para captação de recursos de outras fontes, como parcerias com iniciativa privada, organizações internacionais e editais públicos;

k) implementação de estratégias de financiamento que assegurem a continuidade dos recursos, como criação de receitas próprias vinculadas às políticas públicas atendidas pelos fundos;

l) realizar estudo de viabilidade de implementação de Fundo Municipal para Políticas Públicas para Mulheres, garantindo recursos próprios e estabilidade financeira para a implementação de ações voltadas à equidade de gênero;

m) realizar estudo de viabilidade de implementação de Fundo Municipal de Qualificação Profissional, vinculado à política de Trabalho, apoiando iniciativas que promovam autonomia econômica e redução da vulnerabilidade social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

X – aprimorar o Programa Operação Trabalho (POT), fortalecendo sua efetividade e promovendo maior inclusão no mercado de trabalho, considerando minimamente:

- a) desenvolvimento de plano de suporte individualizado aos beneficiários, com foco em orientação profissional, apoio psicossocial e preparação para processos seletivos, visando aumentar a confiança e a empregabilidade dos participantes;
- b) oferta de cursos de qualificação técnica alinhados às demandas do mercado de trabalho local e regional, integrando as formações com orientação prática e parcerias com instituições de ensino e empresas;
- c) implementação de iniciativas que incentivem o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação social, disponibilizando oficinas, mentorias e acesso facilitado a microcrédito para que os beneficiários possam desenvolver negócios próprios e alternativas de sustento sustentável;
- d) estabelecimento de prazos claros e justos para a permanência dos beneficiários no POT, promovendo a busca ativa por oportunidades externas e garantindo que o programa seja transitório e voltado para a autonomia financeira;
- e) estabelecimento de parcerias com empresas locais e regionais para desenvolver programas de empregabilidade, como bancos de talentos, vagas específicas para beneficiários do POT e programas de aprendizagem;
- f) implementação de um sistema de monitoramento dos resultados do programa, com indicadores claros para medir o impacto e a eficácia das ações, possibilitando ajustes e inovações constantes para atender às necessidades dos beneficiários e do mercado de trabalho;
- g) desenvolvimento de campanhas públicas para conscientizar beneficiários e potenciais empregadores sobre os objetivos do POT, destacando as habilidades adquiridas pelos participantes e incentivando a inclusão social e econômica.

CAPÍTULO V

DA CULTURA

Art. 29. São objetivos no campo da Cultura:

- I – propor o tombamento ou a preservação de imóveis ou conjunto de imóveis que possuam valor histórico ou cultural para o Município;
- II – produzir material informativo de caráter histórico e de localização dos monumentos históricos e culturais;
- III – criar infraestrutura no entorno dos monumentos históricos e culturais;
- IV – estabelecer parcerias para o uso adequado de imóveis tombados, garantindo-lhes a sua manutenção e conservação;
- V – proibir a implantação de templos religiosos ou outras atividades que, de alguma forma, utilizem serviços de sonorização que necessite alterar a estrutura física e fachadas dos prédios históricos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

VI – implantar Calendário de Eventos Culturais;

VII – criar Área de Especial Interesse Histórico e Cultural do Município de Tanguá, através de legislação específica;

VIII – contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Tanguá, o que significa:

a) universalizar o acesso à produção e fruição de bens e atividades culturais, especialmente na perspectiva da inclusão cultural da população de baixa renda;

b) garantir a todos, espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;

c) democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural do cidadão;

IX – assegurar o pleno funcionamento de equipamentos e serviços culturais municipais;

X – articular a política cultural ao conjunto das políticas públicas voltadas para a inclusão social, especialmente as educacionais e voltadas para a juventude e a terceira idade;

XI – apoiar manifestações culturais que se situam à margem da indústria cultural e dos meios de comunicação;

XII – adotar leis de incentivo ao financiamento e fomento à cultura;

XIII – incentivar a cultura popular desenvolvida diretamente pela comunidade através das escolas de samba, blocos carnavalescos, folias de reis, maracatus, jongos e outras manifestações populares.

Art. 30. São diretrizes no campo de Cultura:

I – a integração da população, especialmente das regiões mais carentes da cidade, à criação, produção e fruição de bens culturais;

II – a implantação de programas de formação e estímulo à criação, fruição e participação na vida cultural, com especial atenção aos jovens e pessoas da terceira idade;

III – a descentralização de orçamentos, equipamentos, serviços e ações;

IV – o apoio a movimentos e manifestações culturais plurais que contribuam para a qualidade da vida do munícipe tanguaense;

V – o apoio às manifestações culturais populares, grupos étnicos e outros que contribuam para a construção da cultura da paz e de uma sociedade solidária.

Art. 31. São ações estratégicas no campo da Cultura:

I – implementar programa de promoção cultural local, considerando minimamente:

a) construir ou adaptar edificações existentes para a instalação de pequenos centros culturais;

b) explorar os elementos culturais na identidade turística da cidade;

c) avaliar a localização dos bairros e identificar edificações existentes que possam ser adaptadas ou usadas para instalar os equipamentos culturais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

d) realizar programas educativos sobre a importância do patrimônio histórico e cultural como base da identidade e cidadania, para promover a apreciação da diversidade cultural e das diferentes manifestações do patrimônio e incentivar práticas de preservação;

e) incentivar, por meio de editais públicos, todas as manifestações, expressões e repertórios culturais de grupos, associações e instituições atuantes em Tanguá. A ênfase será dada especialmente às manifestações e instituições vinculadas aos repertórios culturais tradicionais e às expressões da cultura popular;

f) manter o fomento às atividades culturais com enaltecimento dos artistas locais;

g) fortalecer o apoio aos artistas locais, com implementação de programas de incentivo e capacitação;

h) catalogar eventos culturais/religiosos/naturais/esportivos para formação de calendário anual;

i) instalação de placas de sinalização para indicação de percursos ou de localização de atrativos históricos e culturais;

j) utilizar sistema integrado e georreferenciado de informações para a Secretaria, contemplando o mapeamento de elementos históricos e culturais e capacitar corpo técnico para que ele utilize das modernizações tecnológicas indicadas ao departamento;

k) estruturar iniciativas, programas, recursos, capacitações ou parcerias que fomentem a economia criativa e a produção cultural digital;

II – regulamentar Lei de Tombamento Municipal (Lei n. 0541/2006) como previsto pela Lei n. 0541/06, adotando a Minuta de Regulamento do Departamento de Patrimônio Cultural para Processos de Tombamento e Licenciamento de Obras em Bens Culturais Imóveis, considerando minimamente:

a) atualizar catálogo de imóveis de interesse de tombamento;

b) proteger os edifícios históricos, priorizando os imóveis públicos e as edificações ferroviárias;

c) definir diretrizes para a proteção das construções, regras para reformas e intervenções, assegurando que não comprometam a integridade histórica e incentivos fiscais para proprietários que preservem e mantenham suas edificações históricas;

d) conseguir fundos através da aplicação dos instrumentos urbanísticos TDC – Transferência do Direito de Construir, OODC – Outorga Onerosa do Direito de Construir e OOA – Outorga Onerosa de Alteração do Uso;

e) elaborar e publicar o Inventário do Patrimônio Histórico, Cultural, arquitetônico de bens de natureza material e imaterial de Tanguá;

f) realizar a digitalização, virtualização e tokenização do patrimônio histórico, utilizando escaneamento híbrido (Laser Scanner 3D e Videogrametria), combinando videogrametria aérea 4K com laser scanner de alta densidade, para documentar bens tombados com alta precisão;

g) virtualizar o acervo histórico com realidade aumentada e holografia de prisma, promovendo a orientação e fruição do patrimônio pela população;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

h) criar sistemas de identificação visual para bens tombados e áreas históricas com o uso de QR codes, incentivando o acesso ao conhecimento e a conscientização da preservação cultural;

i) desenvolver um sistema de informações sobre o patrimônio cultural acessível por aplicativo, permitindo à população identificar bens tombados, explorar áreas históricas e acessar catálogos interativos para promover maior engajamento e preservação;

j) articular com as esferas estaduais e federais para tombamentos pelo INEPAC e pelo IPHAN;

k) investir na manutenção e fiscalização dos bens históricos da cidade;

III – elaborar programa de valorização do patrimônio histórico e cultural, contemplando minimamente:

a) investir na manutenção e fiscalização dos bens culturais da cidade;

b) criar campanhas de conscientização para a importância da preservação do patrimônio histórico. Essas campanhas devem envolver a comunidade, proprietários e gestores públicos, usando mídia local e eventos comunitários;

c) definir usos apropriados para as edificações tombadas, que respeitem sua integridade histórica e promovam sua relevância contínua;

d) transformar edificações em centros culturais, museus, galerias ou salas de eventos para promover a cultura local;

e) designar algumas edificações para uso como centros comunitários, bibliotecas, ou centros de capacitação;

f) utilizar certas construções para funções administrativas, assegurando que as reformas necessárias respeitem as características históricas;

g) criar e implementar planos de manutenção preventiva para as edificações históricas. Esses planos devem incluir inspeções regulares e um cronograma de reparos e conservação;

h) apoiar e incentivar projetos de restauração que visem recuperar e preservar as características originais das construções. Buscar financiamento e parcerias para viabilizar essas iniciativas;

i) elaborar o registro de manifestações culturais imateriais através de lei específica;

j) instituir a Comissão de Seleção e Avaliação de Acervo do Centro de Memória de Tanguá, em conformidade com a Política de Memória e Acervo, por meio de decreto e em observância ao Plano Diretor vigente, conforme disposto no Artigo 38 da Lei n. 0562/06;

IV – realizar Plano de Desenvolvimento Social, articulado entre as Secretarias de Assistência Social e Habitação, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Casa Civil, considerando minimamente:

a) criar programas culturais acessíveis para todas as faixas etárias e grupos sociais, promovendo a inclusão e diversidade cultural;

b) integrar as políticas culturais às políticas de saúde, assistência social e educação, promovendo atividades que favoreçam o bem-estar e a formação de cidadãos;

c) criar oficinas e cursos de capacitação cultural, com foco no desenvolvimento de talentos locais e na formação de profissionais para as áreas de artes, música, dança e teatro;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

d) realizar eventos culturais regulares, como feiras, festivais e apresentações artísticas, que tragam visibilidade à cultura local e envolvam a população;

e) estimular o intercâmbio cultural com outras cidades e regiões, promovendo o turismo cultural e atraindo visitantes para conhecer a diversidade e riqueza da cultura local;

f) incentivar a criação de espaços de livre expressão artística, como murais, esculturas públicas e apresentações espontâneas nas praças e ruas da cidade;

g) desenvolver uma plataforma digital para divulgar atividades culturais e facilitar o acesso da população aos eventos e programas culturais oferecidos pelo município;

V – estruturar e Implementar estratégias para consolidação de Tanguá como Referência Regional em Políticas de Inclusão Social, articuladas entre Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, considerando minimamente:

a) criar uma rede integrada de serviços de inclusão social, promovendo o acesso igualitário aos serviços de saúde, educação, cultura e esporte para todas as comunidades;

b) criar Centros de Memória e Cultura Local, que funcionem como espaços de preservação e divulgação da história e identidade de Tanguá, onde a comunidade possa se envolver em atividades culturais, aprender sobre suas raízes e promover seu patrimônio;

c) promover projetos culturais intergeracionais que envolvam jovens, adultos e idosos, fomentando a troca de saberes e experiências relacionadas às tradições locais, tais como festividades, culinária, artesanato, música e dança;

d) criar eventos e festivais culturais anuais que celebrem a história e as tradições de Tanguá, envolvendo a participação da comunidade local na organização e execução, fortalecendo o sentido de pertencimento e identidade;

e) desenvolver programas de formação de artistas locais, com incentivo ao uso de materiais e técnicas tradicionais, criando oportunidades de exposição e comercialização das obras produzidas pela comunidade artística local;

f) criar um programa de preservação e revitalização do patrimônio histórico de Tanguá, com foco na restauração de edifícios e espaços históricos, ao mesmo tempo em que a comunidade é envolvida ativamente no processo de preservação e conscientização;

g) estabelecer uma plataforma digital para difusão cultural, onde as manifestações artísticas, eventos e práticas culturais de Tanguá sejam compartilhados com a população local e visitantes, promovendo o município como um polo cultural e turístico regional;

VI – elaborar programa de resgate da memória indígena e africana, considerando minimamente:

a) realizar um mapeamento detalhado dos territórios de memória indígena e africana, com consultas com as comunidades e especialistas para garantir a precisão e a inclusão dos territórios tradicionais;

b) investir em atividades turísticas experienciais que respeitem a cultura local, conforme Política Estadual de Turismo Comunitário (Lei no 14.126/2019) e ofereça aos visitantes uma experiência autêntica. Isso inclui a criação de centros de informações turísticas, melhorias na acessibilidade e a construção de espaços de acolhimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- c) melhorar a infraestrutura e os serviços nas comunidades para facilitar o acesso dos visitantes e garantir uma experiência de qualidade. Isso pode incluir melhorias em transporte, sinalização, e instalações para visitantes;
 - d) desenvolver estratégias de preservação ambiental que integrem as práticas tradicionais de manejo sustentável e a proteção dos recursos naturais. Isso pode incluir a criação de áreas de proteção ambiental e a promoção de práticas de desenvolvimento sustentável;
 - e) buscar fundos e recursos do Governo Federal e outras entidades para a preservação e promoção dos territórios indígenas e quilombolas. Utilizar a documentação e o mapeamento para justificar a necessidade de investimentos e obter apoio financeiro;
 - f) criar programas educativos e culturais nas escolas que abordem as histórias, as tradições e a contribuição das comunidades indígenas e africanas para a formação da identidade local, incentivando o respeito, a valorização e o aprendizado sobre essas culturas;
 - g) estabelecer parcerias com organizações e movimentos sociais indígenas e africanos para promover eventos culturais, festivais, oficinas e feiras de arte e culinária, garantindo a participação ativa dessas comunidades na produção e no consumo da cultura local;
 - h) realizar a criação de sinalização e marcação de espaços públicos e territórios relacionados às culturas indígena e africana, tornando-os pontos de referência para a população e visitantes, respeitando as especificidades culturais e históricas dessas comunidades;
 - i) incentivar a inclusão da temática indígena e africana nas políticas públicas municipais, incluindo-a no planejamento urbano e no desenvolvimento social, para garantir que essas culturas sejam representadas de maneira justa e equitativa nas ações governamentais;
 - j) implementar campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância da memória indígena e africana, utilizando diferentes meios de comunicação (mídias digitais, rádio, televisão) para alcançar diferentes públicos e estimular o respeito e valorização dessas culturas;
- VII – elaborar programa de fiscalização ambiental e atividade arqueológica, contemplando minimamente:
- a) incentivar pesquisas arqueológicas e estudos históricos para aprofundar o conhecimento sobre o sítio e a história indígena da região, principalmente nas margens dos rios, local de grande potencial arqueológico e potencializado pelo de Tanguá;
 - b) documentar as descobertas e criar uma base de dados acessível para pesquisadores e o público;
 - c) estabelecer medidas de proteção para os sítios arqueológicos identificados, garantindo que eles não sejam danificados por atividades não autorizadas. Trabalhar com especialistas em arqueologia e conservação para garantir a integridade do local;
 - d) explorar a história local na identidade turística e proteger os sítios arqueológicos;
 - e) revisar e reforçar a legislação municipal para garantir que todas as obras em áreas de interesse arqueológico sejam previamente avaliadas, exigindo Estudo de Impacto Ambiental para empreendimentos de impacto e melhorar a fiscalização ambiental junto ao IPHAN na preservação dos sítios;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

f) fortalecer a colaboração com o IPHAN e outras instituições de preservação para garantir o suporte técnico e financeiro necessário para as iniciativas de preservação e valorização;

g) implementar sistema de informações geográficas para o mapeamento e georreferenciamento dos sítios arqueológicos e capacitar corpo técnico para utilização de ferramenta tecnológica;

VIII – desenvolver programa cultural ferroviário, considerando minimamente:

a) desenvolver estratégias de marketing para promover a ferrovia como uma atração turística, destacando a importância histórica e os atrativos ao longo da rota;

b) investir em reformas e melhorias na Estação Ferroviária de Tanguá, para torná-la um ponto de recepção atraente e funcional para turistas;

c) criar atrações e eventos ao longo da rota ferroviária para atrair turistas. Isso pode incluir eventos culturais, festivais e exposições relacionadas à história e ao desenvolvimento industrial da região.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Seção I

Do Comércio e dos Serviços

Art. 32. São objetivos do desenvolvimento do comércio e dos serviços:

I – promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

II – alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor;

III – induzir e fortalecer as dinâmicas econômicas locais nos bairros;

IV – diversificar o perfil econômico do setor de comércio e de serviços;

V – reduzir pela metade o desperdício per capita global de alimentos em varejo e consumidores e reduzir as perdas alimentares ao longo das cadeias de produção e fornecimento, incluindo perdas pós-colheita e perdas na cadeia de frio;

VI – atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra;

Art. 33. São diretrizes para o desenvolvimento do comércio e de serviços:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

I – promover o zoneamento das atividades comerciais e de serviços, incentivando a realocação de estabelecimentos existentes para espaços mais apropriados;

II – valorizar o micro, pequeno e médio empreendedor local com a definição de ações especiais de fomento e ampla cooperação com as entidades que se dedicam ao desenvolvimento do setor;

III – estimular a integração da economia local por meio de parcerias, incentivando a revitalização do comércio, com fins de diminuir o volume de recursos que saem do município através do consumo por moradores em outras cidades;

IV – adotar medidas e ações a serem implementadas pelo órgão municipal competente visando o apoio à promoção de cursos profissionalizantes, à abertura de linhas de crédito aos comerciantes locais e o estímulo à formação de redes de compra e venda;

VI – incentivar a organização ou o fortalecimento de associação representativa da categoria dos comerciantes e dos prestadores de serviços, objetivando participarem dos Conselhos Municipais afetos a esse segmento;

VII – promover a revisão do Código de Posturas Municipal, adequados à realidade do nosso município.

VIII – promover, em parceria com o órgão oficial de representação da indústria e comércio local promoverá estudos e pesquisas sobre as potencialidades do Município, e as apresentará através de campanhas e workshops, com fins de atrair investimentos de instituições ou grupos interessados em se instalar em nosso território.

Art. 34. São ações estratégicas para o desenvolvimento do comércio e de serviços:

I – reduzir a dependência do consumo doméstico, promovendo minimamente:

- a) incentivar o desenvolvimento de setores com maior valor agregado;
- b) estimular a criação de empresas nos setores de tecnologia da informação, serviços financeiros, consultoria empresarial e atividades de pesquisa e desenvolvimento;
- c) promover a exportação de produtos e serviços locais;
- d) identificar produtos e serviços com potencial de mercado em outras cidades e regiões e, oportunamente, capacitar os empresários locais para atuarem em mercados externos, com suporte em logística e marketing internacional;
- c) desenvolver o turismo rural e sustentável, aproveitando as Unidades de Conservação e a identidade de "Capital da Laranja", atraindo visitantes de outras regiões e gerando renda para o comércio e serviços locais;

II – explorar o potencial subutilizado do comércio atacadista, promovendo minimamente:

- a) ampliar e modernizar rodovias, armazéns e sistemas de transporte de carga, para que Tanguá se torne um ponto estratégico de distribuição para municípios vizinhos;
- b) criar programas de incentivo fiscal e de qualificação para empresas do setor atacadista, estimulando a instalação de centros de distribuição e atacados na cidade;
- c) conectar produtores rurais e industriais locais com empresas do setor atacadista, incentivando o comércio regional e o escoamento da produção;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

d) fortalecer a relação do comércio atacadista com o comércio varejista local, possibilitando a aquisição de produtos por parte do consumidor final no varejo da cidade, com o estímulo à ocupação destes estabelecimentos de grande porte em zona distante do centro comercial consolidado de Tanguá, através da lei de uso e ocupação do solo;

III – diversificar os serviços de maior valor agregado, promovendo minimamente:

- a) implementar programas de qualificação profissional;
- b) oferecer cursos e treinamentos em áreas como tecnologia da informação, serviços financeiros, consultoria empresarial e outras áreas de alta demanda, em parceria com instituições como SENAI e SEBRAE;
- c) atrair empresas de tecnologia, startups e centros de pesquisa para a cidade, oferecendo infraestrutura e suporte;
- d) implementar programas de financiamento e incubadoras de empresas para startups e negócios inovadores em serviços de maior valor agregado;

IV – atenuar a forte concentração no comércio varejista, promovendo minimamente:

- a) incentivar a diversificação do varejo;
- b) criação e/ou consolidação de novas centralidades;
- c) estimular os comerciantes locais a diversificarem seus produtos e serviços, explorando nichos de mercado e especialidades;
- d) oferecer suporte e capacitação para que os comerciantes locais implementem o comércio eletrônico, expandindo seu alcance de mercado;
- e) organizar eventos que atraiam consumidores de toda a região, impulsionando o comércio local e criando oportunidades de negócios;
- f) ajudar os comerciantes locais a desenvolverem programas de fidelização de clientes e a utilizarem estratégias de marketing mais eficazes;

V – realizar estudos para lastrear a Moeda Social Citrus, como importante elemento de inclusão social e política de Desenvolvimento Econômico, promovendo minimamente:

- a) aproveitar a Denominação de Origem da laranja de Tanguá para lastrear a moeda, garantindo seu valor e incentivando a economia regional;
- b) oferecer benefícios fiscais aos estabelecimentos que aceitarem a Citrus, estimulando sua adoção e circulação no comércio local;
- c) estudar a viabilidade de um fundo financeiro lastreado em ativos locais para assegurar a estabilidade e a confiança na moeda social.

Seção II

Do Desenvolvimento Industrial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 35. São objetivos do desenvolvimento industrial:

- I – melhorar progressivamente a eficiência dos recursos no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental;
- II – promover a industrialização inclusiva e sustentável, aumentando significativamente a participação da indústria no emprego e no PIB;
- III – modernizar a infraestrutura industrial e aumentar substancialmente sua capacidade de utilizar recursos de forma eficiente e promover processos industriais limpos e ambientalmente amigáveis, incluindo a minimização de emissões de resíduos perigosos;
- IV – incentivar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais;
- V – promover o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e todos os resíduos e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- VI – reduzir significativamente a geração de resíduos, inclusive por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.

Art. 36. São diretrizes para o desenvolvimento industrial:

- I – promover o zoneamento das atividades industriais, incentivando a realocação de estabelecimentos existentes para espaços mais apropriados;
- II – instituir um sistema de licenciamento específico para implantação de empreendimentos cujas atividades possam gerar impactos negativos ao desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentáveis, com vistas à avaliação, mitigação e, no que couber, prevenção de efeitos dos impactos negativos;
- III – incentivar a organização ou o fortalecimento de associação representativa da categoria dos industriais objetivando participarem dos Conselhos Municipais afetos a esse segmento;
- IV – impedir a instalação de indústrias poluentes acima dos limites mínimos cientificamente toleráveis, ou cujos resíduos possam causar perigo à saúde, ao bem-estar e à segurança da população, bem como danos ao meio ambiente.

Art. 37. São ações estratégicas para o desenvolvimento industrial:

- I – consolidar e expandir a Zona Especial de Negócios (ZEN) como polo de atração industrial, promovendo minimamente:
 - a) investir na infraestrutura da ZEN, melhorando o acesso rodoviário, a rede de energia e telecomunicações, para atrair novas empresas;
 - b) oferecer incentivos fiscais e burocráticos para empresas que se instalarem na ZEN, como isenção de impostos nos primeiros anos de operação e facilitação no processo de licenciamento;
 - c) realizar campanhas promocionais e participar de feiras e exposições para divulgar os benefícios da ZEN e atrair investidores;
 - d) promover parcerias público-privadas (PPPs) para acelerar o desenvolvimento da infraestrutura da ZEN e atrair investimentos privados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

II – diversificar o setor industrial, fomentando atividades de maior valor agregado, promovendo minimamente:

- a) incentivar a instalação de indústrias de manufatura leve e agroindústria, aproveitando o potencial agrícola do município;
- b) atrair empresas de tecnologia e serviços relacionados à indústria 4.0, como automação e inteligência artificial;
- c) criar um programa de apoio a startups e pequenas empresas inovadoras, com incubadoras e espaços de coworking, com vistas a promover o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria;
- d) estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e universidades para estimular a inovação e o desenvolvimento tecnológico;
- f) estimular a diversificação industrial, considerando especialmente os setores metalmeccânico, químico e farmacêutico, por conta da logística eficiente, proximidade de mercados consumidores e da demanda por peças e equipamentos industriais;

III – qualificar a mão de obra local para atender às demandas do setor industrial, promovendo minimamente:

- a) ampliar a oferta de cursos de capacitação profissional em áreas como tecnologia, manufatura, logística e operação de máquinas;
- b) fortalecer a parceria com o SENAI e outras instituições de ensino para oferecer cursos alinhados às necessidades do mercado industrial;
- c) criar programas de estágio e aprendizagem para jovens, facilitando a inserção no mercado de trabalho;
- d) oferecer bolsas de estudo para cursos técnicos e profissionalizantes em áreas estratégicas para o desenvolvimento industrial;

IV – fortalecer a integração com o Complexo de Energias Boaventura e outros polos industriais da região, promovendo minimamente:

- a) criar um corredor industrial-logístico para aproveitar a proximidade com o Complexo, atraindo empresas da cadeia de petróleo e gás;
- b) desenvolver parcerias com empresas do Complexo para fornecer produtos e serviços, fomentando o desenvolvimento local;
- c) realizar estudos sobre as necessidades do Complexo e das empresas instaladas para identificar oportunidades de negócios para Tanguá;
- d) promover a economia circular, atraindo indústrias que atuem com reciclagem e reaproveitamento de materiais, alinhando-se com as atividades do Complexo;

V – melhorar o ambiente de negócios, desburocratizando processos e fortalecendo a articulação institucional, promovendo minimamente:

- a) simplificar os processos de licenciamento e abertura de empresas, reduzindo prazos e custos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- b) fortalecer a Sala do Empreendedor, oferecendo mais serviços e suporte aos empresários locais;
 - c) aprimorar a comunicação entre os setores público e privado, promovendo um diálogo contínuo e a identificação de oportunidades;
 - d) fortalecer o papel da CODEST como agente facilitador para o desenvolvimento industrial, promovendo parcerias estratégicas e oferecendo apoio técnico e financeiro;
- VI – fomentar o estabelecimento de indústrias de Economia Circular, promovendo minimamente:
- a) implementar programa de coleta seletiva e economia circular, visando redução do volume de resíduos sólidos produzidos, gerar empregos e incentivar negócios locais na reciclagem;
 - b) incentivar a criação de Cooperativas de Reciclagem para redução de custos de destinação dos resíduos sólidos, com a formalização e capacitação de catadores e trabalhadores da reciclagem;
 - c) promover o uso de resíduos orgânicos para geração de biogás, reduzindo a dependência energética do município e o volume de material para aterramento;
 - d) regularizar e efetivar o Aterro Sanitário Municipal, com adoção de tecnologias modernas de tratamento de resíduos para minimizar impactos ambientais;
 - e) atrair, através de programas de logística reversa e incentivos fiscais, indústrias que transformem resíduos plásticos coletados localmente em matéria-prima para novos produtos;
 - f) realizar Parcerias Público-Privadas (PPPs) para melhor gestão da limpeza urbana, com metas ambientais e de reciclagem, garantindo eficiência operacional e sustentabilidade;
 - g) ampliar infraestrutura de lixeiras acompanhada de campanhas educativas para reduzir o descarte irregular e melhorar a adesão da população à coleta seletiva;
 - h) promover o uso de materiais recicláveis em obras públicas, como em pavimentação e construção civil, o que for tecnicamente viável, reduzindo custos e fechando o ciclo de reaproveitamento de resíduos;
 - i) buscar parcerias com universidades e startups para criar soluções inovadoras para o reaproveitamento de resíduos sólidos;
 - j) conceder benefícios fiscais para empresas que invistam em processos de reciclagem ou produção sustentável, fortalecendo a economia circular;
 - k) adotar biodigestores para capturar e purificar o gás metano gerado pela decomposição dos resíduos orgânicos no aterro sanitário municipal. O biometano resultante pode ser usado como combustível para a frota de veículos municipais, reduzindo os gastos com diesel e promovendo uma alternativa sustentável para a gestão de resíduos.

Seção III

Da Política de Desenvolvimento Agropecuário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 38. São objetivos da política de desenvolvimento agropecuário:

- I – promover incentivos às ações integradoras das políticas de agricultura e saúde;
- II – estabelecer incentivo à criação e desenvolvimento das atividades agropecuárias, principalmente produção hortifrutigranjeira, criação de animais e agroindústria;
- III – apoiar e estimular as atividades que implementem o turismo rural e ecológico no município;
- IV – priorizar planos, programas e projetos que possibilitem o aumento da produção, a produtividade e a qualidade dos produtos, com incorporação de novas tecnologias, agregando valor aos produtos agrícolas, visando a geração de emprego e renda ao pequeno produtor rural;
- V – desenvolver mecanismos, ações de apoio e incentivo à produção e comercialização de alimentos de agricultura familiar, de forma a aumentar a autoestima dos produtores, e fortalecer a economia solidária e a inclusão social;
- VI – incentivar a diversificação e a qualificação dos sistemas produtivos agrícolas, com substituição das culturas de baixo valor comercial por culturas mais rentáveis, favorecendo o escoamento e comercialização da produção, além de gerar renda e fixar o trabalhador no campo;
- VII – fomentar o incentivo na área rural para implantação de uma infraestrutura de apoio à atividade agropecuária, com geração e difusão de informações, capacitação e assistência técnica que promovam o aumento e melhoria da qualidade de produção;
- VIII – criar mecanismos que promovam a compatibilização das atividades agropecuárias com a preservação do meio ambiente, incentivando o manejo sustentável dos sistemas produtivos agrícolas.

Art. 39. São diretrizes da política de desenvolvimento agropecuário:

- I – fomentar a agregação de valor aos produtos artesanais através da implantação de um processo de certificação, que assegure os padrões de qualidade exigidos pelo mercado consumidor;
- II – incentivar a aplicação da lei de aproveitamento de terrenos públicos e privados em áreas urbanas e rurais, improdutivos ou subutilizados, para a promoção de práticas agrícolas, como forma alternativa para a produção de alimentos, objetivando a geração de renda e a inclusão social;
- III – orientar e estimular a adoção de medidas preventivas de controle das doenças nos animais domésticos, através de campanhas e divulgação de informações educativas, proporcionando o controle sanitário;
- IV – apoiar e incentivar a criação, manutenção e fortalecimento das associações rurais do município;
- V – fornecer apoio e assistência técnica aos produtores rurais, através de consórcios e convênios onerosos ou não, com iniciativa ao aumento e melhoria da qualidade da produção agrícola no município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

VI – impedir a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso dos cidadãos, através da instituição de leis específicas, viabilizando a formação de parcerias para uma fiscalização atuante e efetiva;

VII – promover apoio e incentivo às iniciativas de produção agrícola por meio da busca de parcerias, convênios e consórcios com órgãos públicos ou instituições privadas, possibilitando ao produtor rural o acesso a financiamentos que incentivem o desenvolvimento de sua atividade, gerando maiores oportunidades de emprego e renda;

VIII – disseminar informações sobre a utilização racional de defensivos agrícolas, bem como orientar sobre a destinação final das embalagens, buscando a preservação da saúde pública e a integridade do meio ambiente;

IX – incentivar o abate de animais em matadouros cujo funcionamento possua autorização da Vigilância Sanitária;

X – estabelecer medidas prioritárias direcionadas ao desenvolvimento de atividades agrícolas, por meio da busca de incentivos à aquisição de máquinas agrícolas, visando a melhoria no atendimento aos produtores rurais e a introdução de novas tecnologias no campo;

XI – fomentar políticas voltadas ao estímulo e fortalecimento da comercialização direta do produtor ao consumidor, incentivando a fixação da população rural e a manutenção da cadeia produtiva dentro do município;

XII – promover infraestrutura adequada à comercialização, tanto no atacado quanto no varejo, de produtos agrícolas e artesanais, pequenos animais e pescado de cativeiro, visando facilitar o escoamento da produção agrícola e a geração de renda ao produtor rural e artesanal;

XIII – estimular a integração de programas municipais a programas sociais, na busca de facilitar o escoamento da produção agrícola no município, como forma de desenvolver alternativas para melhoria das condições alimentares e nutricionais da população;

XIV – manter e revitalizar a citricultura no município e incentivar as demais culturas;

XV – organizar o cadastro dos produtores rurais;

XVI – estabelecer políticas de incentivo à redução e controle do uso de agrotóxicos para controle de pragas, com estímulo à produção, distribuição e consumo de produtos orgânicos;

XVII – desenvolver mecanismos que possibilitem a conservação e recuperação dos solos dos sistemas produtivos agrícolas;

XVIII – viabilizar a implantação de feiras livres, como forma de incrementar as iniciativas de apoio à comercialização de alimentos, oriundos da agricultura familiar, com geração de emprego e renda ao pequeno produtor rural;

XIX – priorizar a consolidação de um mercado local para exposição e venda de produtos agrícolas e artesanais, bem como de outros produtos, quer sejam próprios do município ou de outras regiões;

XX – promover a regulação e a supervisão das atividades de produtores rurais e artesanais, cabendo o seu gerenciamento interno àqueles que forem credenciados por associações representativas do setor produtivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

XXI – capacitar e fornecer apoio técnico visando o incentivo e o desenvolvimento, dentre outras, das seguintes atividades econômicas: fruticultura, ranicultura, agricultura orgânica, piscicultura, apicultura, olericultura, artesanato utilizando subprodutos da produção agrícola local, agroindústria, turismo rural e pecuária.

Art. 40. São ações estratégicas da política de desenvolvimento agropecuário:

I – fortalecer a cadeia produtiva da laranja e seus derivados, promovendo minimamente:

- a) criar um centro de beneficiamento e processamento da laranja, incentivando a produção de sucos, geleias, doces e outros derivados, a fim de agregar valor ao produto e gerar novas fontes de renda;
- b) estabelecer parcerias com o setor industrial para a criação de embalagens e rótulos que valorizem a identidade da laranja de Tanguá, explorando o selo de Identificação Geográfica;
- c) desenvolver um programa de apoio à comercialização, com a criação de canais diretos de venda para o consumidor final, como feiras, mercados e plataformas online;
- d) desenvolver estudos e pesquisas para aproveitamento de outras partes da laranja, como a casca, para produção de insumos e novos produtos;
- e) buscar redução de custos com fertilizantes produzidos localmente, reduzindo a dependência externa, conforme Lei n. 9.716 de 2022, para que os agricultores de Tanguá tenham acesso a insumos mais baratos, diminuindo os gastos de produção;
- f) elevar a produtividade das lavouras de laranja, valorizando ainda mais a Indicação Geográfica da região, através do uso de fertilizantes de qualidade;

II – diversificar a produção agrícola e explorar novas culturas, promovendo minimamente:

- a) incentivar o cultivo de outras frutas e outras culturas tradicionalmente fortes na cidade como o aipim, explorando a tradição local e a demanda de mercado para gerar renda e aumentar a segurança alimentar;
- b) implementar programas de incentivo à apicultura, com a criação de núcleos de produção de mel e outros derivados, e o apoio à comercialização e certificação dos produtos;
- c) fomentar o artesanato com fibra de bananeira, oferecendo capacitação e apoio à produção e comercialização dos produtos, aproveitando os recursos disponíveis e gerando renda para pequenos produtores;
- d) promover programas de fomento ao cultivo de plantas nativas, com a finalidade de diversificar as atividades e proteger a biodiversidade do município;

III – modernizar a infraestrutura e a logística do setor agrícola, promovendo minimamente:

- a) realizar obras de melhoria e manutenção das estradas rurais, facilitando o escoamento da produção e o acesso dos produtores aos mercados;
- b) construir um centro de armazenamento e distribuição da produção agrícola, com câmaras frias e outros equipamentos para garantir a qualidade e a conservação dos produtos;
- c) ampliar o acesso dos produtores rurais a tecnologias, como o uso de drones para monitoramento e aplicação de insumos, e a sistemas de irrigação eficientes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

d) implantar um sistema de georreferenciamento municipal das propriedades agrícolas, integrando o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e otimizando o planejamento e a gestão da produção;

e) firmar parcerias com órgãos estaduais e federais para implementar programas de regularização fundiária rural, garantindo segurança jurídica aos produtores locais;

f) incentivar a instalação de biofábricas, contemplando a produção de bioinsumos e mudas geneticamente melhoradas, promovendo inovação tecnológica na agricultura, visando reduzir o uso de agroquímicos, fortalecendo práticas sustentáveis e aumentando a produtividade local e consolidando Tanguá em polo de biotecnologia agrícola, impulsionando a economia verde;

IV – promover a capacitação e o desenvolvimento da mão de obra rural, promovendo minimamente:

a) ampliar a oferta de cursos de capacitação técnica para produtores rurais, com foco em manejo sustentável, novas tecnologias e boas práticas agrícolas, em parceria com o SENAR e outras instituições;

b) desenvolver um programa de incentivo à sucessão familiar nas propriedades rurais, com a oferta de bolsas de estudo e oportunidades de estágio para jovens que desejam seguir na agropecuária;

c) criar um programa de assistência técnica continuada, com visitas regulares de agrônomos e técnicos agrícolas às propriedades rurais, oferecendo suporte e orientação aos produtores;

d) fomentar a criação de associações e cooperativas de produtores rurais, com o objetivo de fortalecer a representatividade e o poder de negociação do setor;

e) estabelecer convênios entre a Prefeitura de Tanguá e instituições de ensino agrícola, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), para oferecer cursos técnicos em agropecuária e fruticultura no município, com o intuito de atrair novos profissionais para seu corpo técnico;

f) implementar programas municipais que incentivem jovens e trabalhadores rurais a se qualificarem tecnicamente, oferecendo bolsas de estudo, auxílios ou subsídios para cursos relacionados à agricultura;

V – integrar o turismo rural e valorizar o patrimônio cultural, promovendo minimamente:

a) ampliar o Circuito da Laranja, com a criação de novos roteiros, a sinalização turística e a oferta de serviços e produtos de qualidade para os visitantes;

b) integrar as políticas turismo rural com outras atividades culturais, como a Festa do Aipim, as cavalgadas e as feiras de artesanato, a fim de diversificar a oferta turística do município;

c) criar um programa de apoio aos estabelecimentos rurais que desejam oferecer serviços turísticos, como pousadas, restaurantes e espaços de lazer, a fim de gerar novas oportunidades de renda para a comunidade local;

d) incentivar a criação de trilhas e rotas ciclo turísticas, que valorizem a beleza natural e a produção agrícola do município;

VI – promover a modernização e a sustentabilidade da agricultura em Tanguá, através da integração de ciência, tecnologia e inovação, visando aumentar a produtividade, diversificar a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

produção, agregar valor aos produtos locais e garantir a resiliência do setor, promovendo minimamente:

- a) implementar um programa de capacitação em tecnologias agrícolas, oferecendo treinamentos e oficinas sobre o uso de drones para pulverização e monitoramento, sistemas de irrigação eficientes, técnicas de agricultura de precisão, e práticas de manejo sustentável do solo e recursos hídricos. Este programa deverá também abordar o uso de ferramentas de georreferenciamento para auxiliar no planejamento e controle da produção;
- b) buscar a viabilização de um centro de pesquisa e inovação em agricultura, em parceria com universidades e instituições de pesquisa, para o desenvolvimento de novas variedades de culturas adaptadas às condições locais, técnicas de controle biológico de pragas, e tecnologias de pós-colheita que reduzam perdas e agreguem valor aos produtos. Este centro também poderá servir como um espaço para demonstração de tecnologias e para a troca de conhecimento entre produtores;
- c) fomentar a adoção de práticas de agricultura digital, através da implementação de plataformas para o gerenciamento da produção, o acesso a informações de mercado, e a comercialização online dos produtos, visando facilitar a gestão da propriedade rural, o monitoramento da produção e a comunicação entre produtores e técnicos;
- d) incentivar a diversificação da produção agrícola, através da pesquisa e do desenvolvimento de novas culturas e atividades como a apicultura, a produção de artesanato com fibra de bananeira e a produção de outros itens não tradicionais na região;
- e) investir em infraestrutura de tecnologia da informação no campo, garantindo o acesso à internet de qualidade e a dispositivos tecnológicos, facilitando a adoção das tecnologias digitais e permitindo que os produtores rurais se beneficiem de novas ferramentas e aplicativos para a gestão da produção e comercialização;
- f) promover a integração entre agricultura e meio ambiente, através de programas de incentivo a práticas de produção sustentável, como a agricultura orgânica e agroecológica, a conservação do solo, e a utilização de energias renováveis. A certificação de produtos com selo de origem sustentável poderá agregar valor aos produtos e abrir novos mercados.

Seção IV

Do Turismo

Art. 41. São objetivos da política de turismo:

- I – colocar o Município de Tanguá entre os principais destinos turísticos de nosso Estado, país e na rota internacional;
- II – desenvolver o turismo rural, ecológico, de aventura, cultural, de eventos esportivos, religioso, ambiental, destinado à terceira idade e de negócios em âmbito regional e nacional.

Art. 42. São diretrizes para o desenvolvimento do turismo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- I – aumentar a participação do Município de Tanguá no movimento turístico brasileiro, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos interesse turístico;
- II – ampliar e valorizar a herança ambiental, cultural e histórica local;
- III – desenvolver o turismo rural, de negócios, de lazer e o turismo associado a eventos esportivos;
- IV – realizar campanhas periódicas de conscientização da população para a vocação turística do Município;
- V – fortalecer o turismo dentre as demais atividades econômicas existentes no Município de Tanguá;
- VI – promover a capacitação da mão-de-obra local para as atividades turísticas e de apoio aos turistas;
- VII – promover e divulgar a cidade para segmentos específicos, através da mídia;
- VIII – garantir a oferta de qualidade na infraestrutura de serviços e informações ao turista;
- IX – intensificar a prestação dos serviços públicos locais durante o período de alta temporada turística;
- X – elaborar Plano Municipal de Turismo;
- XI – implantar sinalização turística e fomentar o centro de informações aos turistas;
- XII – buscar a integração da fiscalização ambiental e de postura para não permitir o uso publicitário no mobiliário urbano e de apoio;
- XIII – realizar eventos culturais e esportivos, como instrumento de difusão turística local.

Art. 43. São ações estratégicas para o desenvolvimento do turismo:

- I – desenvolver e promover a identidade de Tanguá como "Capital da Laranja", promovendo minimamente:
 - a) desenvolver um logo e materiais promocionais que utilizem o selo de Indicação Geográfica (IG) da laranja de Tanguá;
 - b) ir além da visita dos pomares, incluindo etapas de processamento da fruta e degustação de produtos derivados;
 - c) implementar rotas sinalizadas, com pontos de apoio e informações sobre a produção da laranja;
 - d) organizar festivais da laranja, feiras gastronômicas e eventos culturais que valorizem a identidade local;
 - e) criar pacotes que incluam visitas aos produtores, degustações e atividades relacionadas à cultura da laranja;
 - f) promover a imagem de Tanguá como "Capital da Laranja" em feiras de turismo, mídias sociais e outros canais de comunicação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

g) elaborar Plano Municipal do Turismo, considerando a potencialização da identidade da Capital da Laranja;

h) buscar o fortalecimento regional de Tanguá, como interessante destino turístico rural e ambiental, melhorar a divulgação, estabelecer parcerias com outros municípios;

i) buscar entrar no “radar” do turismo fluminense, através da divulgação de suas atrações rurais e naturais como destino relevante e atrativo, em portais de turismo, como a plataforma da Riotur;

II – melhorar a infraestrutura turística e de apoio ao turista, considerando minimamente:

a) criar um espaço bem localizado, sinalizado e com informações completas sobre a cidade e seus atrativos;

b) tornar a plataforma virtual funcional, com informações atualizadas, links funcionando e design responsivo;

c) instalar placas indicativas nos acessos à cidade e nos pontos turísticos;

d) incentivar a construção de pousadas e hotéis de diferentes categorias, para atender às diversas demandas turísticas;

e) garantir que os serviços de transporte, saúde, segurança e bancos atendam às necessidades dos turistas;

f) disponibilizar aplicativos e mapas interativos para facilitar a localização e o acesso aos atrativos turísticos;

g) promover a divulgação dos atrativos em plataformas oficiais de turismo, como o Calendário Nacional do Turismo;

III – desenvolver a Cadeia Comercial de Suporte ao Turismo, promovendo minimamente:

a) criar espaços e melhorar os existentes para a venda de produtos regionais, artesanato e lembranças, como a Feira Permanente de Artesanato;

b) oferecer cursos sobre atendimento ao turista, gestão de negócios e marketing;

c) incentivar a abertura de restaurantes e bares que ofereçam pratos típicos da região;

d) criar um sistema para que os produtores vendam seus produtos diretamente aos turistas;

e) desenvolver rotas que incluam restaurantes e bares que valorizem a culinária local;

IV – explorar o potencial turístico das unidades de conservação, promovendo minimamente:

a) definir as regras de uso e as atividades permitidas nas áreas de conservação;

b) construir pontos de apoio, quiosques, trilhas e espaços de lazer nas unidades de conservação;

c) criar trilhas guiadas, atividades de observação de aves, passeios de bicicleta e outras atividades que valorizem o contato com a natureza;

d) promover ações de conscientização sobre a importância da preservação ambiental;

e) capacitar os moradores para atuarem como guias de ecoturismo nas áreas de conservação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

f) criação de roteiros que combinem as UCs com outros atrativos turísticos do município, como o Circuito da Laranja, e o patrimônio histórico e cultural da cidade;

V – desenvolver e promover o turismo rural, promovendo minimamente:

a) definir roteiros que passem por propriedades rurais, sítios e áreas de produção de laranja e outras culturas tradicionais locais;

b) instalar placas indicativas e mapas que orientem os turistas pelos caminhos;

c) criar espaços para descanso, alimentação e informações ao longo dos roteiros;

d) oferecer cursos sobre atendimento ao turista, gestão de negócios e práticas de turismo rural;

e) combinar a visita de propriedades rurais com atividades como cavalgadas, trilhas e passeios de bicicleta;

f) incentivar a venda de produtos agrícolas e artesanato nas propriedades rurais;

VI – valorizar e promover o patrimônio histórico e cultural, promovendo minimamente:

a) investir na recuperação de espaços como a Estação Ferroviária e o Engenho de Tomascar;

b) elaborar roteiros que passem pelos principais pontos históricos, como igrejas, capelas e museus;

c) promover festas tradicionais, eventos de música, dança e religiosidade;

d) apoiar os artesãos e a produção de peças que valorizem a cultura da cidade;

e) divulgar os eventos culturais da cidade em um calendário acessível aos turistas, como os eventos da festa da laranja e as competições de velcross e offroad;

f) utilizar o patrimônio histórico como material didático para escolas e visitantes;

VII – promover a sustentabilidade no turismo, promovendo minimamente:

a) incentivar o uso de energias renováveis, a gestão de resíduos e o uso eficiente da água no setor turístico;

b) promover ações de educação ambiental para turistas e moradores;

c) estimular práticas que respeitem o meio ambiente, a cultura local e a comunidade;

d) apoiar projetos turísticos que envolvam a comunidade local e gerem renda para os moradores;

e) criar um selo de qualidade para empresas que adotem práticas sustentáveis;

f) avaliar os efeitos da atividade turística no meio ambiente, buscando minimizar os impactos negativos;

VIII – fortalecer a gestão do turismo e a participação da comunidade, promovendo minimamente:

a) elaborar um plano participativo que defina as diretrizes e metas para o desenvolvimento do turismo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- b) formar um colegiado com representantes do governo, do setor turístico e da sociedade civil para definir estratégias para o turismo;
- c) integrar Tanguá em programas e projetos de âmbito estadual e federal;
- d) oferecer cursos e treinamentos para a equipe da Secretaria de Turismo;
- e) realizar encontros com a comunidade para coletar sugestões e propostas para o turismo;
- f) criar indicadores para acompanhar o desenvolvimento do turismo e medir o impacto das ações;

IX – estabelecer um marco regulatório claro e eficiente para a concessão da atividade turística em Tanguá, promovendo a segurança jurídica, o investimento privado, a qualidade dos serviços e o desenvolvimento sustentável do setor, promovendo minimamente:

- a) elaborar e implementar o Plano Municipal de Turismo;
- b) criar um sistema de credenciamento e licenciamento para empresas turísticas, essencial estabelecer um processo de credenciamento e licenciamento para empresas e profissionais que atuam no setor turístico, como agências de viagens, guias, meios de hospedagem e estabelecimentos de alimentação;
- c) estabelecer mecanismos de fiscalização e controle da qualidade dos serviços turísticos, entendendo que a regulação não se limita ao licenciamento;
- d) promover a formalização e o acesso a crédito para empresas turísticas. A regulamentação da atividade turística deve ser acompanhada de medidas para incentivar a formalização de pequenos negócios, como microempreendedores individuais (MEIs), e facilitar o acesso a linhas de crédito e financiamento, visando o crescimento do setor;
- e) estabelecer espaços dedicados ao apoio de empreendedores locais nas áreas de artesanato, música, design e outras atividades culturais, podendo oferecer capacitação em gestão de negócios, acesso a recursos financeiros e oportunidades de networking, fortalecendo a economia local e promovendo a inclusão social.

Art. 44. Nas áreas de deficiência de infraestrutura, os projetos para empreendimentos turísticos deverão contemplar em suas propostas, indicação para minimizar a situação de forma compartilhada entre empreendedor e poder público.

Seção V

Da Geração de Empregos

Art. 45. São objetivos da política de geração de empregos:

- I – reduzir a proporção de pessoas que vivem na pobreza;
- II – garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

III – alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor;

IV – reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação;

V – proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores;

VI – fomentar a industrialização inclusiva e sustentável;

VII – promover o desenvolvimento do agronegócio e da agroindustrialização;

Art. 46. São diretrizes da política de geração de empregos;

I – promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

II – tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e assegurar a proibição do trabalho infantil;

III – elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;

IV – fomentar o estabelecimento de parcerias para implantação de cursos técnicos e profissionalizante;

V – promover incentivos fiscais e estruturais para atração de empresas;

VI – dinamizar as atividades econômicas locais, priorizando os setores de alta empregabilidade.

Art. 47. São ações estratégicas da política de geração de empregos;

I – fomentar a diversificação da economia local, com foco no desenvolvimento industrial e tecnológico, para gerar empregos qualificados e reduzir a dependência do setor terciário, promovendo minimante:

a) atrair empresas de setores como tecnologia da informação, serviços financeiros, consultoria empresarial e indústrias leves, que atualmente possuem baixa representatividade no município;

b) oferecer isenções de impostos, facilitação de processos de licenciamento e outras vantagens para empresas que se instalarem na Zona Especial de Negócios (ZEN) e em outras áreas estratégicas;

c) investir na infraestrutura da ZEN, com foco em áreas como manufatura leve, agroindústria e logística, para gerar um ambiente propício à instalação de novas indústrias;

d) estabelecer colaborações com o setor privado para investimentos em infraestrutura, tecnologia e programas de capacitação, a fim de impulsionar o desenvolvimento industrial;

e) desenvolver parcerias estratégicas com empresas do setor de petróleo e gás, que atuam no Complexo de Energias Boaventura, e atrair indústrias complementares, criando um corredor industrial-logístico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

f) promover a atração de pequenas e médias empresas nos setores de agricultura sustentável, fruticultura avançada e agroindústria para ampliar as oportunidades de emprego e reduzir a dependência do setor público;

g) implementar programas de capacitação técnica em parceria com instituições como o SENAI e o SEBRAE, priorizando áreas como comércio, serviços e agricultura moderna, alinhadas às necessidades locais;

h) criar incentivos fiscais e programas de microcrédito em parceria com o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal para fomentar novos negócios, com foco em iniciativas locais ligadas ao turismo rural e à produção artesanal de laranjas, fortalecendo a marca da "Terra da Laranja";

i) priorizar obras públicas para melhoria da infraestrutura básica, gerando empregos diretos no curto prazo, enquanto cria condições para atrair empresas que demandam logística e serviços essenciais;

j) buscar aprimorar o diálogo com os demais entes federativos, com vistas a oportunizar o fechamento do ciclo educacional de maneira a preparar os adolescentes para o mercado de trabalho, sobretudo focados em Ciência, Tecnologia e Inovação;

II – qualificar a mão de obra local, alinhando as habilidades dos trabalhadores com as demandas do mercado, para aumentar a empregabilidade e a competitividade do município, promovendo minimamente:

a) ampliar a oferta de cursos em áreas como tecnologia da informação, logística, turismo, automação, e indústrias criativas, além de outras áreas estratégicas, em parceria com instituições como FIRJAN SENAI;

b) desenvolver cursos focados em competências específicas demandadas pelo setor industrial, como operação de máquinas, manutenção industrial e controle de qualidade;

c) estimular a participação de jovens em programas de estágio em empresas locais, para proporcionar experiência prática e facilitar a inserção no mercado de trabalho;

d) monitorar a trajetória profissional dos participantes dos programas de capacitação, para avaliar a eficácia dos cursos e identificar áreas de melhoria;

e) criar programas de incentivo para trabalhadores que buscam aprimorar suas habilidades por meio de cursos e treinamentos, aumentando suas chances de ascensão profissional;

f) promover e fortalecer a formação de guias turísticos para o Circuito da Laranja e demais atividades relacionadas ao turismo rural, com vistas a gerar oportunidades de emprego e renda destes profissionais junto às empresas atraídas pelo processo de regulação da atividade turística;

III – fortalecer o empreendedorismo local, oferecendo suporte e incentivos para a criação e o crescimento de novos negócios, com foco em micro e pequenas empresas, promovendo minimamente:

a) expandir os serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor, tornando-a um espaço de referência para micro e pequenos empresários, com suporte em áreas como gestão, finanças, marketing e legislação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

b) incentivar adesão a programas de microcrédito e outras linhas de financiamento com taxas de juros mais acessíveis, a fim de facilitar o acesso a recursos financeiros para novos negócios;

c) organizar feiras e eventos para conectar empreendedores locais com fornecedores, clientes e investidores, promovendo o networking e a divulgação de seus produtos e serviços;

d) criar programas de apoio à adoção de tecnologias digitais por micro e pequenos empresários, para aumentar sua competitividade e alcançar novos mercados;

IV – promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, com foco em grupos vulneráveis e pessoas com deficiência, promovendo minimamente:

a) desenvolver cursos de capacitação voltados para jovens, mulheres, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade, adaptados às suas necessidades e habilidades;

b) estimular a contratação de pessoas com deficiência e outros grupos minoritários, em parceria com empresas locais, por meio de políticas de cotas e incentivos fiscais;

c) incentivar a formação de grupos de produção, para facilitar o acesso a mercados, crédito e assistência técnica, com foco em pequenos produtores rurais e artesãos;

d) desenvolver um sistema de cadastro de trabalhadores locais, com informações sobre suas qualificações e experiências, para facilitar a conexão com empresas que buscam mão de obra;

e) realizar campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão no mercado de trabalho, com foco na diversidade e na igualdade de oportunidades;

V – modernizar a gestão do mercado de trabalho e a administração pública, utilizando tecnologia e dados para monitorar os resultados e melhorar a eficácia das políticas públicas, promovendo minimamente:

a) desenvolver um sistema de coleta e análise de dados sobre o mercado de trabalho local, para monitorar a evolução do emprego, identificar as áreas com maior potencial de crescimento e orientar as políticas públicas;

b) implementar um sistema de gestão georreferenciada das empresas, para monitorar o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas e combater a sonegação;

c) desenvolver uma plataforma digital para conectar trabalhadores com empresas que oferecem vagas de trabalho, facilitando o processo de recrutamento e seleção;

d) monitorar os resultados dos programas de capacitação, incentivo ao empreendedorismo e outras políticas de mercado de trabalho, para ajustar as ações e garantir a eficácia dos investimentos;

e) investir em tecnologia e capacitação de servidores para aumentar a eficiência da fiscalização e reduzir a evasão fiscal, a fim de garantir recursos para investimentos em políticas públicas;

f) estimular a expansão da cobertura de internet em áreas rurais de Tanguá, com telefonia e ainda, onde for possível pontos de Wi-Fi e parcerias, promovendo inclusão digital e capacitação básica.

CAPÍTULO VII



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO
DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 48. São objetivos da política de modernização administrativa:

- I – modernização de sua estrutura administrativa e institucional;
- II – gradativa descentralização dos serviços públicos;
- III – integração dos serviços da administração pública direta, indireta e fundacional, bem como dos órgãos estaduais e federais afins, que atuem no âmbito municipal;
- IV – treinamento, capacitação e melhoria de qualidade e da produtividade de seu quadro funcional;
- V – informatização de todos os serviços municipais;
- VI – padronização e simplificação dos procedimentos administrativos.

Art. 49. São diretrizes da política de modernização administrativa:

- I – tornar mais eficiente a arrecadação própria através da regularização cadastral e assertividade no sistema de cobrança;
- II – melhorar a gestão tributária local visando atração e potencialização de empreendedores, bem como formas de arrecadação mais atualizadas e modernas;
- III – a promoção da gestão e do uso eficiente de energia elétrica nas unidades consumidoras pertencentes a Administração Municipal;
- IV – promover capacitação técnica contínua dos servidores de acordo com as técnicas de gestão mais atualizadas;
- V – articular com os entes públicos estaduais e federais na captação de recursos voltados para melhorar a gestão pública municipal;
- VI – modernizar a infraestrutura física e tecnológica das unidades da Administração para melhorar a qualidade dos serviços públicos e promover mais conforto e valorização aos servidores;
- VII – promover a diversificação econômica e aumento da empregabilidade no setor privado para reduzir a dependência da economia local na Administração Pública;

Art. 50. São ações estratégicas da política de modernização administrativa:

- I – fortalecer a autonomia financeira do município através da diversificação econômica e do aumento da arrecadação própria, promovendo minimamente:
 - a) implementar um programa de incentivos fiscais para atrair novas empresas e indústrias, com foco em setores de maior valor agregado, como tecnologia e manufatura leve;
 - b) modernizar a administração tributária, com a revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), aproveitando os dados do cadastramento imobiliário, e investir em fiscalização para combater a sonegação fiscal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

c) explorar o potencial do ICMS Verde, ampliando os índices de conservação ambiental do município, e incentivar atividades econômicas que valorizem a sustentabilidade;

d) ampliar a estrutura de fiscalização tributária, ofertando maiores e melhores condições de trabalho, rendimentos e qualificação aos servidores públicos, mesmo levando em consideração os recentes avanços na legislação e na implantação do georreferenciamento;

II – impulsionar o desenvolvimento industrial através da consolidação da Zona Especial de Negócios (ZEN) e da atração de investimentos, promovendo minimamente:

a) concluir a infraestrutura da ZEN, incluindo acessos viários, saneamento básico e fornecimento de energia, e estabelecer parcerias com entidades como a Rio Indústria para captar investimentos;

b) promover a capacitação da mão de obra local, em parceria com o SENAI e outras instituições, para atender às demandas das indústrias que se instalarem na ZEN;

c) implementar um programa de desburocratização e simplificação de processos para a abertura de empresas na ZEN, incluindo a oferta de incentivos fiscais e logísticos;

III – reduzir a dependência do setor público e das transferências correntes, incentivando o empreendedorismo e a economia local, promovendo minimamente:

a) fortalecer a Sala do Empreendedor, em parceria com o SEBRAE, oferecendo suporte e orientação para microempreendedores individuais (MEIs) e pequenos empresários, incluindo cursos de gestão e acesso a crédito.

b) ampliar a infraestrutura de atendimento, com vistas a aumentar o alcance do Programa "Alvará Rápido", facilitando a formalização de novas empresas e a regularização de negócios informais, e oferecer suporte técnico para empresários;

c) incentivar a economia circular e a produção sustentável, atraindo indústrias que atuem em consonância com a preservação ambiental, e promover o consumo de produtos locais;

d) promover orientações técnicas para a população sobre a cobrança e atualização de cobrança de impostos e dívida ativa municipais;

IV – promover a gestão eficiente dos recursos públicos, com foco no equilíbrio orçamentário e no controle de gastos, promovendo minimamente:

a) adotar medidas de contenção de despesas com pessoal, como a revisão de contratos temporários, a otimização da estrutura administrativa e a contenção de novas despesas, para garantir o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) aumentar a eficiência na gestão tributária, com a revisão das alíquotas de impostos como o ISS e o IPTU, e a atualização da base de contribuintes, utilizando o cadastramento imobiliário;

c) utilizar a ferramenta de georreferenciamento da Secretaria Municipal de Fazenda, como meio de controlar a base de contribuintes e sua exata localização, facilitando a fiscalização e o controle como instrumentos do incremento na arrecadação própria;

d) estabelecer um sistema de monitoramento contínuo das receitas e despesas do município, com o uso de ferramentas tecnológicas e de gestão, para identificar pontos de desequilíbrio e adotar medidas corretivas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

e) atualizar o levantamento dos bens, móveis e imóveis, com o intuito de identificar e valorar o patrimônio público;

V – valorizar o potencial agrícola do município, promovendo a diversificação da produção e a agregação de valor aos produtos locais, promovendo minimamente:

a) implementar um programa de apoio aos produtores rurais, com foco na capacitação técnica, no acesso a crédito e na comercialização de produtos, e incentivar a agricultura familiar;

b) explorar o potencial do selo de Indicação Geográfica (IG) das laranjas de Tanguá, promovendo o produto em mercados de maior valor agregado e buscando certificações para outros produtos locais, como o mel;

c) incentivar a diversificação da produção agrícola, com a promoção de atividades como a apicultura e o cultivo de outras culturas, e facilitar o acesso dos produtores a programas como o PNAE e o Alimenta Brasil;

VI – melhorar a infraestrutura e os serviços públicos, com foco na qualidade de vida e no desenvolvimento sustentável, promovendo minimamente:

a) investir na modernização da infraestrutura de comunicação, incluindo internet e telefonia, para facilitar a atuação das empresas e melhorar o acesso da população à informação e aos serviços digitais;

b) implementar ações para melhorar a mobilidade urbana, incluindo a ampliação de vias de acesso e a melhoria do transporte público, para facilitar o deslocamento de trabalhadores e consumidores;

c) manter e atualizar as ações de georreferenciamento de suas bases cadastrais e cartográficas, com vistas a garantir o contínuo processo de integração das informações sobre a efetiva localização dos contribuintes;

VII – coordenar estrategicamente os investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação em Tanguá, promovendo minimamente:

a) criar um Comitê Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (C&T&I), responsável por gerir os investimentos das principais secretarias municipais e de setores estratégicos da economia, como agricultura, indústria e comércio;

b) desenvolver um Plano Integrado de Investimentos em C&T&I que integre as demandas das diferentes secretarias municipais, priorizando áreas estratégicas como administração tributária, agricultura e infraestrutura urbana;

c) modernizar a infraestrutura tecnológica municipal implementando melhorias na infraestrutura de tecnologia da informação, como redes de alta velocidade, servidores atualizados e sistemas digitais para gestão integrada de serviços públicos;

d) incentivar projetos de inovação em parceria com instituições de ensino e pesquisa fomentando parcerias entre a Secretaria de C&T, universidades e instituições de pesquisa para desenvolver projetos de inovação voltados às necessidades locais;

e) capacitar servidores públicos em gestão tecnológica e inovação, através da promoção de programas de capacitação contínua para servidores municipais, especialmente aqueles das áreas estratégicas como finanças, agricultura e administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- f) desenvolver políticas de incentivos fiscais e regulatórios para atrair empresas de tecnologia e inovação para o município;
 - g) estabelecer mecanismos de comunicação para informar a população e os investidores sobre os avanços promovidos pela Secretaria de C&T. Isso pode incluir relatórios anuais, seminários e eventos voltados para apresentar as melhorias implementadas nos serviços públicos e na infraestrutura municipal;
 - h) desenvolver indicadores de desempenho para avaliar a eficácia dos investimentos em C&T&I, com foco em impactos econômicos, sociais e ambientais;
 - i) manter os trabalhos desenvolvidos e em desenvolvimento da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação, que promovem qualificação profissional por meio de cursos livres, técnicos, graduação e mestrado, em parceria com universidades públicas, ampliando oportunidades educacionais e capacitando servidores e cidadãos;
 - j) manter e ampliar a oferta da Secretaria da educação profissional por meio de convênios com instituições como FAETEC, CEDERJ, CEFET-RJ, IFF, IFRJ, Sistema S e EQP, ampliando o acesso à qualificação técnica e superior;
 - k) manter e ampliar o Projeto Mulheres Mil e/ou similares, que promovam a inclusão e capacitação de mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo acesso à educação profissional e tecnológica;
 - l) incentivar e ampliar o PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego) que amplia o acesso à educação profissional e tecnológica, oferecendo cursos técnicos, qualificação e bolsas de estudo;
 - m) garantir a continuidade do desenvolvimento das redes municipais interconectadas para educação, saúde, produção, administração, cidadania e segurança, garantindo integração digital, eficiência na gestão e acesso facilitado a serviços públicos;
 - n) mapear e regularizar terras devolutas através de Atlas Fundiário de Tanguá, garantindo o direito à cidade. Incluir o levantamento de áreas públicas com base na Lei de Terras de 1850, a criação de um banco de dados georreferenciado e a formação de um órgão de regularização fundiária para cadastrar pequenas posses;
 - o) propor políticas de gestão e valorização cultural das terras, parcerias com coletivos locais, um arquivo municipal para sistematização dos dados e ações educativas nas escolas para conscientização sobre a preservação do patrimônio fundiário;
 - p) promover a difusão científica com laboratórios em escolas e feiras de ciências, como atividades e estruturas voltadas para astronomia;
 - q) através de um parque tecnológico, impulsionar startups, inovação e transferência tecnológica, enquanto a Infovia Metropolitana interliga órgãos públicos com internet de alta velocidade, reduzindo custos e melhorando serviços digitais;
 - r) investir no desenvolvimento tecnológico e inovação, criando incubadoras, aceleradoras e polos para fomentar o empreendedorismo e a economia do conhecimento;
- VIII – acompanhar a legislação estadual e federal de democratização ao acesso à energia solar e oportunizar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- a) reduzir custos com energia elétrica com a instalação de pequenas usinas fotovoltaicas para aliviar significativamente as despesas com eletricidade para famílias de baixa renda;
- b) facilitar o acesso à energia em regiões rurais onde a extensão da rede elétrica é limitada ou inexistente, através de sistemas solares fotovoltaicos, garantindo eletricidade para atividades essenciais como bombeamento de água para irrigação e refrigeração de alimentos;
- c) promover sustentabilidade ambiental através da adoção de energia solar, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis, diminuindo as emissões de carbono e contribuindo para um meio ambiente mais limpo e saudável;
- d) estimular o desenvolvimento econômico local com a geração de energia solar, impulsionando a economia local, criando empregos na instalação e manutenção dos sistemas, além de promover a autonomia energética das comunidades, tornando-as mais resilientes;
- e) buscar apoio governamental e políticas públicas favoráveis à democratização da energia solar, que demonstrem o compromisso governamental em democratizar o acesso à energia limpa, destinando recursos para a instalação de centrais de microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica solar para famílias de baixa renda;

IX – realizar Plano de Gestão Territorial de Cemitérios, considerando minimamente:

- a) realizar planejamento administrativo contendo serviços de mapeamento georreferenciado, planta geral com entorno viário, identificação do cemitério em quadras e fileiras, cadastramento de todos os jazigos com os respectivos falecidos, segregação de jazigos ocupados, vagos, não identificados e reservados, demonstração de título público pela aquisição de chão perpétuo;
- b) caso identificada a necessidade, viabilizar a aquisição de terras em localização distante da área urbana e construção de cemitério predial;
- c) prezar a adequação dos cemitérios públicos e privados em relação ao licenciamento ambiental e incentivar a implantação de crematórios, cemitérios-jardins e alternativas ambientalmente sustentáveis;
- d) monitorar constantemente possíveis focos de insetos transmissores de doenças nos cemitérios públicos e privados;
- e) monitorar, junto aos órgãos ambientais, o solo e os lençóis freáticos próximos ao cemitério para detectar possíveis contaminações, incluindo os cemitérios privados;
- f) promover eficiência energética com iluminação interna dos cemitérios municipais no modelo LED;
- g) implementar sistema digital e georreferenciado de Gestão dos Cemitérios Municipais.

CAPÍTULO VIII

DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Seção I

Do Sistema de Circulação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 51. Os objetivos da política de mobilidade para o sistema de circulação são:

- I – possuir vias públicas em condições de trafegabilidade que possibilitem o rápido escoamento do trânsito;
- II – promover um sistema de circulação fluido, seguro e eficiente, abrangendo todo o território municipal;
- III – estabelecer sistema de estacionamento rotativo e estimulante ao desenvolvimento econômico;
- IV – promover a conscientização da população local sobre educação no trânsito.

Art. 52. As diretrizes da política de mobilidade para o sistema de circulação são:

- I – adequar a malha viária composta por vias urbanas e rurais, classificadas e hierarquizadas, levando em consideração o uso e ocupação do solo urbano e rural;
- II – promover a requalificação dos componentes do sistema de trânsito, garantindo segurança, fluidez e qualidade ambiental;
- III – minimizar o impacto de tráfego de passagem, especialmente no centro da cidade e sob o viaduto de Tanguá;
- IV – dotar as vias públicas de sinalização de trânsito padronizada, a fim de permitir maior segurança aos condutores de veículos e à circulação segura de pedestres;
- V – definir programas, ações e equipamentos necessários à educação de trânsito para todos;
- VI – melhorar as condições do sistema viário municipal estruturado a partir da Rodovia BR 101;
- VII – elaborar rede futura de mobilidade, caracterizando as principais intervenções no sistema viário, transporte e trânsito;
- VIII – reestruturar o trânsito de veículos no centro da cidade;
- IX – reordenar o trânsito de cargas no centro da cidade para reduzir congestionamentos, controlar a emissão de poluentes e melhorar a qualidade de vida;
- X – implantar dispositivos de redução da velocidade e pacificação de tráfego nas vias locais, especialmente nas zonas residenciais;
- XI – implantar uma política de rotatividade do estacionamento em via pública na área central de Tanguá, considerando os impactos negativos sobre a mobilidade, a qualidade do espaço urbano construído e o desenvolvimento comercial, estabelecendo instrumentos de controle da oferta de vagas de estacionamento em áreas públicas e privadas;
- XII – reduzir as mortes e os ferimentos por acidentes em estradas.

Art. 53. As ações estratégicas da política de mobilidade para o sistema de circulação são:

- I – elaborar Plano de Pavimentação, contemplando minimamente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- a) promover a pavimentação da estrada que liga a Posse dos Coutinhos a Mutuapira e seguir até a cidade de Itaboraí, garantindo uma superfície de qualidade que suporte o aumento do tráfego;
 - b) utilizar materiais de pavimentação adequados às condições climáticas e de tráfego da região para garantir durabilidade e baixo custo de manutenção;
 - c) realizar um estudo de tráfego para avaliar o aumento projetado no fluxo de veículos e ajustar a pavimentação e o dimensionamento da estrada de acordo;
 - d) implementar acostamentos ao longo da estrada para permitir paradas de emergência e segurança dos motoristas;
 - e) instalar sinalização vertical e horizontal para guiar os motoristas, incluindo sinais de advertência, regulamentação e orientação;
 - f) priorizar a pavimentação e manutenção viária de acordo com características específicas das vias, considerando fatores como hierarquia da via, volume de tráfego e sua importância como ligação estratégica entre bairros, comunidades, e áreas de escoamento de produção;
 - g) priorizar a pavimentação das vias urbanas;
 - h) implementar um sistema de monitoramento contínuo das condições das vias, com atualização contínua no Sistema de Informações Geográficas do Município (SIG), revisando periodicamente as prioridades e ajustando o plano conforme necessário, garantindo que as ações se mantenham alinhadas às necessidades reais da cidade;
 - i) implementar tecnologias de monitoramento das vias urbanas e estradas vicinais para identificação de pontos de manutenção;
 - j) utilizar dados de contagem de tráfego para identificar as vias com maior fluxo de veículos, priorizando aquelas com alta circulação diária de carros, ônibus, e veículos de carga, pois são mais suscetíveis ao desgaste e possuem maior impacto na mobilidade urbana;
 - k) considerar a importância da via para o transporte público, priorizando aquelas que servem como corredores de ônibus, garantindo a qualidade e a regularidade do serviço;
 - l) garantir que a priorização considere também áreas de menor desenvolvimento econômico, onde a pavimentação e manutenção das vias podem ter um impacto positivo na qualidade de vida dos moradores e no acesso a serviços essenciais;
 - m) reformar vias comprometidas e mal restauradas por obras de saneamento e fiscalizar as obras futuras para recomposição das vias com padrão de qualidade;
- II – estabelecer e aplicar Sistema Viário Estruturante, conforme Anexo IV desta lei considerando minimamente:
- a) reestruturar sistema viário a fim de construir rede viária contínua e fluída;
 - b) analisar e revisar, quando necessário, a hierarquia viária compatibilizando com alterações da realidade local;
 - c) monitorar o impacto das alterações no trânsito e na acessibilidade, utilizando ferramentas de medição de fluxo de tráfego e observação direta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- d) realizar estudos para solução do gargalo no trânsito municipal—estacionamento, abertura de novas passagens, ciclovias;
 - e) facilitar a navegação e a orientação em áreas urbanas e rurais através da identificação clara, hierarquização adequada e sinalização eficiente de ruas, avenidas, bairros, estabelecimentos de serviços públicos, estradas e comunidades rurais;
 - f) estruturar o Departamento de Trânsito com integração ao Sistema de Informação Geográfica (SIG), melhorando a fiscalização, gestão da mobilidade e acessibilidade, e implementando um sistema de comunicação e monitoramento;
 - g) implementar mudanças no sentido de circulação, como a conversão de ruas para direção única, para melhorar a fluidez do trânsito e reduzir congestionamentos, quando necessário;
 - h) monitorar o impacto das alterações no trânsito e na acessibilidade, utilizando ferramentas de medição de fluxo de tráfego e observação direta;
 - j) melhorar a pavimentação, sinalização e infraestrutura das ruas e avenidas existentes e projetadas para suportar o aumento de tráfego e melhorar o conforto dos deslocamentos;
 - k) implementar semáforos e dispositivos de controle de tráfego nas principais interseções para gerenciar o fluxo de veículos e melhorar a segurança;
 - l) monitorar e adequar linhas de ônibus que conectem a nova rede viária com áreas residenciais e comerciais, garantindo um transporte público eficiente e acessível;
 - m) reavaliar e redesenhar o layout das ruas e vias, incluindo a criação de faixas exclusivas para pedestres, ciclistas e transporte público onde necessário;
 - n) facilitar o trânsito de pedestres e veículos através da reestruturação do sistema viário, aprimoramento da sinalização urbana e melhorias na acessibilidade, com foco nas regiões centrais da sede urbana;
 - o) regulamentar vias permitidas para tráfego de veículos pesados na área urbana, considerando zonas de transbordo;
 - p) estabelecer faixas de não ocupação nas estradas vicinais;
 - q) dialogar com a concessionária da rodovia e com a ANTT para alternativas e adequações nos acessos à BR-101, a fim de melhorar os fluxos internos, compreendendo também a circulação de caminhões. Acompanhar os editais da concessão da BR-101 para apresentar propostas de melhorias, como transposições, acessos, retornos, rotatórias, ciclovias, passarelas e abrigos de ônibus;
 - r) implementar placas de identificação de logradouros e articular junto aos Correios a definição dos respectivos CEPs;
- III – regular ocupação de margens de rodovia através da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, contemplando minimamente:
- a) estabelecer regras claras para o uso e ocupação do solo nas áreas adjacentes às rodovias, e inibir surgimento de novas construções na faixa de domínio;
 - b) estabelecer uma equipe dedicada à fiscalização da faixa de domínio e ao cumprimento das normas de uso do solo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- c) aplicar sanções e multas para propriedades que invadam a faixa de domínio;
- d) delimitar claramente a faixa de domínio com sinalizações visíveis e barreiras físicas, se necessário, para evitar a invasões;
- IV – aprimorar Programas de Segurança no Trânsito, considerando minimamente:
 - a) estar alinhado aos objetivos do Plano Municipal de Segurança Pública e do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, quando elaborado;
 - b) elaborar, manter atualizado e publicizar panorama dos sinistros ocorridos na cidade nos últimos anos;
 - c) realizar continuamente capacitações e campanhas de conscientização com as equipes técnicas, comunicadores, motoristas profissionais e a sociedade em geral;
 - d) priorizar intervenções que melhorem as condições de segurança para os usuários mais vulneráveis—pedestres e ciclistas;
 - e) aprimorar o atendimento às vítimas de sinistros de trânsito e seus familiares em perspectiva sistêmica (pré-hospitalar, hospitalar e reabilitação a curto e médio prazos);
 - f) adotar o conceito de Visão Zero, com a meta de nenhuma lesão grave ou morte por trânsito;
 - g) desenvolver um programa de controle de velocidade, padronizando as velocidades máximas nas vias de domínio municipal, visando reduzir fatalidades em ocorrências de trânsito;
 - h) promover um planejamento intersetorial, com compartilhamento de dados, com todos os órgãos diretamente relacionados ao trânsito, como PRF, ANTT, SETRANS, DETRO, CETRO, DETRAN, a concessionária da BR-101, setores ou órgãos municipais de segurança e ordem pública, setores relacionados à infraestrutura como as Secretarias de Obras e de Ciência & Tecnologia, e aqueles que lidam diretamente com as pessoas envolvidas nos acidentes e seus familiares, como as Secretarias de Saúde e Assistência Social;
 - i) monitorar qualidade da iluminação pública, a fim de evitar pontos baixa visão, principalmente nas interseções de vias e faixas de pedestres;
 - j) implementar faixas de pedestres em possíveis interseções de conflito;
 - k) avaliar a viabilidade e implementar semáforos inteligentes;
 - l) realizar a manutenção e ampliar a sinalização vertical e horizontal, principalmente nas áreas escolares e vias de circulação de ciclistas;
 - m) avaliar a demanda e a viabilidade de instalação de “motobox” – áreas de espera de motocicletas;
 - n) fiscalizar e inibir que condutores estacionem sobre calçadas, o que proporciona pedestres a circularem pela pista;
 - o) mapear fundos públicos e privados existentes para a solicitação de recursos para garantia de aplicação das ações do programa;
 - p) investir e melhorar continuamente a Central de Monitoramento com profissionais e equipamentos internos e externos de acompanhamento da segurança viária;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

V – elaborar legislação sobre estacionamento rotativo, avaliando minimamente:

- a) estabelecer normas que reflitam as necessidades atuais da cidade e garantam a eficácia do sistema;
- b) implementar um sistema de monitoramento para garantir o cumprimento das regras de operação e estacionamento, realizando fiscalização efetiva para garantir a rotatividade das vagas, promovendo o ordenamento do trânsito e facilitando o acesso às áreas comerciais;
- c) contemplar a instalação de sinalização adequada, parquímetros ou sistemas digitais de pagamento;
- d) avaliar a expansão das vagas de estacionamento na área central ou realocação das vias mais movimentadas para vias de fluxo mais moderado ou cinturão, para melhorar o conforto de deslocamento de consumidores da zona comercial;
- e) estabelecer valores de cobrança de acordo com a localização e tempo de uso que sejam estimulantes para a rotatividade;
- f) destinar tanto para automóveis quanto motos vagas não concomitantes para pessoas idosas e deficientes, considerando minimamente 5% e 2%, respectivamente;
- g) redistribuir as vagas de carga e descarga para vias de fácil acesso e manobra de caminhões e que não comprometam o fluxo de veículos.

Seção II

Do Sistema de Transportes

Art. 54. Os objetivos da política de mobilidade para o sistema de transportes são:

- I – promover a oferta diária e regular dos serviços de transportes;
- II – estabelecer a integração entre transporte municipal e intermunicipal;
- III – promover circulação de veículos de transporte coletivo em modelos modernos e com eficiência energética;
- IV – tornar o transporte coletivo mais atrativo e aumentar o número de usuários;
- V – reaproveitamento da malha ferroviária existente;

Art. 55. As diretrizes da política de mobilidade para o sistema de transportes são:

- I – criar, nas vias públicas que possuem linha regular de transportes coletivos, abrigos padronizados para passageiros, em distância não superior a dois quilômetros entre eles.
- II – viabilizar formas de integração do sistema de mobilidade urbana municipal às redes regionais de transporte;
- III – priorizar o transporte público coletivo e os modos compartilhados, em relação aos modos individuais motorizados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

IV – melhorar a confiabilidade, conforto, segurança e qualidade dos veículos empregados no sistema de transporte coletivo, aumentando sua atratividade para captação de usuários de automóveis;

V – incentivar o transporte solidário;

VI – promover o uso mais eficiente dos meios de transporte com o incentivo das tecnologias de menor impacto ambiental;

VII – incentivar a renovação ou adaptação da frota do transporte público, visando reduzir as emissões de gases de efeito estufa e da poluição sonora;

VIII – incentivar o maior aproveitamento em áreas com boa oferta de transporte público coletivo por meio da sua articulação com a regulação do uso e ocupação do solo, seguindo-se as diretrizes de Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável;

IX – estimular as potencialidades de áreas onde se deseja desenvolver a cidade, por meio de centralidades, que devem receber melhor oferta de serviços de transporte público.

Art. 56. As ações estratégicas da política de mobilidade para o sistema de transporte são:

I – elaborar o Plano de Mobilidade Urbana, considerando minimamente:

- a) contemplar as diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 12.587/2012 e garantir sua implementação, que integre as linhas existentes, os pontos finais e a estação de transbordo, garantindo eficiência e conectividade entre diferentes modos de transporte;
- b) revisar e ajustar as localizações dos pontos de ônibus para melhor atender à demanda, garantir a proximidade com áreas de interesse e identificar os pontos de transporte escolar;
- c) estudar a viabilidade de construir uma estação de transporte público e prever áreas de espera, bilheterias, sanitários e informações ao passageiro para garantir conforto e eficiência;
- d) garantir que os abrigos sejam acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida;
- e) definir possíveis novas rotas de ônibus, atendendo áreas ainda não atendidas pelo transporte municipal;

II – elaborar guia técnico de construção de pontos de ônibus, contemplando minimamente:

- a) cada abrigo deve ter uma sinalização clara e visível, identificando as linhas intermunicipais que partem daquele ponto. A sinalização pode incluir cores distintas para cada linha, facilitando a identificação por parte dos usuários;
- b) desenvolver um modelo de abrigo que seja esteticamente agradável, utilizando materiais duráveis e de fácil manutenção, com cobertura que proteja os usuários das intempéries;
- c) incluir mapas das rotas e áreas de abrangência das linhas intermunicipais, além de guias que ajudem os usuários a entenderem como navegar pelo sistema de transporte;
- d) incluir rampas de acesso e pisos táteis para deficientes visuais;
- e) equipar os abrigos com assentos confortáveis e iluminação suficiente para segurança e conforto dos usuários durante a noite;

III – investir e melhorar programas de transporte público coletivo, considerando minimamente:



GABINETE DO PREFEITO

- a) regulamentar o programa de transporte coletivo para refletir as novas configurações e melhorias, estabelecendo políticas claras para a operação e gestão do transporte coletivo, incluindo padrões de qualidade e responsabilidades;
- b) estabelecer um sistema de monitoramento rigoroso das linhas de ônibus, garantindo que os horários e as rotas sejam cumpridos de maneira eficiente e confiável;
- c) reconfigurar o sistema de transporte coletivo urbano para aumentar a eficiência e a qualidade do serviço, por meio da racionalização dos itinerários, redução da quilometragem e tempo de viagem, nova identificação de linhas;
- d) melhorar os aspectos operacionais, sistema de informação visual, atendimento ao usuário, organização administrativa, regulamento e infraestrutura dos pontos de ônibus;
- e) melhorar a gestão da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, e renovação dos veículos para garantir conforto e segurança e promover a renovação da frota para modelos cada vez mais eficientes e sustentáveis em combustível;
- f) implementar tecnologias como painéis digitais e aplicativos móveis para fornecer informações em tempo real sobre horários e status das linhas;
- g) realizar um estudo atualizado de demanda, identificando as áreas que estão mais desatendidas pelo transporte público;
- h) explorar parcerias com empresas privadas e buscar fontes de financiamento que possam apoiar a expansão e a operação de novas linhas, garantindo que o serviço seja sustentável a longo prazo;
- i) avaliar periodicamente os horários e a frequência das linhas com base na demanda e no fluxo de passageiros, garantindo uma cobertura adequada durante as horas de pico e fora de pico;
- j) analisar a viabilidade de expandir os horários de funcionamento das linhas de ônibus, especialmente para cobrir o período noturno e as primeiras horas da manhã, atendendo as necessidades dos trabalhadores e estudantes que dependem do transporte público nesses horários;
- k) articular com o Governo Estadual alternativas de linhas de transporte de ônibus e vans intermunicipais que beneficiem a população de Tanguá, bem como a possibilidade de fracionamento da passagem das vans para Niterói, Rio de Janeiro e Rio Bonito;
- l) buscar alternativas de financiamento coletivo, como fundos do transporte público;

IV – acompanhar o andamento do projeto da EF-118, considerando minimamente:

- a) estabelecer comunicação contínua com o Governo do Estado e a ANTT para viabilização da rota ferroviária;
- b) acompanhar os estudos de viabilidade da implantação da nova ferrovia, identificando possíveis impactos negativos nas ocupações consolidadas do município;
- c) apontar soluções e alternativas de traçado que minimizem os impactos negativos para a população local e áreas de proteção ambiental;
- d) apoiar a ANTT e as concessionárias responsáveis nas possíveis audiências públicas no município e/ou na região;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

e) dar apoio a propostas que visem o aproveitamento complementar da ferrovia para serviço de transporte de passageiros;

V – acompanhar o andamento da linha 3 do metrô, considerando minimamente:

a) estabelecer comunicação contínua com o Governo do Estado e as cidades do Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo e Itaboraí, potenciais contemplados pela linha 4, para viabilização da rota metroviária;

b) viabilizar a reestruturação do sistema viário e do transporte coletivo para melhor aproveitamento da mobilidade urbana após a chegada do metrô até São Gonçalo e Itaboraí;

VI – reavaliar legislações de regulamentação de táxis e mototáxis, considerando minimamente:

a) elaborar um diagnóstico sobre a demanda do serviço na cidade, pela população e por potenciais profissionais no ramo;

b) reforçar e fomentar a possibilidade de transporte intermunicipal, desde que as viagens tenham como partida ou retorno o município de Tanguá, nas medidas das leis 8867/2020 e 9130/2020;

c) oferecer isenções ou reduções de impostos para empresas de táxi para estimular a concessão de autonomias;

d) reavaliar a legislação para os serviços de mototáxi, revendo limites de quantidade, critérios de segurança e requisitos operacionais;

e) facilitar a integração de aplicativos de táxi com a infraestrutura da cidade, como sistemas de pagamento eletrônico e GPS;

f) definir tarifas competitivas e coerentes ao perfil econômico da população de Tanguá;

g) realizar campanhas de marketing para promover o uso de táxis, destacando suas vantagens em relação a outros meios de transporte;

VII – regulamentar serviços de transporte compartilhado, contemplando minimamente:

a) atender às disposições da lei 1.359/2022, que autoriza os serviços de transporte individual privado remunerado;

b) garantir a integração desses serviços no sistema de mobilidade urbana;

c) analisar como a operação desses serviços afeta o trânsito local, incluindo congestionamentos, uso de vias públicas e competição com o transporte público tradicional. Identificar possíveis áreas de conflito, como sobrecarga em pontos de grande circulação;

d) definir normas específicas para o licenciamento e operação de serviços de transporte, garantindo que apenas veículos e operadores licenciados possam oferecer transporte;

e) incentivar o uso de aplicativos de transporte que permitam o rastreamento e controle dos serviços, facilitando a identificação de veículos não licenciados;

f) estimular serviços de carona compartilhada como alternativa mais acessível;

g) estimular e fiscalizar carona solidária para não haver cobrança indevida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Seção III

Da Acessibilidade

Art. 57. Os objetivos da política de acessibilidade são:

- I – promover a circulação segura, confortável e sem constrangimentos de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- II – tornar todas as edificações públicas plenamente acessíveis;
- III – garantir condições de autonomia, lazer e pertencimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

Art. 58. As diretrizes da política de acessibilidade são:

- I – qualificar o atendimento às pessoas de portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida por meio da adoção de tecnologias apropriadas e específicas no transporte coletivo e no trânsito, tais como abrigos, estações de integração, veículos, serviços ou comunicação específica;
- II – adequar e qualificar as vias públicas para o trânsito seguro de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- III – requalificar os espaços públicos, disciplinando a adaptação de calçadas e passeios;
- IV – promover a adaptação de edifícios públicos e incentivar as edificações privadas às melhores condições de acessibilidade;
- V – promover a eliminação de barreiras que limitam ou impeçam o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança e autonomia nos espaços de uso público;

Art. 59. As ações estratégicas da política de acessibilidade são:

- I – definir ações para promoção da acessibilidade no Plano de Mobilidade Urbana, considerando minimamente:
 - a) incluir diretrizes específicas de acessibilidade, definindo requisitos mínimos para novas infraestruturas, como calçadas, travessias, ciclovias e paradas de transporte público;
 - b) implementar regulamentações específicas que exijam que todos os veículos de transporte público sejam adaptados para atender pessoas com mobilidade reduzida. Isso inclui a instalação de elevadores, rampas de acesso, assentos prioritários, e sinalização interna e externa adequada;
 - c) criar canais de comunicação para que as pessoas com deficiência possam reportar problemas e sugerir melhorias no serviço de transporte, assegurando que suas necessidades sejam atendidas de forma contínua;
 - d) oferecer benefícios fiscais para motoristas de táxi que adaptarem seus veículos, como isenção de taxas de alvará ou subsídios para a compra de equipamentos de acessibilidade;
 - e) estabelecer um sistema de fiscalização regular para garantir que as empresas de transporte e motoristas de táxi cumpram as normas de acessibilidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- f) estudar alteração na lei sobre táxis, definindo percentual mínimo de concessões para táxis adaptados;
 - g) utilizar o Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Município para mapear com precisão todas as rampas e calçadas com piso tátil já existentes;
 - h) identificar através do mapeamento digital os trechos de calçada que precisam receber projetos de readequação de acessibilidade e estabelecer metas de requalificação;
 - i) implementar um programa de requalificação das calçadas urbanas para adequar pisos, desníveis, obstáculos e rampas conforme a NBR 9050;
 - j) intensificar a fiscalização das calçadas, passeios e acessibilidade em logradouros públicos;
 - k) estabelecer mecanismos de fiscalização rigorosa para garantir que os proprietários de imóveis mantenham as calçadas em frente a suas propriedades em conformidade com os padrões estabelecidos, aplicando sanções em caso de não cumprimento;
 - l) melhorar a acessibilidade nas vias urbanas, através da instalação de faixas elevadas em pontos estratégicos;
- II – elaborar programa de requalificação de passeios públicos, considerando minimamente:
- a) incluir elementos como sinalização tátil, piso podotátil, rebaixamento de guias e adequação de alturas/inclinações que permitam a circulação segura e autônoma para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e outras pessoas com necessidades específicas;
 - b) reforma e manutenção da pavimentação das calçadas, com material regular e que não promova trepidação para pessoas em cadeira de rodas;
 - c) projetos de alargamento de calçadas quando permitido para adoção de medidas mínimas de circulação de pessoas em cadeira de rodas;
 - d) priorizar áreas urbanas que são carentes em calçadas, como Duques e Minérios;
- III – revisar regulações sobre intervenções urbanas e edificações, envolvendo minimamente:
- a) integrar exigências detalhadas sobre a acessibilidade, tanto para obras públicas quanto privadas. Isso inclui a adaptação de prédios, passeios, praças e outros espaços urbanos;
 - b) promover a requalificação das calçadas urbanas para adequar pisos, desníveis, obstáculos e rampas conforme a NBR 9050. Além disso, padronizar os semáforos de travessia de pedestres e intensificar a fiscalização das calçadas, passeios e acessibilidade em logradouros públicos;
 - c) exigir em novos projetos a adoção de elementos como sinalização tátil, piso podotátil, rebaixamento de guias e adequação de alturas/inclinações que permitam a circulação segura e autônoma para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e outras pessoas com necessidades específicas.

Seção IV

Do Transporte Ativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 60. Os objetivos da política de mobilidade para o transporte ativo são:

- I – garantir a plena circulação de pedestres e bicicletas como modos de transporte;
- II – promover sinalização segura e incentivadora à circulação de pedestres e bicicletas;
- III – integrar o transporte ativo ao sistema de mobilidade municipal e intermunicipal;
- IV – desenvolver a caminhabilidade e ciclabilidade das vias e espaços públicos.

Art. 61. As diretrizes da política de mobilidade para o transporte ativo são:

- I – implementar o sistema cicloviário;
- II – adequar e qualificar as vias públicas para o trânsito seguro de pedestres e de bicicletas;
- III – requalificar os espaços públicos, disciplinando a manutenção de calçadas e passeios;
- IV – estimular o uso da bicicleta como veículo de transporte e lazer pela ampliação do sistema cicloviário, articulado ao sistema de transportes e programas de educação no trânsito.

Art. 62. As ações estratégicas da política de mobilidade para o transporte ativo são:

I – estabelecer políticas para o incentivo ao transporte ativo, no Plano de Mobilidade Urbana considerando minimamente:

- a) contemplar as diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 12.587/2012 e as premissas deste Plano Diretor e da legislação urbanística que o complementa;
- b) realizar estudo de melhores rotas para implementação de ciclovias;
- c) reavaliar e redesenhar o layout das ruas e vias, incluindo a criação de faixas exclusivas para pedestres, ciclistas e transporte público onde necessário;
- d) desenvolver e implantar uma rede cicloviária eficiente e segura no município, composta por ciclovias e ciclofaixas conectadas, para incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável;
- e) estabelecer padrões para os elementos do sistema cicloviário, como ciclovias, ciclofaixas, bicicletários, paraciclos, e sinalizações viárias, além de instituir políticas de incentivo ao uso de bicicletas e um Programa de Educação de Trânsito;
- f) definir critérios para a localização e design de bicicletários em áreas públicas e privadas, garantindo fácil acesso, segurança, e proteção contra intempéries. Bicicletários devem ser instalados em locais estratégicos como estações de transporte público, áreas comerciais e instituições de ensino;
- g) priorizar instalação de bicicletários e paraciclos públicos nas praças centrais e próximos a escolas, postos de saúde e outros equipamentos públicos;
- h) implementar sinalização horizontal e vertical específica para ciclistas, incluindo placas indicativas de ciclovias, sinalização de travessias de ciclistas, e pinturas de solo que indiquem a presença de ciclofaixas e áreas de atenção especial;
- i) avaliar viabilidade de garantir que os novos loteamentos só sejam aprovados quando fornecerem continuidade às vias existentes em conformidade com o sistema viário vigente e que sejam entregues com infraestrutura mínima adequada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

j) priorizar rotas ciclovárias que conectem as extremidades à região central da cidade, em especial Posse dos Coutinhos e Duques.

k) facilitar o trânsito de pedestres e veículos através da reestruturação do sistema viário, aprimoramento da sinalização urbana e melhorias na acessibilidade, com foco na região central;

l) identificar através do mapeamento digital os trechos de calçada que precisam receber projetos de requalificação, visando a fluidez e o conforto de circulação de pedestres;

m) identificar lacunas e padronizar os semáforos de travessia de pedestres;

n) definir metas específicas para a qualificação das calçadas em regiões com infraestrutura precária, priorizando áreas de maior circulação de pedestres e aquelas com maior concentração de serviços públicos;

o) introduzir materiais e técnicas de construção que sejam duráveis e adequados às condições climáticas e topográficas locais, minimizando a necessidade de manutenções frequentes;

p) realizar um levantamento das áreas com maior fluxo de pedestres e veículos para identificar locais críticos onde a instalação de passarelas pode ter o maior impacto;

II – desenvolver programa de promoção do transporte ativo, considerando minimamente:

a) promover parcerias para instalação de bicicletários nas associações, para estimular a utilização da bicicleta pelos próprios comerciantes e reduzir o fluxo de veículos na zona comercial;

b) estudar a viabilidade de instalação de bicicletários em empreendimentos comerciais de grande atração com incentivos fiscais, como redução de IPTU, a ser definido na Planta Genérica de Valores – PGV;

c) buscar atração de empresas e parcerias para implantação de sistema compartilhado de bicicletas, com estações instaladas em locais de alta convergência da população;

d) incorporar no calendário de eventos, ações e atividades lúdicas sobre o Dia Mundial do Pedestre (20 de agosto) e o Dia Mundial Sem Carro (22 de setembro);

e) realizar campanhas de conscientização sobre segurança no trânsito, distribuir manuais de educação no trânsito e intensificar a fiscalização;

f) implementar melhorias na infraestrutura das passarelas, como a instalação de pisos antiderrapantes, iluminação adequada e sinalização clara, para aumentar a segurança e o conforto dos pedestres;

g) incentivar proprietários a manter, reformar e adequar calçadas;

III – estudar a viabilidade de um Programa de bicicletas compartilhadas, considerando minimamente:

a) abrir chamamento público para manifestação de interesse;

b) elaborar mecanismos de atração de empresas interessadas em oferecer o serviço;

c) escolher melhor modelo de sistema de compartilhamento para a cidade, incluindo o tipo de bicicleta e a gestão financeira;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- d) definir pontos estratégicos para estacionamentos das bicicletas;
 - e) definir mecanismos de controle e GPS, e manutenção dos equipamentos;
 - f) elaborar projeto piloto e avaliação periódica para aprimoramento, ampliação ou redução da área de serviço;
 - g) prever formas de patrocínio e publicidades nas estruturas;
- IV – elaborar estudo de viabilidade sobre aproveitamento da antiga ferrovia para desenvolvimento turístico e de lazer, contemplando minimamente:
- a) acompanhar o processo de renovação da concessão da ferrovia Centro-Atlântica, sobre o trecho de Itaboraí a Vitória, que já tem a intenção de devolução ao poder público;
 - b) articular com os municípios vizinhos e dialogar com a ANTT, o DNIT e a União sobre a doação do leito ferroviário às Prefeituras, obedecendo aos critérios do Decreto n. 9.373, de 2018;
 - c) elaborar relatório técnico, contemplando ficha técnica, projeto de uso para o bem doado e relatório fotográfico, conforme modelos disponibilizados pelo DNIT para avaliação.

CAPÍTULO IX

DO MEIO AMBIENTE

Art. 63. A política ambiental municipal deve estabelecer as diretrizes contidas na lei n. 7804/1989 – da Política Nacional do meio ambiente, lei n. 9433/1997 – da Política Nacional de Recursos Hídricos, lei n. 14026/2020 – da Política Nacional de Saneamento, lei n. 12305/2010 – da Política Nacional de Resíduos Sólidos, lei n. 12187/2009 – da Política Nacional sobre Mudança no Clima, lei n. 12651/2012 – do Código Florestal, Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas e regulamentares da legislação federal, estadual e municipal, no que couber.

Parágrafo único. A regulamentação dos direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, conservação e recuperação do meio ambiente no Município de Tanguá, está prevista na Lei Municipal n. 532, de 26 de abril de 2006, Código Ambiental do Município de Tanguá.

Art. 64. São objetivos da política ambiental municipal:

- I – proteger e recuperar o meio ambiente, a paisagem urbana, o patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arqueológico e urbanístico;
- II – incentivar a adoção de hábitos e costumes que visem a proteção e a restauração do meio ambiente;
- III – proteger as áreas verdes que estejam nas áreas de preservação permanente estabelecidas no Código Florestal e as dos demais locais de interesse ambiental;
- IV – promover a ocupação urbana em harmonia com o meio ambiente;
- V – estabelecer um sistema eficiente de preservação das Unidades de Conservação, Áreas de Proteção Permanente e demais reservas ambientais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 65. São diretrizes da política ambiental municipal:

- I – controlar a poluição sonora, visual, atmosférica, hídrica e as geradas pelos resíduos sólidos através de parâmetros admissíveis em legislação específica;
- II – orientar e controlar o manejo do solo nas atividades agrícolas, bem como instruir os agricultores sobre a legislação ambiental;
- III – minimizar os impactos negativos das atividades de mineração e movimentos de terra;
- IV – controlar o uso e ocupação de fundos de vale, áreas sujeitas a inundação, mananciais, áreas de alta declividade e cabeceiras de drenagem;
- V – impor ao poluidor e ao predador a obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente, bem como ao usuário, pela contribuição ou utilização dos recursos ambientais com fins econômicos;
- VI – criar e manter um sistema de informações ambientais atualizado e um cadastro das propriedades existentes nas Áreas Especiais de Interesse Ambiental;
- VII – promover a educação ambiental integrada com as Secretarias de Educação, de Saúde e do Ambiente e Sustentabilidade, ou àquelas que sejam criadas em sua substituição, mas afetas a esses segmentos;
- VIII – estabelecer e promover o zoneamento ambiental;
- IX – realizar o licenciamento das atividades usuárias dos recursos naturais efetivas ou potencialmente poluidoras e degradadoras;
- X – estabelecer e monitorar padrões de qualidade ambiental;
- XI – criar, assegurar e fiscalizar as Unidades de Conservação;
- XII – a execução de projetos de reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente degradadas;
- XIII – a arborização das ruas com plantas cujas raízes não causem danos às calçadas e com podas periódicas de seus galhos;
- XIV – a execução de projetos visando a união de fragmentos florestais com o objetivo de formação de corredores;
- XV – estimular as parcerias público-privadas para implantação e manutenção dos projetos das áreas verdes.

Art. 66. São ações estratégicas da política ambiental municipal:

- I – acompanhar a elaboração do Plano de Manejo do Parque do Barbosão, investido pelo Comitê da Baía de Guanabara e elaborar os planos das demais Unidades de Conservação, considerando minimamente:
 - a) orientar a gestão dos ecossistemas e dos recursos naturais e culturais, os usos públicos e a implantação / manutenção das instalações que suportam a gestão e os usos;
 - b) prever um zoneamento ecológico em conformidade o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei n.. 9.985/00;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- c) estabelecer classificação de zonas considerando proteção total, conservação, recuperação e uso especial (turístico, esportivo e comercial);
 - d) estabelecer sistema de fiscalização e monitoramento das áreas de proteção;
 - e) realizar um levantamento das propriedades particulares que possuem potencial para se tornar Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPNs) e oferecer benefícios ou descontos em impostos municipais, como IPTU, para proprietários que as instituam;
 - f) estruturar uma abrangente rede de apoio, com fiscalização das Unidades de Conservação e um projeto adequado de sinalização, peça fundamental para informar e orientar, padronizar a sinalização das unidades e contribuir para a criação da identidade visual entre as diferentes áreas e categorias;
 - g) identificar fragmentos florestais e implementar parques urbanos (com implantação de atrativos esportivos e de lazer, como trilhas, ciclovias, calçada ecológica, escaladas etc.);
 - h) criar corredores de biodiversidade na busca de reduzir os efeitos da fragmentação dos ecossistemas e corredores verdes, com copas de árvores que se encontrem, formem túneis e conecte ruas, praças e parques e promovendo a redução do efeito conhecido como ilha de calor e da poluição atmosférica e acústica;
 - i) promover práticas de manejo sustentável que permitam que a própria Mata Atlântica encontre meios de regeneração;
 - j) visar uma agricultura sustentável que utilize técnicas de conservação do solo e uso racional da vegetação e fiscalizar;
 - k) promover ações de conscientização sobre arborização urbana, abordando a importância da proteção das árvores, da poda somente autorizada e das possíveis sanções por ação irregular, assim como sobre as necessidades de remoção em caso de risco público ou espécie exótica. Além disso, promover ampla divulgação de remoção na vizinhança com semanas de antecedência para evitar conflitos com a população;
 - l) viabilizar a contratação de guardas-florestais para as unidades de conservação, priorizando a Serra do Barbosão;
 - m) viabilizar a determinação de cota mínima de repasse do ICMS Ecológico para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
 - n) elaborar projetos para captação de recursos a fim de estimular a preservação ambiental e a implantação da infraestrutura das Unidades de Conservação;
 - o) promover a implementação do Corredor Ecológico Sambê-Santa Fé-Barbosão;
- II – manter e revisar periodicamente o Plano de Educação Ambiental, considerando minimamente:
- a) expandir e intensificar a educação ambiental nas instituições formais de ensino, na sociedade civil organizada, entre servidores públicos, produtores rurais e na comunidade em geral;
 - b) divulgar e promover campanhas que abordem a preservação do meio ambiente, a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs), o uso racional da água, do solo e dos remanescentes florestais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- c) promover atividades de visitação realizadas de forma orientada e integrada à diversidade sociocultural e à conservação ambiental, a fim de proporcionar uma experiência de qualidade ao visitante, beneficiar não somente a economia local, regional, estadual e nacional, mas também as áreas protegidas;
 - d) sensibilizar e despertar o pertencimento da sociedade acerca do papel de cada um na valorização e conservação do patrimônio natural e cultural;
 - e) incluir comunidades e Universidades regionais em projetos de restauração e conservação com plantios de exemplares específicos que ajudem a criar um cordão de vegetação que atue na contenção dos sedimentos e com isso desempenhe importante papel na preservação das nascentes e no reflorestamento;
 - f) na área rural, promover a conscientização dos proprietários sobre a importância de adotar práticas sustentáveis em suas atividades produtivas, como o cultivo orgânico;
 - g) promover a educação ambiental para moradores e turistas, enfatizando a importância da preservação da Mata Atlântica e das práticas sustentáveis;
 - h) implantar sistema de integrado e georreferenciado para consolidação e acompanhamento das Unidades de Conservação e capacitar servidores para utilização de ferramenta tecnológica;
- III – elaborar Plano Municipal de Redução de Riscos, considerando minimamente:
- a) adotar as prioridades do Marco de Sendai nas ações de redução de riscos de desastre;
 - b) priorizar a prevenção em áreas de risco não ocupadas;
 - c) regular solo urbano através da Lei de Zoneamento (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo) para inibir a continuidade das ocupações nas margens e nas áreas de inundação, minimizando riscos à segurança humana e desastres naturais;
 - d) promover a remoção gradual de edifícios públicos que estejam em áreas de risco;
 - e) planejar o crescimento da cidade para locais de baixo risco, estimulado pelo Macrozoneamento e pela LPUOS;
 - f) aumentar a educação e a sensibilização da sociedade sobre os riscos de desastres;
 - g) incentivar a desocupação ou não ocupação das áreas de risco ou a utilização das áreas para agricultura ou lazer com descontos / isenções de IPTU e planos de ocupação das áreas por parte do Município, como a implantação de hortos / parques ou construção de barreiras;
 - h) trocar a pavimentação por pisos permeáveis e estimular imóveis a realizarem captação da água da chuva;
 - i) implementar Política Municipal de Recursos Hídricos, estabelecendo normas e diretrizes para a conservação e preservação desses recursos, por meio da criação de um sistema municipal de gerenciamento;
 - j) realizar um inventário de todas as Áreas de Preservação Permanente (APPs) e nascentes por meio de levantamentos in loco, para analisar o estado atual de conservação. Criar um banco de dados digital integrado à base cartográfica urbana digital e ao cadastro técnico, com atualizações anuais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

k) cadastrar e mapear em cartografia digital as construções irregulares em APPs e em áreas suscetíveis a inundação;

l) realizar preventivamente ações de limpeza dos canais urbanos e buscar alternativas à canalização de concreto, o que induz a rapidez da passagem da água e o acúmulo de água em trechos incapazes de conter o volume. Priorizar os canais com maior faixa de margem ocupada como os canais Duques e Ipitangas;

m) viabilizar o remanejamento das famílias moradoras nas edificações situadas às margens de canais, para localidade imediatamente próxima, minimizando os impactos da remoção;

n) ampliar efetivo e fornecer equipamentos da equipe municipal de Defesa Civil;

o) promover programas de contingência e prevenção contra desastres e catástrofes naturais;

p) viabilizar a implementação de sistema de monitoramento e alertas de prevenção a riscos, como enchentes, incluindo envio de alertas sonoros ou notificações para dispositivos móveis;

IV – elaborar legislação sobre faixa marginal de proteção dos rios, considerando minimamente:

a) inventariar os recursos hídricos do município;

b) adotar limite mínimo de 30 metros para Faixa Marginal de Proteção dos rios, conforme Código Florestal, ou definir dimensões menores de proteção para os trechos urbanos dos rios, conforme preconizado na Lei 14.285, que alterou o Código permitindo os municípios legislar sobre as APPs;

c) elaborar estudos que justifiquem a redução da FMP em área urbana;

d) buscar aprovação dos conselhos estaduais e municipais;

e) contemplar os canais efêmeros e intermitentes na definição das faixas;

f) catalogar de forma georreferenciada as faixas marginais adotadas para todos os corpos hídricos identificados;

V – acompanhar e promover a revisão do Plano Regional de Recursos Hídricos, contemplando minimamente:

a) estabelecer articulação entre os municípios que dividem os mesmos corpos hídricos para ações coordenadas;

b) realizar ações práticas de conservação de todos os municípios que compartilham um mesmo corpo hídrico, em especial aqueles que abrigam as suas nascentes;

c) definir áreas de proteção permanente compartilhadas;

d) estabelecer sistema de fiscalização e monitoramento das áreas de proteção;

e) mapear e quantificar as fontes de água da região, incluindo rios, lagos, aquíferos e reservatórios;

f) implementar sistema de informações geográficas para promover o georreferenciamento das nascentes, mananciais, afloramentos naturais do lençol freático e olhos d'água. Adicionar informações acerca das condições físicas do entorno (perenidade, intermitência, processo erosivo entre outros);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- g) analisar a qualidade da água disponível, identificando áreas com contaminação ou poluição;
 - h) criar cenários futuros considerando diferentes padrões de uso da água, variabilidades climáticas, e mudanças no uso do solo;
 - i) estabelecer prioridades para ações de gestão e conservação com base na gravidade dos problemas e na urgência das necessidades;
 - j) implementar ações para proteger e restaurar nascentes, matas ciliares, e áreas de recarga de aquíferos;
 - k) definir a estrutura de governança para a implementação e fiscalização do plano, incluindo papéis e responsabilidades das diferentes cidades;
 - l) promover fomento à preservação de recursos hídricos adotando a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais;
 - m) elaborar políticas públicas para ações de convivência com a seca;
 - n) criar campanhas de sensibilização da população sobre a importância da preservação dos recursos hídricos;
- VI – elaborar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas, considerando minimamente:
- a) mapear áreas degradadas e elaborar relatório de diagnóstico identificando as causas de degradação;
 - b) prever ações de recuperação para margens de rios e canais degradados, áreas afetadas pelo antigo lixão, por desmatamentos ou uso intensivo de agropecuária;
 - c) realizar ações naturais de regeneração das espécies nativas da Mata Atlântica;
 - d) promover o plantio de mudas ou sementes de espécies nativas de forma sistemática ou aleatória, conforme especificidades da área tratada;
 - e) definir mecanismos de monitoramento até atingir o status de área recuperada;
 - f) avaliar a viabilidade de implantar espécies exóticas pouco danosas ao bioma em áreas de difícil recuperação com espécies nativas;
 - g) fiscalizar rigorosamente indústrias de extração mineral instaladas ou que venham a se instalar na cidade;
 - h) estabelecer parcerias com proprietários rurais para recomposição de áreas degradadas nas propriedades privadas;
 - i) fomentar horto municipal;
 - j) intensificar a fiscalização nas áreas propícias a desertificação, secas e queimadas;
- VII – elaborar programas de qualificação e expansão de espaços livres considerando minimamente:
- a) formar parcerias entre os loteadores e o Poder Público Municipal para a criação de áreas verdes e/ou praças nos loteamentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- b) realizar a manutenção dos equipamentos de lazer e esporte existentes que estão em condições precárias. Priorizar intervenções que melhorem a segurança, a funcionalidade e a estética dos espaços. Ampliar programa de melhorias das quadras com grama sintética;
- c) criar e desenvolver novas áreas verdes, como parques públicos e praças, em diversos setores de interesse ambiental e de lazer para diversas idades, com playgrounds, aparelhos de exercício e espaço pet. Essas áreas devem considerar o conforto climático, sonoro e visual, aumentar a permeabilidade do solo e se tornar marcos de referência com valores cênicos e simbólicos, ligados à imagem da cidade;
- d) ampliar a aquisição de equipamentos de academia da terceira idade em locais estratégicos e implementar um programa de manutenção e conservação, no qual empresas adotem e cuidem desses espaços;
- e) desenvolver projetos urbanos voltados para a primeira infância, com foco na criação de espaços de lazer e recreação adequados para as crianças;
- f) reavaliar e reformar os espaços esportivos existentes para acomodar melhor as atividades de atletismo e ciclismo. Implementar melhorias na sinalização e segurança;
- g) manter e ampliar reformas de campos e quadras e promover a utilização das quadras escolares para uso público no período da noite e aos fins de semana;
- h) finalizar as obras do Bosque Tanguá e da Praça da Laranja e promover atividades periódicas para incentivo ao uso dos espaços e formação da conscientização ambiental e sentimento de pertencimento.

CAPÍTULO X

DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 67. Os objetivos da política de saneamento ambiental são:

- I – implementar as diretrizes contidas na Lei Federal 14026/2020, da Política Nacional de Saneamento Básico, e alterações posteriores;
- II – melhorar a qualidade de vida da população urbana e rural;
- III – promover a saúde pública e a integridade do meio ambiente através do sistema municipal de saneamento ambiental;
- IV – garantir a universalização da distribuição de água e do esgotamento sanitário;
- V – estabelecer cobertura completa da rede de drenagem urbana.

Art. 68. São diretrizes para a promoção do saneamento ambiental no município de Tanguá:

- I – a revisão do Plano Municipal de Saneamento Ambiental com a participação popular para garantir o disposto no artigo anterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

II – a gestão dos serviços de saneamento ambiental observando os princípios da universalidade, equidade, integralidade, intersetorialidade, gestão pública, participação e controle social;

III – o estabelecimento de normas, procedimentos e metas progressivas de regularidade e qualidade no sistema de abastecimento de água mediante entendimentos com a concessionária;

IV – proteger as nascentes, os mananciais de água, as lagoas, os cursos d'água e águas subterrâneas;

V – coibir o desperdício de água;

VI – garantir uma justa distribuição e tarifação dos serviços;

VII – promover a articulação e a coordenação de todos os gestores do processo para implementação de um cadastro do sistema de abastecimento de água, das redes coletoras de esgoto e de águas pluviais;

VIII – estabelecer normas e procedimentos relativos à implantação progressiva de ampliação das redes de coleta e tratamento adequado dos esgotos sanitários antes de desaguar nos corpos hídricos receptores;

IX – estabelecer normas especiais com vistas ao monitoramento e controle de geração e tratamento de resíduos para grandes empreendimentos potencialmente geradores de cargas poluidoras;

X – realização de diagnóstico para realizar o controle de cargas poluidoras originada do lançamento de resíduos sólidos e de esgotos clandestinos domésticos e industriais;

XI – estabelecer programa de implantação de sistemas alternativos de coleta e tratamento de esgotos, principalmente em assentamentos isolados periféricos;

XII – condicionar a aprovação de unidades multifamiliares e condomínios ao projeto de destinação final do esgoto;

XIII – ampliar a coleta seletiva e reciclagem dos resíduos sólidos domésticos e industriais, bem como promover a redução da geração de resíduos sólidos;

XIV – aperfeiçoar e ampliar a cobertura da limpeza urbana;

XV – promover mecanismos e campanhas de educação sanitária através da articulação com as demais políticas setoriais.

Art. 69. As ações estratégicas da política de saneamento ambiental são:

I – avaliar o Plano Municipal de Saneamento anualmente e revisá-lo a cada 4 anos, considerando minimamente:

a) prever monitoramento da expansão da rede de esgotamento conforme estimativa até 2033;

b) ampliar sistema considerando as áreas urbanas a serem incorporadas na redefinição do perímetro urbano;

c) avaliar formas de captação de recursos para ampliação da rede de esgoto além do planejamento de cobertura até 2033;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- d) viabilizar projetos de implantação, assim como monitoramento e fiscalização de sistemas de esgotamento, comunitários ou individuais, na área rural;
 - e) priorizar a construção de sistema de drenagem da área urbana (macro e microdrenagem) e exigir a previsão em novas pavimentações e novos loteamentos;
 - f) elaborar estudos para a implantação de jardins drenantes;
 - g) fiscalizar a implementação de esgotamento sanitário nos novos loteamentos;
 - h) realizar ações periódicas de limpeza e dragagem dos córregos urbanos;
 - i) elaborar o Cadastro Técnico do Sistema de Drenagem Urbana com a inclusão do Sistema de Informações Geográficas;
 - j) manter ações de carro-pipa para áreas da zona rural temporariamente para famílias vulneráveis até a viabilização de alternativas mais sustentáveis de abastecimento;
 - k) viabilizar a construção de reservatórios comunitários para consumo de animais e atividades agrícolas na zona rural;
 - l) estudar a viabilidade econômica e ambiental de expansão das redes de saneamento para povoados da zona rural;
 - m) consolidar a região central, principalmente Centro e Vila Cortes, como prioridade no tratamento de esgoto e distribuição de água e expandir a cobertura radialmente a longo prazo, levando em consideração os bairros mais adensados, como Ampliação, Pinhão, Mangueiras e parte de Bandeirantes;
 - n) fiscalizar postos de gasolina, lava-jatos e oficinas mecânicas, principalmente sobre despejo de óleos e combustíveis na rede de drenagem;
- II – acompanhar a revisão dos Planos do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, considerando minimamente:
- a) fortalecer aplicação da legislação de uso e ocupação do solo e dos instrumentos urbanísticos, promovendo um crescimento ordenado da cidade e valorizando diferentes setores para parcelamentos, negócios e construções e condicionantes para novos adensamentos populacionais, vinculados à existência ou plano de implementação de infraestrutura mínima, tal como rede coletora de esgoto;
 - b) realizar um inventário de todas as nascentes por meio de levantamentos in loco, com análise do estado atual de conservação;
 - c) criar um banco de dados digital integrado à base cartográfica urbana digital e ao cadastro técnico, com atualizações anuais;
 - d) estabelecer mecanismos de proteção das nascentes, incluindo em propriedades privadas;
 - e) realizar a proteção dos cursos d'água existentes e combater o aterramento de áreas de margens proveniente de loteamentos e ocupações irregulares;
 - f) controlar e monitorar a qualidade e a captação da água subterrânea, especialmente na área rural, e implementar um sistema abrangente que garanta a proteção dos recursos hídricos contra a poluição e o uso excessivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- g) acompanhar a viabilidade estrutural e ambiental e facilitar a implantação da Barragem do Rio Tanguá junto ao INEA, ao CBH-BG e a concessionária responsável pela distribuição de água;
 - h) realizar estudos detalhados por microbacia hidrográfica, identificando suas particularidades sobre fragilidades ambientais e promover ações direcionadas;
 - i) organizar o planejamento setorizado através das microbacias;
 - j) implementar sistema de monitoramento e avaliação da qualidade hídrica dos mananciais que abastecem a região, em parceria com INEA e Águas do Rio, prevendo parâmetros e indicadores, pontos de coleta de amostras, desenvolvimento de banco de dados e Sistema de Informações Geográficas (SIG), programas de capacitação e avaliação contínua;
 - k) realizar estudos aprofundados em parceria com as instituições acadêmicas localizadas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, para explorar a viabilidade de novas fontes de captação de água para abastecimento público. Esses estudos deverão abranger uma análise detalhada da qualidade da água, capacidade hídrica, capacidade de armazenamento e distribuição das fontes identificadas;
 - l) elaborar campanhas eficazes sobre o uso racional da água e o reuso de água (água cinza), e implementar um sistema de bônus para economias, como o IPTU Verde e programas de incentivo a separação de rede pluvial da rede de esgoto;
 - m) controlar o despejo de lixo proveniente de turismo irregular e realizar campanhas de conscientização da população quanto ao desmatamento e despejo irregular de lixo;
 - n) fiscalizar e conscientizar a população e as empresas no consumo adequado;
 - o) prever a construção de reservatórios para água tratada que auxiliem no sistema de distribuição de água, funcionando tanto na garantia de abastecimento da cidade quanto como recurso de emergência durante estiagem e/ou problemas operacionais;
 - p) auxiliar as localidades rurais, através de associações locais, a regulamentar e monitorar poços e sistema de abastecimento de água;
 - q) elaborar propostas que viabilize a captação de projetos de abastecimento na zona rural;
- III – incentivar mecanismos de sustentabilidade na revisão do Código de Obras, considerando minimamente:
- a) promover a captação, armazenamento e utilização das águas pluviais e reuso das águas de chuva na sede urbana, quando possíveis de acordo com tipo e uso de cada imóvel, para evitar sobrecarga dos rios/canais e os alagamentos nas vias;
 - b) incentivar o aproveitamento das águas cinzas;
 - c) incentivar proprietários a separarem rede pluvial da rede de esgoto;
 - d) fiscalizar as ligações clandestinas de esgoto sanitário em galerias pluviais e corpos hídricos;
 - e) prever medidas punitivas para responsáveis de obras que afetem nascentes e corpos d'água;
 - f) inclusão da ligação de esgoto compulsória em áreas de existência de rede pública de coleta e tratamento de esgotos, bem como, a inclusão de sistemas alternativos individuais de tratamento de esgoto em áreas urbanas ainda não atendidas ou em áreas rurais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

IV – criar programas e ações no Plano Plurianual nas Secretarias Municipais afins na política de Saneamento Básico, envolvendo as secretarias relacionadas a Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Defesa Civil, no apoio de recursos do Saneamento Básico afetos a estas Secretarias Municipais.

CAPÍTULO XI

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DA LIMPEZA URBANA

Art. 70. Os objetivos da política de gestão dos resíduos sólidos e da limpeza urbana são:

- I – implementar as diretrizes contidas na Lei Federal 12305/2020, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e alterações posteriores;
- II – estabelecer sistema eficiente de coleta seletiva;
- III – reduzir o volume de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários;
- IV – promover a produção de energia renovável proveniente da geração de resíduos orgânicos;
- V – tornar a população tanguaense mais consciente sobre a limpeza urbana;
- VI – oportunizar o desenvolvimento econômico com a cadeia de coleta seletiva.

Art. 71. As diretrizes da política de gestão dos resíduos sólidos e da limpeza urbana são:

- I – estabelecer políticas de gestão integrada dos resíduos sólidos;
- II – promover a operação do aterro sanitário municipal;
- III – instituir e fortalecer a separação entre lixo seco e lixo orgânico dos resíduos sólidos urbanos, fomentando a inclusão social e produtiva dos catadores, de modo a ampliar o alcance da coleta seletiva e a recuperação de recicláveis;
- IV – disciplinar o gerenciamento de resíduos especiais, como os gerados em serviços de saúde, de construção civil, transporte, atividades agropastoris, industriais e de grandes geradores.

Art. 72. As ações estratégicas da política de gestão dos resíduos sólidos e da limpeza urbana são:

- I – elaborar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, considerando minimamente:
 - a) seguir diretrizes a serem estabelecidas pelo Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em elaboração;
 - b) finalizar implantação do aterro sanitário controlado ou elaborar novos estudos de viabilidade para outro local possível do aterro, executando-o com parcerias intermunicipais;
 - c) implementar sistemas de compostagem e composteiras no município para reduzir o volume de resíduos alimentares e orgânicos, evitar desperdícios e promover a geração de produtos reutilizáveis, como adubos, fertilizantes, corretores de solo e matéria-prima para geração de energia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

d) desenvolver um estudo detalhado sobre a viabilidade da geração de energia a partir de resíduos sólidos urbanos, focando na produção de biogás e biometano. Este estudo avaliará a aplicação desses produtos como fontes de energia térmica, elétrica e combustível para automóveis. A adoção do biogás como fonte de energia pode evitar custos com a destinação de resíduos sólidos;

e) identificar, na região metropolitana, potenciais redes intermunicipais para exploração do biometano e do biogás;

f) prever sanções contra pessoas que descartam lixo irregularmente em via pública e no lixão com regulamentação no Código de Posturas;

g) promover incentivos e parcerias com indústrias de reciclagem que se estabeleçam no município em local de fácil logística ao aterro;

II – implementar Plano Municipal de Coleta Seletiva, considerando minimamente:

a) estruturar ações práticas de funcionamento do sistema de coleta seletiva, visando redução de quantidade de resíduos descartados irregularmente, promovendo melhores condições aos catadores de recicláveis e minimizando os impactos sobre o meio ambiente;

b) estimular a redução do despejo de lixo com instalação de ecopontos e destinação dos materiais aproveitáveis para centros de tratamento privados em outros municípios;

c) criar sistema de ecopontos com o objetivo de dar fim ao despejo de itens reaproveitáveis ou inadequados por caminhões de coleta seletiva em vias públicas, rios e terrenos baldios, que ocasiona desde problemas de saúde a enchentes, além aumentar os gastos com a limpeza pública;

d) desenvolver um estudo de viabilidade para a implantação de ecopontos ou pontos de entrega voluntária (PEVs) de materiais recicláveis com recipientes apropriados, distribuídos em locais estratégicos e prédios públicos, em cada área de planejamento, visando otimizar a gestão, logística de transporte e destinação final dos resíduos recicláveis;

e) instalar os ecopontos em locais de fácil acesso, preferencialmente em espaços públicos, mas também em pontos comerciais através de parcerias, estando bem distribuídos pelo território urbano. Priorizar a instalação de ecopontos nos acessos do Parque do Barbosão, da Lagoa Azul, na praça central e na praça da laranja e na cachoeira de Tomascar, locais de alta circulação de pessoas e turismo ecológico;

f) incentivar o uso de lixeiras orgânicas e de recicláveis;

g) incentivar a criação e o desenvolvimento de empresas que realizem atividades de reciclagem no município, promovendo a economia circular, a gestão sustentável de resíduos e a geração de emprego e renda;

h) implementar e/ou renovar incentivos fiscais, como isenção de impostos ou redução de taxas para empresas recicladoras. Oferecer subsídios e linhas de crédito para investimentos em infraestrutura e equipamentos;

i) simplificar o processo de licenciamento e regulamentação para a instalação e operação de empresas recicladoras, reduzindo a burocracia e os custos iniciais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- j) criar zonas ou parques industriais dedicados às atividades recicladoras, oferecendo infraestrutura adequada, como terrenos, instalações e acesso a serviços básicos;
 - k) gerenciar rotas de coleta seletiva em Sistema de Informações Geográficas, utilizando os dados da base cadastral imobiliária para cálculos objetivos de domicílios atendidos;
 - l) encaminhar os materiais coletados às centrais de triagem da cidade ou cooperativas de catadores, para separação final e destinação adequada;
 - m) estruturar Centros de Triagem / Reciclagem, próximos aos eixos logísticos de destinação ao aterro sanitário regulamentado;
 - n) desenvolver programas de capacitação e treinamento para empreendedores e trabalhadores na área de reciclagem, cobrindo aspectos técnicos, gestão de resíduos e práticas empresariais sustentáveis;
 - o) criar e fortalecer parcerias com associações e cooperativas de reciclagem de resíduos sólidos no município para expandir suas atividades, aumentar a eficiência das operações e melhorar os resultados de reciclagem;
 - p) envolver a comunidade local nas iniciativas de reciclagem, promovendo a participação ativa e a conscientização sobre a importância da gestão adequada dos resíduos;
 - q) divulgar pontos de descarte de resíduos eletrônicos, bem estabelecer comunicação eficiente sobre rotas, dias da semana e horários da coleta dos resíduos sólidos;
 - r) promover programas de educação ambiental que incentive a população a separar o lixo reciclável do orgânico (seco e molhado) como meta básica e separar o lixo reciclável por tipo como meta avançada;
 - s) viabilizar parcerias com empresas privadas interessadas em instalar e manter ecopontos;
 - t) promover ações e campanhas que visem o lixo zero, estimulando a redução de produção e o reaproveitamento de todo o lixo da cidade, e a certificação/premiação de empresas comprometidas com a redução de lixo;
 - u) apoiar e viabilizar projetos de reutilização de óleo de cozinha;
- III – realizar a manutenção de programas de limpeza pública, considerando minimamente:
- a) melhorar a eficiência e a cobertura dos serviços de limpeza pública, incluindo a expansão da varrição e o estabelecimento de cronogramas para serviços complementares;
 - b) avaliar a frequência necessária para a limpeza de diferentes tipos de áreas, como centros comerciais, bairros residenciais, praças e parques;
 - c) mapear detalhadamente as áreas atuais cobertas e identificação de áreas que necessitam de ampliação dos serviços;
 - d) ampliar a distribuição de lixeiras públicas, principalmente nas vias comerciais da cidade e próximo aos canais urbanos, como o Duques e o Ipitangas;
 - e) monitorar, fiscalizar e realizar retirada de lixo dos canais urbanos;
 - f) incentivar a implantação de calçadas nas áreas urbanas ainda sem a infraestrutura e a vedação dos terrenos baldios para evitar espraçamento de terra para as vias públicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO XII

CLIMA URBANO, ENERGIA E ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Art. 73. Os objetivos da política de enfrentamento das mudanças climáticas são:

- I – implementar as diretrizes contidas na Lei Federal 12187/2009 da Política Nacional de Saneamento Básico, e alterações posteriores;
- II – melhorar o clima urbano e o conforto ambiental das edificações;
- III – diversificar as fontes de energia renovável do município;
- IV – democratizar o uso de alternativas de energia sustentável nas moradias;
- V – tornar as vias públicas mais arborizadas e sombreadas;
- VI – explorar o potencial energético mais adequado à realidade de Tanguá.

Art. 74. As diretrizes de enfrentamento das mudanças climáticas são:

- I – adotar diretrizes bioclimáticas para favorecer a qualificação ambiental urbana nos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo do território municipal;
- II – promover mecanismos regulatórios que evitem a formação de cânions urbanos e ilhas de calor, relacionados com o adensamento e a verticalização da massa construída;
- III – ampliar a cobertura vegetal na área urbana, com a arborização de vias, implementação de jardins, bosques e parques urbanos;
- IV – adotar princípios de conforto ambiental e de eficiência energética nas edificações, tanto as novas como no caso de reformas;
- V – garantir que todos os imóveis próprios ou ocupados pelo Município a serem construídos ou reformados atendam as premissas de conforto ambiental e de eficiência energética;

Art. 75. As ações estratégicas de enfrentamento das mudanças climáticas são:

- I – elaborar Plano de Arborização Urbana, considerando minimamente:
 - a) buscar a diminuição do desconforto térmico com o plano de arborização urbana em especial nas vias urbanas e logradouros públicos, pavimentação sustentável, canteiros com solo livre e incentivo ao telhado e fachada verde;
 - b) implementar sistemas de sombreamento, como pergolados e coberturas vegetais, e utilizar revestimentos refletivos em calçadas e edifícios para reduzir a absorção de calor;
 - c) estabelecer critérios e procedimentos para a renovação contínua da vegetação nas vias e espaços públicos urbanos, iniciando pelo Centro. O plano deve contemplar a utilização de espécies adequadas, poda, plantio e replantio da vegetação nas vias públicas do Município (árvores, arbustos, forração); além da manutenção, intervenção ou modificação em áreas verdes (parques, praças, jardins e canteiros das avenidas);
 - d) realizar a manutenção e implantação da vegetação das praças;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- e) implantar espécies adequadas conforme a dimensão dos canteiros, a fiação superior e as edificações, primando por copas com capacidade de sombreamento;
 - f) formar parcerias entre os loteadores e o Poder Público Municipal para a criação de áreas verdes e/ou praças nos novos loteamentos;
 - g) estruturar corredores verdes, através da arborização das vias urbanas, conectando as praças e conformando o sistema de espaços livres;
 - h) fiscalizar a aplicação de penalidades em casos de podas e remoções não autorizadas;
 - i) viabilizar imóvel destinado exclusivamente a viveiro, para criação de mudas para arborização;
 - j) remover gradualmente árvores invasoras das áreas públicas, trocando por mudas ou árvores transplantadas, levando em consideração o tempo de crescimento das espécies e o impacto negativo da remoção no conforto climático;
 - k) manter e melhorar os processos de avaliação de remoção de espécies, prezando pela divulgação pública dos laudos para entendimento da população impactada;
- II – elaborar Plano de Iluminação Pública, considerando minimamente:**
- a) realizar a manutenção de programa municipal de iluminação por tecnologia LED, prevendo a substituição total das luminárias públicas;
 - b) realizar a poda regular das árvores e desenvolver e implementar um plano de arborização para melhorar a iluminação em áreas com baixa luminosidade. Além disso, reestruturar os espaços urbanos que transmitem insegurança à população;
 - c) implementar sistemas de iluminação pública com sensores de movimento e temporizadores que ajustem a intensidade da luz conforme a necessidade, economizando energia;
 - d) garantir a manutenção regular da iluminação pública e a atualização dos sistemas para garantir sua eficiência e funcionamento adequado;
 - e) promover a instalação de posteamento com design atraente dedicado a pedestres para criar ambientação de bulevares nos passeios públicos utilizados e em potencial para caminhadas noturnas;
 - f) conciliar a expansão urbana com a ampliação da infraestrutura de iluminação para energia elétrica de modo que os novos loteamentos tenham iluminação e energia instaladas e em funcionamento;
 - g) avaliar viabilidade econômico-financeira para exigir para a aprovação de novos loteamentos instalação de iluminação pública tipo LED;
 - h) priorizar iluminação rebaixada em locais arborizados e/ou com movimentação noturna;
 - i) implantar iluminação LED em novas áreas para ciclovias ou pistas de caminhada, promovendo maior segurança e conforto ao usuário inclusive nos distritos;
 - j) utilizar iluminação LED nos edifícios da administração pública;
 - k) realizar manutenção frequente da iluminação pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

l) implantar sistema de georreferenciamento para os equipamentos de iluminação e capacitação de servidores na utilização da ferramenta tecnológica;

m) ampliar rede de energia elétrica na zona rural;

III – desenvolver programa de eficiência energética, promovendo minimamente:

a) realizar estudos especializados de potencial energético de fontes renováveis no território de Tanguá;

b) identificar as fontes de energia alternativa disponíveis e viáveis para o município, como solar, biogás e biometano;

c) avaliar o potencial de cada fonte de energia, considerando fatores como radiação solar, velocidade do vento, disponibilidade de biomassa e características geotérmicas;

d) incentivar a adoção e o uso de fontes de energia alternativa no município, promovendo a sustentabilidade, a economia local e a redução dos impactos ambientais;

e) desenvolver campanhas educativas para informar a população sobre os benefícios das energias alternativas e as opções disponíveis;

f) organizar feiras e seminários sobre energias alternativas, reunindo especialistas, empresas e cidadãos para discutir tecnologias, investimentos e melhores práticas;

g) utilizar fontes alternativas de geração de energia em edificações públicas, com ênfase em painéis solares e outras tecnologias, implementando um plano estratégico que considere a viabilidade técnica, econômica e ambiental;

h) implementar incentivos fiscais, subsídios e linhas de crédito para a instalação de sistemas de energia alternativa, como painéis solares;

i) analisar a demanda energética atual e futura do município para identificar áreas com maior necessidade e oportunidades de implementação de energias alternativas;

j) oferecer isenção de taxas de licenciamento e redução de impostos para projetos de energia alternativa;

k) selecionar e implementar projetos-piloto para demonstrar a viabilidade e os benefícios das energias alternativas. Exemplos incluem instalação de painéis solares em prédios públicos ou em áreas comunitárias;

l) integrar o fomento à energia alternativa com outras políticas de sustentabilidade e proteção ambiental do município;

m) utilizar, quando possível e necessário, os postes de luz para instalação de outras tecnologias que visem a transformação inteligente da cidade;

n) promover parceria público privada para projeto ecossustentável de ponto de ônibus com placas fotovoltaicas e tomadas para carregadores de celular ou mini quiosques em praças com a mesma tecnologia;

o) adotar os objetivos da Política Estadual de Incentivo ao Uso da Energia Solar, lei 7122/2015;

p) estimular a implantação de painéis solares para produção de energia fotovoltaica nas áreas de vulnerabilidade social, conforme lei 10654/2025;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- q) prever a instalação de painéis solares em conjuntos habitacionais de interesse social;
 - r) prever, na legislação orçamentária, recursos financeiros para o custeio de atividades, programas e projetos voltados para os objetivos previstos nesta proposta;
 - s) incentivar à adesão ao sistema de compensação de energia elétrica do Governo Estadual, lei 8922/2020, os consumidores responsáveis por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica, para garantia de isenção;
 - t) incentivar e informar produtores rurais locais sobre programas estaduais como o Rio Energia Limpa, para aquisição de linhas de crédito para instalação de energia fotovoltaica;
 - u) estimular o uso de energia solar fotovoltaica e aquecimento de água em edificações com revisão do Código de Obras;
- IV – elaborar Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas, contemplando minimamente:
- a) prever pontos de hidratação, que podem ser distribuídos em espaços públicos ou adotar equipamentos públicos do Município, como as unidades de saúde;
 - b) realizar e publicizar o monitoramento dos níveis de qualidade do ar, a partir de equipamentos próprios, parcerias com institutos e entes regionais ou acompanhamento de plataformas virtuais;
 - c) realizar o monitoramento da temperatura e sensação térmica e promover alertas à população quando atingirem níveis de risco à saúde;
 - d) promover ações de redução de emissão de Gases do Efeito Estufa;
 - e) incentivar o uso da bicicleta nas viagens de curta distância;
 - f) estar alinhado ao Plano de Eficiência Energética e estimular a adoção de sistemas de energia renováveis nos edifícios públicos e particulares;
 - g) estar alinhado ao Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e estimular a reciclagem;
 - h) buscar estratégias de renaturalização de rios canalizados de Tanguá;
 - i) ampliar ações de combate a doenças por vetores;
 - j) implementar programas de pagamento por serviços ambientais;
 - k) incentivar compras públicas sustentáveis;
 - l) promover campanhas educativas sobre como agir em eventos extremos, como situações de inundação;
 - m) estimular o empreendedorismo verde com foco na população de baixa renda.

TÍTULO III

DO ORDENAMENTO E CONTROLE URBANÍSTICO

CAPÍTULO I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Seção I

Do Macrozoneamento

Art. 76. Para efeito de aplicação desta Lei, o território municipal fica dividido em sete macrozonas a seguir identificadas e delimitadas no Anexo I desta Lei:

- I – macrozona de Ocupação Consolidada;
- II – macrozona de Ocupação Incentivada;
- III – macrozona de Ocupação Condicionada;
- IV – macrozona de Expansão Urbana;
- V – macrozona de Amortecimento;
- VI – macrozona de Interesse Ambiental;
- VII – macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 1º As Macrozonas não se sobrepõem entre si e abrangem a totalidade do território municipal.

§ 2º Os limites das Macrozonas Urbanas definem a área classificada como perímetro urbano, conforme Mapa do Anexo I desta Lei, e, portanto, são aptas à urbanização observadas os dispositivos deste Plano Diretor e a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Subseção I

Da Macrozona de Ocupação Consolidada

Art. 77. A Macrozona de Ocupação Consolidada consiste nas áreas urbanas consolidadas, com pouca oferta de terrenos disponíveis, na região central municipal, caracterizadas pela continuidade da malha urbanizada, por sua melhor acessibilidade e pela elevada oferta de equipamentos, serviços públicos e maior concentração de empregos.

Parágrafo único. A Macrozona de Ocupação Consolidada tem como objetivos:

- I – utilizar e otimizar a infraestrutura disponível de forma equilibrada, evitando sua ociosidade ou sobrecarga;
- II – incentivar a ocupação de construções mais verticalizadas;
- III – preservação das construções históricas;
- IV – induzir a ocupação dos vazios urbanos com diversidade de usos;
- V – estimular o uso habitacional, principalmente de interesse social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

VI – valorizar a identidade e as características de uso e ocupação dos bairros consolidados e com boa qualidade de vida;

VII – proteger o patrimônio ambiental e cultural;

VIII – dinamizar a centralidade existente, promovendo a requalificação urbanística e a diversidade de usos.

Subseção II

Da Macrozona de Ocupação Incentivada

Art. 78. A Macrozona de Ocupação Incentivada é caracterizada pelo entorno mais imediato ao centro urbano, o núcleo do bairro Duques e a Posse dos Coutinhos, com processo de ocupação avançado, mas ainda com área ociosa e infraestrutura incompleta. Apresenta menor oferta de comércio, serviços e equipamentos públicos e descontinuidades na malha urbanizada, onde a ocupação urbana deve ser planejada de forma a propiciar melhoria na qualidade de vida de sua população, priorizando a implantação de novos loteamentos e a diversidade de usos.

Parágrafo único. A Macrozona de Ocupação Incentivada tem como objetivos:

I – incrementar a infraestrutura e oferta de áreas e serviços públicos buscando suprir as necessidades atuais e futuras da população;

II – orientar a ocupação urbana promovendo diversidade de usos, visando equilíbrio na relação entre moradia e ofertas de emprego, e respeitando a fisionomia do relevo e as características ambientais;

III – incentivar usos e ocupações relativamente variados, de forma a possibilitar uma ocupação de média densidade e diversificada;

IV – promover melhoria das condições de mobilidade local e a integração socioterritorial das regiões;

V – oportunizar a implantação de empreendimentos de interesse social em áreas dotadas de infraestrutura;

VI – promover a regularização urbanística e ambiental nas margens dos canais e rios;

VII – valorizar a paisagem natural e proteger o patrimônio ambiental e cultural, especialmente a requalificação dos atributos ambientais, paisagísticos e urbanísticos ao longo dos rios e canais urbanos;

VIII – incentivar o desenvolvimento das atividades econômicas;

IX – promover a requalificação ambiental das áreas inundáveis;

X – incentivar a ocupação de vazios urbanos;

XI – fiscalizar e coibir a ocupação urbana irregular;

XII – proteger os recursos naturais e recursos hídricos superficiais e subterrâneos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

XIII – promover zoneamento industrial em áreas de melhor logística e com mecanismos de controle de impacto e poluição ambiental e mitigação de conflitos com áreas residenciais;

XIV – estabelecer restrições para ocupação industrial que também contemplem o controle de emissão de odores.

Subseção III

Da Macrozona de Ocupação Condicionada

Art. 79. A Macrozona de Ocupação Condicionada abrange áreas do perímetro urbano em processo de ocupação, com ocupação semi-urbana, ainda com muitos lotes vazios e glebas não parceladas, para as quais o Município deve definir diretrizes de ocupação específicos para orientar e controlar o processo progressivo de urbanização, de modo a serem ocupadas de forma não prioritária e condicionadas ao provimento de infraestrutura básica. Abrange principalmente as regiões de Duques, a parte mais distante da rodovia BR-101, Ipitangas, Minérios, Mangueiras e Mutuapira.

Parágrafo único. A Macrozona de Ocupação Condicionada tem como objetivos:

- I – inibir a ocupação do solo nas porções do território mais distantes das centralidades;
- II – condicionar a abertura de novos loteamentos com a garantia de provimento de infraestrutura básica;
- III – promover uma ocupação de baixa densidade e alta permeabilidade do solo;
- IV – direcionar e incentivar o adensamento urbano após a ocupação das Macrozonas de Ocupação Controlada e Incentivada de forma adequada ao meio físico existente;
- V – promover a manutenção da qualidade ambiental;
- VI – implementar e qualificar a infraestrutura urbana;
- VII – implementar programas de regularização fundiária.

Subseção IV

Da Macrozona de Expansão Urbana

Art. 80. A Macrozona de Expansão Urbana compreende trechos do território, tangentes às zonas urbanas, que guardam áreas a serem potencialmente ocupadas e possuem o potencial de conexão territorial e logística. Devem, ao serem demandadas, assumir parâmetros urbanísticos harmoniosos com as zonas rurais com que se avizinham, consideradas as restrições de proteção ambiental.

Parágrafo único. A Macrozona de Expansão Urbana tem como objetivos:

- I – incentivar baixa densidade, com terrenos mais permeáveis e parcelamentos maiores, separando em zonas predominantemente residenciais e industriais;
- II – promover a manutenção da qualidade ambiental;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

III – promover ações de estruturação viária para possibilitar surgimento de novas centralidades e conectar às existentes;

IV – implementar e qualificar a infraestrutura urbana;

V – incentivar o uso misto para tornar as novas centralidades menos dependentes do comércio e serviço do centro consolidado;

VI – promover a requalificação ambiental das áreas inundáveis;

VII – criar áreas de proteção e redução de impacto;

VIII – fiscalizar e coibir a ocupação urbana irregular;

IX – proteger os recursos naturais e recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

X – promover a regularização fundiária.

Subseção V

Da Macrozona de Amortecimento

Art. 81. A Macrozona de Amortecimento tem o papel de transição entre a Macrozona de Expansão Urbana e as Macrozonas de Interesse Ambiental e de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo único. A Macrozona de Amortecimento tem como objetivos:

I – promover a transição controlada do perfil de ocupação do solo;

II – incentivar a baixa densidade e a alta permeabilidade do solo;

III – determinar apenas usos residenciais e agropastoris;

IV – promover a manutenção da qualidade ambiental.

Subseção VI

Da Macrozona de Interesse Ambiental

Art. 82. A Macrozona de Interesse Ambiental é constituída pelas serras da Queimada, do Barbosão, de Mutuapira, do Rubim e de Tomascar, cujas características geomorfológicas e condições hídricas dos terrenos demandam normas específicas de uso e ocupação a serem estabelecidas por meio da implementação de plano de manejo, em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, com o objetivo precípua da proteção ambiental e da paisagem natural, de promoção de uso sustentável e reconhecendo seu papel na adaptação às mudanças climáticas.

Parágrafo único. A Macrozona de Interesse Ambiental tem como objetivos:

I – disciplinar o uso e ocupação das áreas sujeitas a inundação;

II – preservar a paisagem e proteger o patrimônio ambiental do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- III – oferecer espaços de uso público de qualidade, com a instalação de equipamentos esportivos e de lazer;
- IV – manter a classificação de Áreas Especiais de Interesse Ambiental (AEIA) para as áreas não convertidas em Unidade de Conservação;
- V – prever a criação de Unidades de Conservação para Serras de Tomascar e do Rubim;
- VI – priorizar a elaboração e aplicação do Plano de Manejo das UCS já criadas;
- VII – criar corredores ecológicos conectando as unidades de conservação e as AEIAs;
- VIII – proteger nascentes;
- IX – renovar vegetação de áreas degradadas;
- X – inibir ocupações irregulares;
- XI – estímulo a atividades de ecoturismo e educação ambiental;
- XII – remover construções em áreas suscetíveis a deslizamento e realocar famílias na área urbana.

Subseção VII

Da Macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável

Art. 83. Corresponde às áreas do Município destinadas ao aproveitamento sustentável pelo desenvolvimento de atividades agropecuárias e turísticas, visando propiciar a geração de renda local, a melhoria nas condições de vida da população rural e garantir a recuperação e preservação ambiental. Nesta área estão localizados diversos povoados mais distantes das áreas urbanas e devem ser monitorados nos próximos dez anos para reavaliação do Macrozoneamento em caso de adensamento mais expressivo.

Parágrafo único. A Macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável tem como objetivos:

- I – promover o desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental, econômica, social, estímulo à agroecologia, agricultura familiar e agricultura orgânica;
- II – promover a restauração da qualidade ambiental;
- III – inibir o surgimento de novos núcleos urbanos;
- IV – criar áreas de proteção e redução de impacto;
- V – fiscalizar e coibir a ocupação urbana irregular;
- VI – proteger os recursos naturais e recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- VII – recuperar as áreas degradadas ao redor dos açudes e de áreas da Mata Atlântica;
- VIII – identificar e fortalecer as cadeias produtivas locais, com o desenvolvimento de programas e ações voltadas às atividades agropecuárias, silvopastoris e agroindustriais sustentáveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

IX – manter as áreas de produção agrícola que contribuem para a conservação do solo e manutenção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como para a produção de alimentos e garantia dos serviços essenciais à segurança alimentar e conservação dos serviços ambientais;

X – conservar, preservar e recuperar os fragmentos de vegetação nativa e das áreas de preservação permanente, viabilizando a configuração de corredores ecológicos;

XI – promover o desenvolvimento do turismo rural, turismo ecológico, com sustentabilidade;

XII – monitorar ocupação de povoados e reavaliar enquadramento deles no zoneamento periodicamente.

Seção II

Das Áreas Especiais de Interesse Social

Art. 84. As Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) são áreas públicas ou privadas ocupadas, subutilizadas ou vazias, destinadas à regularização fundiária-urbanística e jurídico-legal ou produção de unidades habitacionais de interesse social bem como para programas de melhorias habitacionais.

Parágrafo único. As Áreas Especiais de Interesse Social têm como objetivos:

I – promover a regularização fundiária sustentável, levando em consideração as dimensões patrimonial, urbanística e ambiental, dando segurança jurídica da posse da terra e da edificação aos moradores de áreas demarcadas;

II – assegurar as condições de habitabilidade e integrar os assentamentos precários ao conjunto da cidade;

III – incentivar a utilização de imóveis não utilizados e subutilizados para programas habitacionais de interesse social;

IV – permitir a participação e controle social na gestão desses espaços urbanos;

V – promover o respeito às áreas de proteção cultural e ambiental;

VI – flexibilizar os parâmetros urbanísticos com vistas à regularização fundiária – urbanística e jurídico-legal – dos assentamentos precários, cortiços e conjuntos habitacionais.

Art. 85. As AEIS serão classificadas em:

I – AEIS I – assentamentos precários e informais situados em áreas de fragilidade ambiental ou em situação de risco;

II – AEIS II – áreas vazias ou subutilizadas adequados à implementação de programas habitacionais;

III – AEIS III – assentamentos precários e informais em terrenos públicas e privados Áreas carentes de regularização fundiária de parcelamento;

IV – AEIS IV – conjuntos habitacionais populares carentes de regularização fundiária de posse;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

V – AEIS V – conjuntos habitacionais populares regularizados, mas carentes de requalificação estrutural e urbanística.

Parágrafo único. A demarcação das AEIS encontra-se no Anexo II desta lei.

Seção III

Do Zoneamento

Art. 86. A divisão do território municipal em zonas deve observar os objetivos e as diretrizes definidos nesta lei para as macrozonas.

§ 1º A Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo regulamentará as zonas através de dispositivos que garantam a adequada ocupação, transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros.

§ 2º Os parâmetros urbanísticos e outras condições de ocupação a serem estabelecidos e revisados pela referida lei do parágrafo anterior deverão seguir as definições expressas Seção III do Capítulo II – do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo desta lei.

Seção IV

Das Regiões de Planejamento e Abairramento

Subseção I

Das Regiões de Planejamento

Art. 87. O território municipal permanece dividido em 3 (três) regiões de Planejamento, com base em critérios de homogeneidade em relação à paisagem, à tipologia, ao uso das edificações e ao parcelamento do solo, considerados, ainda, aspectos socioeconômicos e físicos, em especial as bacias hidrográficas, conforme o Mapa do Anexo II desta Lei:

I – região Tanguá;

II – região Duques;

III – região Posse dos Coutinhos.

Subseção II

Do Abairramento

Art. 88. Fica estabelecido o abairramento ou divisão de bairros com a nomenclatura a seguir:

I – centro;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

II – vila Cortes;

III – ampliação;

IV – pinhão;

V – bandeirantes;

VI – duques;

VII – mangueirinha;

VIII – mangueiras;

IX – minério;

X – núcleo Urbano de Posse dos Coutinhos

Parágrafo único. O Município deverá revisar a divisão do abairramento por Lei Complementar, em conformidade com o novo perímetro urbano estabelecido neste Plano Diretor.

Seção V

Do Limite Territorial

Art. 89. O limite territorial de Tanguá é estabelecido pela sua Lei Orgânica e só poderá ser revisto, para anexação de territórios já administrados pelo Município, mediante acordo com o município de Itaboraí e atendimento aos critérios da legislação estadual para redefinição de limites intermunicipais.

Parágrafo único. O Município deve promover ainda as seguintes ações:

I – elaborar proposta de ajuste dos limites municipais, com elementos cartográficos indicando as áreas a serem acrescentadas e suprimidas;

II – dialogar com o Governo do Estado, através do CEPERJ, para análise da proposta;

III – auxiliar o CEPERJ na elaboração de relatório técnico de ajuste dos limites municipais;

IV – propor audiência pública com as populações envolvidas nos Municípios, na forma de plebiscito, para aprovação da redefinição de limites;

V – auxiliar o Governo do Estado na elaboração de lei que redefine os perímetros de cada município envolvido.

CAPÍTULO II

DO ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Seção I

Das Disposições Preliminares



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 90. O Poder Executivo se compromete a criar um setor dentro da sua estrutura administrativa que será responsável pelo ordenamento urbanístico, acompanhar, fiscalizar e revisar a legislação urbana e gerenciar o Sistema Georreferenciado de Informações Municipais.

Parágrafo único. O setor de ordenamento urbanístico terá ainda as seguintes responsabilidades:

I – acompanhar junto à Secretaria de Obras a revisão, aplicação e fiscalização do código de obras;

II – articular junto à Secretaria de Fazenda a atualização cadastral dos imóveis conforme surgimento de novas edificações, ampliações e loteamentos;

III – acompanhar junto à Secretaria de Meio Ambiente a fiscalização ambiental e entrega de estudos de impacto ambiental;

IV – assumir a emissão de certidões de Zoneamento e de viabilidade de uso e ocupação do solo.

Seção II

Da Fiscalização

Art. 91. A legislação urbanística disporá sobre a fiscalização de ordem urbanística e ambiental e sobre as penalidades aplicáveis aos infratores e responsáveis por infração às normas de ordenação e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo, de obras e edificações, e de preservação e proteção ambiental.

§ 1º O órgão competente do Poder Executivo aplicará as penalidades de multa simples ou diária, interdição, embargo ou demolição, de acordo com as condições estabelecidas em regulamento.

§ 2º A multa será fixada em conformidade com a gravidade da infração, em função do valor da obra ou das instalações e sua aplicação poderá incidir diária, periódica, sucessiva ou cumulativamente, enquanto persistir a irregularidade.

§ 3º O pagamento da multa não implica a extinção da infração e, quando couber, seu valor será devidamente corrigido nos termos da legislação em vigor.

Art. 92. Quaisquer danos ao patrimônio público serão ressarcidos pelo responsável, inclusive a usurpação de vias ou servidões públicas, bem como de galerias e cursos d'água, perenes ou não, ainda que situados em terreno de domínio privado, estarão sujeitos à fiscalização e serão aplicadas as penalidades cabíveis aos respectivos infratores ou responsáveis.

Art. 93. Os órgãos locais competentes poderão, a qualquer tempo, realizar vistoria para apuração de responsabilidades, constatação de infração ou irregularidade ou, preventivamente, determinar providências cabíveis em caso de risco ou ameaça à integridade física de pessoas ou de danos a bens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O Poder Executivo poderá tomar as providências necessárias à eliminação do risco ou ameaça e inscrever na dívida ativa municipal as despesas realizadas para sua eliminação e superação.

§ 2º O responsável pelo risco ou ameaça a que se refere este artigo não poderá obter licença para quaisquer outras obras, construções ou edificações enquanto não tomar as providências adequadas para a eliminação do risco ou da ameaça, ou pagar sua dívida para com a Municipalidade.

Art. 94. Os órgãos locais competentes poderão assumir ou executar obras, retomar posse, demolir ou tomar qualquer providência para a preservação da segurança e patrimônio públicos, em situações de emergência, independentemente de processo administrativo ou de autorização judicial.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a responsabilidade civil daqueles que venham a causar danos a terceiros.

Seção III

Do Parcelamento, do Uso e da Ocupação do Solo

Art. 95. As Macrozonas definidas neste Plano Diretor devem ser submetidas à legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, a ser revisada em consonância com o disposto nesta lei e serão divididas em zonas não sobrepostas de uso e ocupação de solo sujeitas aos diferentes parâmetros urbanísticos e ambientais conforme sua localização, função social e econômica, o adensamento previsto e a infraestrutura existente.

Art. 96. A legislação que tratar do parcelamento, do uso e da ocupação do solo definirá, em conformidade com as diretrizes deste Plano:

- I – formas de parcelamento admitidas;
- II – critérios urbanísticos de regulação do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- III – procedimentos de licenciamento;
- IV – obrigações dos empreendedores interessados;
- V – zoneamento urbano;
- VI – usos permitidos;
- VII – reserva de área para serviços e equipamentos públicos.

Parágrafo único. Para a aprovação e implantação de parcelamento do solo pelo Poder Executivo serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos urbanísticos para execução dos projetos e obras de infraestrutura urbana que compreendem os seguintes serviços:

- I – demarcação dos lotes, quadras e logradouros;
- II – instalação dos sistemas de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública nos termos estabelecidos pela concessionária deste serviço público, quando for o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

III – instalação do sistema de coleta de esgotamento sanitário com o sistema adequado de tratamento final, observadas as normas da concessionária do serviço público, quando for o caso;

IV – instalação do sistema de abastecimento de água potável, observadas as normas da concessionária do serviço público, quando for o caso;

V – manejo de águas pluviais, inclusive meios-fios e sarjetas em todos os logradouros;

VI – abertura e terraplanagem dos logradouros públicos, incluindo as vias de circulação pavimentadas com materiais adequados e praças;

VII – logradouros devidamente arborizados;

VIII – implantação das áreas verdes e de lazer;

IX – construção de pontes e pontilhões que se fizerem necessários.

Art. 97. Os parâmetros urbanísticos a serem tratados na legislação que tratar do parcelamento, do uso e da ocupação do solo devem contemplar:

I – coeficiente de aproveitamento;

II – taxa de ocupação;

III – taxa de permeabilidade do solo;

IV – afastamentos frontais, laterais e de fundos;

V – gabaritos e alturas máximas das edificações;

VI – lotes mínimos;

VII – testadas mínimas.

Art. 98. A legislação que tratar do parcelamento, do uso e da ocupação do solo deverá ainda observar as seguintes vedações:

I – área de preservação permanente e faixas marginais de proteção de rios, lagoas, lagos ou quaisquer cursos d'água, ao longo de faixas de proteção de domínio ou servidão e áreas de risco;

II – terrenos alagadiços e sujeitos as inundações, antes de tomadas providências para assegurar o escoamento das águas;

III – terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

IV – terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se apresentadas soluções técnicas adequadas de drenagem e de esgotamento sanitário para edificação e que garantam segurança contra deslizamentos de terra e erosão;

V – terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

VI – áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VII – onde for técnica e economicamente inviável a implantação de infraestrutura urbana, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

VIII – na área rural ou onde o Poder Executivo municipal considerar excessivo, distante da mancha urbana, ou inadequada em relação à infraestrutura.

Seção IV

Do Código de Obras

Art. 99. O Código Municipal de Obras estabelece os critérios, padrões, recomendações e melhorias para as obras e atividades edilícias, tendo abrangência sobre todo o território municipal.

Parágrafo único. Edificações instaladas fora do perímetro urbano também devem ser submetidas ao processo de licenciamento prévio pelo Município, para verificação da adequação do projeto às regras estabelecidas no Código de Obras, bem como às normas sanitárias e de segurança e exigências de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudo de Impacto Ambiental (EIA), quando for o caso.

Art. 100. O aperfeiçoamento e revisão do Código de Obras, em conformidade com as diretrizes deste Plano, deverá considerar minimamente:

I – garantir que as edificações respeitem normas de densidade populacional, ventilação e insolação, proporcionando conforto ambiental e qualidade de vida aos moradores;

II – assegurar que as edificações sejam acessíveis a todos, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com rampas, elevadores, sinalização e demais elementos necessários;

III – garantir que todas as construções possuam estabilidade estrutural, evitando riscos de colapsos ou danos que possam causar acidentes;

IV – normatizar o manejo de águas pluviais, esgoto e resíduos, evitando inundações e contaminação ambiental;

V – estimular a utilização de água de reuso, águas cinzas e captação de água de chuva;

VI – exigir que todas as edificações possuam instalações sanitárias adequadas e em conformidade com as normas de saúde pública;

VII – estabelecer diretrizes para que as edificações se integrem visualmente ao ambiente urbano, respeitando características arquitetônicas e históricas da área;

VIII – promover a adoção de práticas de construção que melhorem a eficiência energética das edificações, como isolamento térmico, controle de emissão de odores, iluminação eficiente e aproveitamento de energia solar;

IX – normatizar a gestão de resíduos de construção, promovendo a redução, reciclagem e descarte adequado;

X – estabelecer procedimentos claros e simplificados para a aprovação de projetos;

XI – prever mecanismos de fiscalização eficazes para assegurar que as obras atendam às normas estabelecidas, com penalidades para infrações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

XII – incluir diretrizes para a preservação de construções históricas e culturais, protegendo o patrimônio da cidade contra demolições e alterações inadequadas;

XIII – permitir que o Código de Obras se adapte às mudanças tecnológicas e sociais, mantendo-se relevante e eficiente ao longo do tempo.

Seção V

Do Código de Posturas

Art. 101. O Código Municipal de Posturas estabelece medidas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, de segurança, ordem e costumes públicos, normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços e define as relações jurídicas necessárias entre o Poder Público e os munícipes, visando disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais e do bem-estar coletivo

Parágrafo único. O aperfeiçoamento e revisão do Código de Posturas deve estar em conformidade com as diretrizes deste Plano.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO URBANA E AMBIENTAL

Art. 102. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados e revisados em Tanguá, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana, previstos no Estatuto da Cidade e nos artigos 151 a 162, da Lei Orgânica do Município de Tanguá:

I – instrumentos de planejamento:

a) Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA), entre outras normas orçamentárias;

b) legislação relacionada ao Parcelamento, Uso e da Ocupação do Solo, assim como normas de regulação das edificações e do espaço urbano e ambiental, como Código de Obras, de Posturas, meio ambiente e outros textos legais;

c) planos setoriais e territoriais, contemplando minimamente os apresentados nesta lei:

1. Plano de Educação.
2. Plano de Assistência Social.
3. Plano de Desenvolvimento Social Integrado.
4. Planos de Manejo das Unidades de Conservação.
5. Plano de Saúde Urbana.
6. Plano de Mobilidade Urbana e Acessibilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

7. Plano de Arborização Urbana.
 8. Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.
 9. Plano de Pavimentação.
 10. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.
 11. Plano de Redução de Riscos.
 12. Planos de Desenvolvimento Econômico;
 13. Planos de Manejo.
- II – instrumentos tributários e financeiros:
- a) imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU;
 - b) tributos municipais diversos;
 - c) taxas e tarifas públicas específicas;
 - d) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
 - e) fundos destinados ao desenvolvimento urbano e rural;
- III – instrumentos de regularização fundiária:
- a) concessão de direito real de uso;
 - b) concessão de uso especial para fins de moradia;
 - c) usucapião especial de imóvel urbano;
 - d) direito de superfície;
- IV – instrumentos de desenvolvimento urbano:
- a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
 - b) IPTU Progressivo no Tempo;
 - c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
 - d) outorga onerosa do direito de construir (ODC);
 - e) outorga onerosa de alteração de uso (OOAU);
 - f) operação urbana consorciada (OUC);
 - g) direito de preempção;
 - h) transferência do direito de construir;
 - i) consórcio imobiliário;
 - j) contribuição de melhoria;
- V – instrumentos de avaliação e controle urbanístico-ambiental:
- a) estudo e relatório de impacto de vizinhança (EIV e RIV);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

- b) estudo e relatório de impacto ambiental (EIA e RIMA);
- c) pagamento por prestação de serviços ambientais;
- d) instituição de unidades de conservação;
- e) tombamento de imóveis ou do mobiliário urbano;
- VI – instrumentos jurídico-administrativos:
 - a) servidão e limitações administrativas;
 - b) concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
 - c) contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
 - d) contratos de gestão com concessionária ou permissionária pública municipal de serviços urbanos;
 - e) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
 - f) termo administrativo de ajustamento de conduta.;
- VII – instrumentos de democratização da gestão urbana:
 - a) conselhos municipais;
 - b) fundos municipais;
 - c) gestão orçamentária participativa;
 - d) audiências e consultas públicas;
 - e) conferências municipais;
 - f) iniciativa popular de projetos de Lei;
 - g) referendo popular e plebiscito;
 - h) sistema municipal de informações.

Parágrafo único. A aplicação dos instrumentos listados neste artigo será detalhada nas disposições deste Plano ou, no que couber, em legislação municipal específica.

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Seção I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização de Compulsórios

Art. 103. Ficam definidos como passíveis de edificação ou parcelamento e edificação compulsória nos termos do artigo 182, da Constituição Federal e do artigo 193, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tanguá, as áreas onde incidirá o parcelamento, a edificação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, identificada no Anexo III desta lei.

§ 1º A regulamentação do instrumento será realizada mediante lei específica, respeitadas as normas gerais previstas nesta seção.

§ 2º Para fins dessa lei, considera-se:

I – imóvel não edificado: o terreno ou gleba sem edificação com área territorial igual ou superior a 200m² (duzentos metros quadrados), quando o Índice de Aproveitamento calculado for igual a zero;

II – imóvel subutilizado: o terreno com construção que possuir mais de 50% de sua edificação em ruínas ou abandono, desabamento ou incêndio ou que ocupem menos de 50% da taxa de ocupação, há mais de 5 (cinco) anos;

III – imóvel não utilizado: o terreno com construção que não é utilizada ou ocupada há mais de 5 (cinco) anos.

§ 3º Ficam excluídos da aplicação desse instrumento aqueles imóveis que se enquadrem em, pelo menos, uma das situações abaixo estabelecidas:

I – se o proprietário não possuir um outro imóvel no município;

II – se o imóvel estiver não edificado, subutilizado ou não utilizado em virtude de litígio judicial;

III – se o imóvel exercer função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

IV – se houver obras inacabadas ou paralisadas há menos de um ano;

V – imóveis de interesse histórico-cultural reconhecidos pelo órgão competente.

Art. 104. Os proprietários, titulares ou ocupantes do imóvel serão notificados pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º A notificação far-se-á:

I – por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel, ou no caso deste ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou de administração;

II – por edital, quando frustrada, por três vezes, as tentativas de notificação na forma prevista pelo inciso anterior.

§ 2º Considera-se feita a notificação:

I – pessoal, na data da assinatura, pelo proprietário ou responsável, seu representante, mandatário ou preposto, no instrumento respectivo, ou na data da certidão firmada pelo servidor público que presenciou a recusa deste;

II – por edital, na data de sua publicação no órgão oficial.

§ 3º Os prazos a que se refere o caput deste artigo não poderão ser inferiores a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

I – um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no âmbito municipal competente;

II – dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 4º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o caput deste artigo poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 105. A transmissão do imóvel, por ato *intervivos* ou *causa mortis*, posterior a data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, utilização ou edificação previstas nesta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção II

Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 106. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos nesta Lei, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º A regulamentação do instrumento e da definição de alíquotas será realizada mediante lei específica, respeitadas as normas gerais previstas nesta seção.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção III

Da Desapropriação com Pagamento de Títulos

Art. 107. Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, na forma prevista no art. 8. da Lei Federal n. 10.257/2001.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:



GABINETE DO PREFEITO

I – refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza, mediante notificação;

II – não se computará ao valor da desapropriação as expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do parágrafo anterior as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 88, desta Lei.

Art. 108. Os imóveis desapropriados na forma do item anterior serão destinados preferencialmente à implantação de projetos de Habitação de Interesse Social ou de equipamentos urbanos.

Seção IV

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 109. A outorga onerosa do direito de construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico estabelecido pela legislação específica, dependerá de aquisição, pelo proprietário, da transferência do direito de construir pertinente a outra área do território municipal, para a qual exista índices de utilização, mas interesse municipal em manter desocupada, a critério do Conselho Municipal e do Poder Executivo.

§ 1º Os imóveis sujeitos à outorga onerosa do direito de construir são aqueles onde houver previsão de coeficiente de aproveitamento máximo.

§ 2º Lei municipal complementar regulamentará as condições a serem observadas para outorga onerosa do direito de construir, determinando:

I – a fórmula de cálculo para cobrança;

II – os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III – a contrapartida dos beneficiários.

§ 3º A outorga onerosa do direito de construir será concedida mediante os seguintes procedimentos:

I – apresentação do projeto pelo interessado;

II – análise do projeto pelo órgão responsável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

III – recolhimento do valor calculado a título de outorga onerosa do direito de construir como condição para a concessão do alvará de aprovação do projeto.

§ 4º O pagamento do valor pecuniário da contrapartida na outorga do direito de construir poderá ser substituído, mediante outras contrapartidas prestadas pelo beneficiário de valor equivalente, tais como:

I – concessão de terreno para promoção de habitação de interesse social;

II – construção de habitação de interesse social em outros imóveis;

III – execução de obras de urbanização em Áreas Especiais de Interesse Social.

§ 5º Não haverá devolução de valores pagos e não utilizados pelo beneficiário da outorga onerosa do direito de construir, podendo ser utilizados em outra operação, própria ou de terceiros, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

§ 6º Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão aplicados para realização das seguintes finalidades:

I – regularização fundiária;

II – execução de programas e projetos e habitacionais de interesse social;

III – constituição de reserva fundiária;

IV – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

V – implantação de equipamentos públicos de áreas verdes;

VI – criação de unidades de conservação ou de proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VII – a proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

§ 7º A concessão de outorga onerosa do direito de construir poderá ser suspensa em toda a Cidade ou parte dela, por ato do Poder Executivo ou mediante lei municipal, quando constatado efeito negativo sobre a qualidade ambiental e urbana do município de Tanguá.

Art. 110. Ficam isentos do pagamento da contrapartida da outorga onerosa do direito de construir os empreendimentos públicos das áreas de saúde, educação, lazer, cultura, transporte e mobilidade, bem como repartições e outros equipamentos públicos para atendimento coletivo ou financiados com recursos públicos.

Seção V

Da Outorga Onerosa de Alteração de Uso

Art. 111. A outorga onerosa de alteração de uso (OOAU) consiste no pagamento de contrapartida financeira pelo beneficiário em favor da possibilidade de flexibilização da adequabilidade da atividade e dos parâmetros de uso e ocupação do solo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A regulamentação do instrumento será realizada mediante lei específica, respeitadas as normas gerais previstas nesta seção.

§ 2º A outorga onerosa de alteração de uso não se restringe aos novos empreendimentos, sendo aplicável aos projetos em andamento, às reformas com acréscimo, às ampliações e situações similares.

§ 3º A outorga onerosa de alteração de uso não substitui o procedimento de regularização de edificações.

§ 4º Para empreendimentos irregulares, a utilização da outorga necessariamente deve ser condicionada à regularização da edificação.

Art. 112. Ficam isentos do pagamento da contrapartida da outorga onerosa do direito de construir os empreendimentos públicos das áreas de saúde, educação, lazer, cultura, transporte e mobilidade, bem como repartições e outros equipamentos públicos para atendimento coletivo ou financiados com recursos públicos.

Art. 113. Todos os processos que envolvam a aplicação do instrumento de outorga onerosa de alteração de uso deverão elaborar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), detalhando as medidas mitigadoras, bem como obter aprovação do COMDURT.

Art. 114. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão aplicados para realização das seguintes finalidades:

- I – regularização fundiária;
- II – execução de programas e projetos e habitacionais de interesse social;
- III – constituição de reserva fundiária;
- IV – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- V – implantação de equipamentos públicos de áreas verdes;
- VI – criação de unidades de conservação ou de proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VII – a proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Seção VI

Operação Urbana Consorciada

Art. 115. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Art. 116. As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:

- I – implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

II – otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III – implantação de programas de habitação de interesse social;

IV – ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;

V – implantação de espaços públicos;

VI – valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;

VII – melhoria e ampliação das infraestruturas e da rede viária estrutural.

Art. 117. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I – a modificação dos parâmetros e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II – a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

III – a implementação de planos e projetos estratégicos;

IV – a concessão de incentivos a operações urbanas consorciadas em que sejam utilizadas tecnologias ambientalmente sustentáveis, e nas quais seja comprovada a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Art. 118. As operações urbanas consorciadas poderão abranger perímetros descontínuos, com o objetivo de viabilizar a captação e a aplicação de recursos entre territórios com diferentes níveis de valorização imobiliária e distintas demandas socioambientais.

Art. 119. A criação de cada operação urbana consorciada deverá ser antecedida da constituição, por meio de decreto, de um Conselho Gestor composto por representantes dos grupos diretamente impactados pela proposta, com participação garantida em todas as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação, cabendo ao decreto definir suas atribuições, formas de funcionamento e critérios de representação equitativa.

Art. 120. Todas as operações urbanas consorciadas deverão ser previamente aprovadas pelo COMDURT, como condição para o envio do respectivo projeto de lei à Câmara de Vereadores.

Art. 121. Cada operação urbana consorciada será criada por lei específica que conterá, no mínimo:

I – delimitação do perímetro da área de abrangência;

II – finalidade da operação;

III – programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV – estudo de impacto de vizinhança (EIV) e, quando necessário, estudo de impacto ambiental (EIA);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

V – programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI – solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de reassentar os moradores de favelas, cortiços e assentamentos informais;

VII – garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;

VIII – contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

IX – forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

X – conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos;

XI – alteração dos parâmetros urbanísticos na área da operação urbana consorciada, quando for o caso.

Art. 122. O estoque de potencial construtivo adicional das áreas abrangidas por operações urbanas consorciadas deverá ter seus critérios e limites estabelecidos nas leis específicas que as instituir e regulamentar.

Art. 123. A lei específica que instituir a operação urbana consorciada poderá autorizar o Município a emitir certificados de potencial adicional de construção (CEPAC), em quantidade previamente determinada, os quais poderão ser:

I – alienados por meio de leilão público, conforme regulamentação específica;

II – utilizados diretamente para o pagamento de obras e desapropriações necessárias à execução da própria operação urbana consorciada;

III – empregados na aquisição de terrenos destinados à implantação de Habitação de Interesse Social (HIS) na área de abrangência da OUC, com a finalidade de reduzir o custo final das unidades habitacionais para os beneficiários;

IV – utilizados como garantia para a obtenção de financiamentos destinados à implementação da própria Operação Urbana Consorciada.

Parágrafo único. Os CEPACs poderão ser livremente negociados no mercado, mas sua conversão em direito de construir será restrita à área de abrangência da respectiva operação urbana consorciada.

Art. 124. Os recursos obtidos pelo Poder Público com a operação urbana serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.

Art. 125. Os empreendedores interessados na operação urbana consorciada poderão oferecer contrapartida em obras e equipamentos públicos para área, desde que em acordo com o plano de ocupação aprovado para a respectiva operação urbana consorciada.

Art. 126. O Município deverá aplicar, nas fases de elaboração, instituição e implementação das Operações Urbanas Consorciadas, os instrumentos de gestão democrática previstos nesta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Seção VII

Do Direito de Preempção

Art. 127. O Direito de Preempção confere ao Poder Público Municipal a preferência na aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Art. 128. O Direito de Preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

- I – regularização fundiária;
- II – execução de programas e projetos habitacionais populares e de interesse social;
- III – constituição de reserva fundiária;
- IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI – criação de espaços públicos livres e de áreas verdes, espaços de cultura e lazer;
- VII – criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
- VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Parágrafo único. Os imóveis apontados pelo Poder Público Municipal para exercer o Direito de Preempção poderão estar enquadrados em uma ou mais das finalidades enumeradas neste artigo.

Art. 129. Lei municipal específica delimitará as áreas de incidência do instituto, fixando o prazo de vigência e indicando a que finalidade se destina cada área.

Art. 130. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste, por escrito, seu interesse em comprá-lo apresentando os seguintes documentos:

- I – proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel nas condições mencionadas no caput, da qual constarão o valor, as condições de pagamento e o prazo de validade;
- II – endereço do proprietário para recebimento de comunicações;
- III – certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
- IV – declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

§ 1º O Município fará publicar em Diário Oficial e em, pelo menos, um jornal local de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do Art. 5., e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Transcorrido o prazo referido no caput após a data de recebimento da notificação do proprietário, sem a manifestação expressa por parte do Município de que pretende exercer o Direito de Preempção sobre o imóvel, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação do mesmo ao proponente interessado, nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Município exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras do mesmo imóvel dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preempção.

Art. 131. A vigência do Direito de Preempção sobre o imóvel desejado será de até 5 (cinco) anos, renovável por mais 5 (cinco) anos a critério do Município.

§ 1º O Direito de Preempção fica assegurado durante o prazo de vigência constante do caput, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

§ 2º O Município fará averbar a incidência do Direito de Preempção sobre imóvel objeto de seu interesse, a qual será anotada à margem da respectiva matrícula imobiliária.

Art. 132. Concretizada a venda do imóvel desejado a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar, ao Município, cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

§ 1º A alienação efetuada em condições diversas daquelas constantes da proposta apresentada será declarada nula de pleno direito.

§ 2º Ocorrida a hipótese descrita no §1. o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ou pelo valor da proposta apresentada, se este for menor que aquele.

Seção VIII

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 133. A Transferência do Direito de Construir é o instrumento pelo qual o Poder Público Municipal poderá permitir ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o potencial construtivo não utilizado pelo próprio imóvel.

Parágrafo único. A regulamentação do instrumento será realizada mediante lei específica, respeitadas as normas gerais previstas nesta seção.

Art. 134. A transferência do direito de construir poderá ser aplicada para os seguintes casos específicos, independente da zona em que se encontrem:

- I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II – criação de espaços abertos de uso público;
- III – preservação de áreas de valor ambiental indicadas nesta Lei ou em lei específica;
- IV – preservação de imóvel considerado de interesse histórico, cultural, paisagístico ou social;
- V – regularização fundiária de ZEIS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

VI – execução de melhoramento viário necessário à implantação de transporte público de passageiro integrante desta Lei.

§ 1º A transferência do direito de construir também poderá ser utilizada como forma de indenização, total ou parcial, do valor devido ao proprietário de imóvel urbano submetido à desapropriação.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o potencial construtivo poderá ser utilizado em outras áreas do Município ou, no caso de desapropriação parcial, na área remanescente do imóvel, desde que esta não esteja submetida a limitações ao direito de construir.

Art. 135. A Transferência do Direito de Construir será concedida mediante análise dos potenciais impactos ao patrimônio cultural, à paisagem e ao meio ambiente, respeitados os gabaritos de altura das edificações, os índices de ocupação, de permeabilidade, os recuos e afastamentos fixados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para as zonas de uso nas quais seja admitida a recepção de potencial construtivo adicional, nos termos desta Lei.

§ 1º A emissão da transferência do direito de construir fica limitada ao índice de aproveitamento básico relativo à zona onde o lote ou gleba esteja localizado.

§ 2º Tratando-se de gleba ainda não parcelada, deverá ser deduzido, do total do potencial construtivo a ser transferido, o equivalente à fração correspondente às áreas públicas que seriam obrigatoriamente doadas ao Município, caso o imóvel fosse submetido a parcelamento do solo.

Art. 136. Para a autorização da Transferência do Direito de Construir, o interessado deverá encaminhar requerimento ao órgão competente do Município com a planta de situação e dimensionamento, endereço, número do cadastro imobiliário e matrícula atualizada do imóvel.

§ 1º Autorizada a Transferência do Direito de Construir, o proprietário do imóvel deverá averbá-la junto ao cartório de registro de imóveis, à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo transferível.

§ 2º A autorização da Transferência do Direito de Construir será concedida uma única vez para cada imóvel.

§ 3º O processo para emissão do alvará de construção que utilizar potencial construtivo transferido de outro imóvel deverá ser instruído com a autorização da transferência para o imóvel pretendido.

§ 4º A negociação entre particulares da transferência do direito de construir deverá obedecer aos requisitos deste Plano Diretor e da lei específica, dependendo de autorização prévia do Município.

§ 5º O imóvel que cedeu potencial construtivo não recuperará, em nenhuma hipótese, a potencialidade máxima, mesmo que deixem de incidir as limitações ao direito de construir antes vigentes.

Art. 137. O proprietário do imóvel sobre o qual incidirá a transferência do potencial construtivo tem a obrigação de comunicar formalmente ao Município toda e qualquer transferência efetuada em seu imóvel, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Seção IX

Do Consórcio Imobiliário

Art. 138. O consórcio imobiliário é a forma de viabilização de planos de urbanização ou de edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas como pagamento.

§1. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do consórcio imobiliário nas seguintes situações:

I – para o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação e utilização compulsórios;

II – em áreas não abrangidas pela exigência de parcelamento, edificação e utilização compulsórios, mas necessárias à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

§2. O consórcio imobiliário requer a aprovação pelo Conselho da Cidade.

§3. O consórcio imobiliário, após cumpridas as exigências dos parágrafos anteriores, obedecerá aos parâmetros que definirão os valores da contrapartida da permuta, para avaliação dos benefícios públicos envolvidos, definidos por lei específica.

§4. O consórcio imobiliário poderá ser objeto de concessão ou de parceria público privado para a sua realização.

§5. A regulamentação do instrumento será realizada mediante lei específica, respeitadas as normas gerais previstas nesta seção.

Seção X

Da Contribuição de Melhoria

Art. 139. O Poder Público, com o objetivo de obter do proprietário do imóvel beneficiado com investimentos públicos uma contrapartida financeira, deverá utilizar a Contribuição de Melhoria de forma a recuperar, para as finanças municipais, o custo de obra e a mais valia imobiliária.

§ 1º A Contribuição de Melhoria terá como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

§ 2º Será devida a Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de quaisquer obras públicas municipais que estiver prevista no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 140. A regularização fundiária é compreendida como processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, urbanístico, territorial, cultural, econômico e socioambiental, com o objetivo de legalizar as ocupações de áreas urbanas constituídas em desconformidade com a lei, implicando a segurança jurídica da posse da população ocupante, melhorias no ambiente urbano do assentamento, promoção do desenvolvimento humano e resgate da cidadania.

Art. 141. O Poder Executivo Municipal promoverá a articulação entre os diversos agentes sociais e políticos, direta ou indiretamente, envolvidos no processo de regularização fundiária, visando à agilização desses processos.

Art. 142. Para fins de executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro, fiscalização, regularização das ocupações, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, o Município poderá firmar convênios com a União e o Estado para promover a utilização ordenada dos bens imóveis de domínio da União e do Estado.

Art. 143. O Município prestará, de forma gratuita, assessoria técnica urbanística, arquitetônica, jurídica e social às comunidades e aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de assegurar o direito à moradia digna e garantir a efetiva defesa de seus direitos.

Seção I

Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso Especial Para Fins de Moradia

Art. 144. A Concessão de Direito Real de Uso consiste em o Município permitir alguém, por meio de título de concessão, a utilizar um terreno público para fins de habitação, comércio, serviços ou outra finalidade social, enquanto a Concessão de Uso Especial Para Fins de Moradia concede o título exclusivamente para uso habitacional.

§1. A regulamentação dos instrumentos será realizada mediante lei específica, respeitadas as normas gerais previstas nesta seção;

§2. A legislação deverá estipular o tamanho máximo de terreno que poderá ser concedido.

§3. Para ter direito à concessão, o interessado não poderá ser proprietário de outro imóvel.

Seção II

Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 145. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§1. O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

§2. O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§3. Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 146. As áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 147. Os núcleos urbanos informais existentes sem oposição há mais de cinco anos e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a duzentos e cinquenta metros quadrados por possuidor são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§1. O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§2. A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§3. Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§4. O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§5. As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 148. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petições ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 149. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I – o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

II – os possuidores, em estado de composses;

III – como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§1. Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§2. O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 150. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 151. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção III

Do Direito de Superfície

Art. 152. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§ 1º O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§ 2º A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§ 3º O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§ 4º O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos aos termos do contrato respectivo.

§ 5º Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 153. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 154. Extingue-se o direito de superfície:

I – pelo advento do termo;

II – pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 155. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§ 1º Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§ 2º A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE URBANÍSTICO-AMBIENTAL

Seção I

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 156. A aprovação de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades, privados ou públicos, poderá depender de Estudo de Impacto de Vizinhança, em acordo com as exigências do estatuto das cidades.

Parágrafo único. A regulamentação dos instrumentos será realizada mediante lei específica, respeitadas as normas gerais previstas nesta seção;

Art. 157. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente no bairro onde se situar o empreendimento, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – valorização imobiliária;
- V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – ventilação e iluminação;
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consultas de quaisquer interessados no órgão competente do Poder Público municipal.

Art. 158. A elaboração do EIV não substitui o estudo de impacto ambiental (EIA) previsto no Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, requerido nos termos da Lei Municipal 532, de 26 de abril de 2006.

Art. 159. O estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) será analisado pelo órgão técnico municipal competente, responsável pela verificação de sua conformidade com os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Após a análise técnica, o EIV será submetido à apreciação e deliberação do COMDURT, como condição para o licenciamento do empreendimento.

Seção II

Do Estudo de Impacto Ambiental



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 160. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos e atividades capazes, sob qualquer forma, de causar significativas transformações urbanísticas e degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º A Licença Ambiental para empreendimentos ou atividades descritas no “caput” deste artigo será emitida somente após a avaliação do prévio Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA).

§ 2º O estudo a ser apresentado para a solicitação da Licença Ambiental deverá contemplar, entre outros, os seguintes itens:

I – definição das áreas de influência direta e indireta;

II – diagnóstico ambiental da área;

III – descrição da ação proposta e suas alternativas;

IV – identificação, análise e previsão dos impactos significativos, positivos e negativos;

V – avaliação dos impactos acumulados e sinérgicos pela intervenção proposta e a saturação dos índices urbanísticos da área;

VI – proposição das medidas compensatórias dos impactos ambientais negativos, para aprovação do órgão municipal competente, respeitado o disposto na legislação federal e estadual;

VII – definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos;

VIII – planejamento de espaços para instalação de galerias para uso compartilhado de serviços públicos, inclusive centrais de produção de utilidades energéticas localizadas.

§ 3º Os impactos decorrentes de empreendimentos e atividades sujeitos à avaliação de EIA/RIMA deverão ser objeto de monitoramento pelo Executivo.

Seção III

Do Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais

Art. 161. A Prefeitura poderá aplicar o pagamento por prestação de serviços ambientais para os proprietários ou possuidores de imóvel urbano ou rural, privado ou público, conforme disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

§ 1º O pagamento por serviços ambientais constitui-se em retribuição, monetária ou não, aos proprietários ou possuidores de áreas com ecossistemas provedores de serviços ambientais, cujas ações mantêm, restabelecem ou recuperam estes serviços, podendo ser remuneradas, entre outras, as seguintes ações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

I – serviços de provisão: aqueles que fornecem bens ou produtos ambientais utilizados pelo ser humano para consumo ou comercialização, tais como água, alimentos, madeira, fibras, extratos vegetais, entre outros;

II – serviços de suporte: aqueles que garantem a manutenção da vida na Terra, como a ciclagem de nutrientes, decomposição de resíduos, produção e renovação da fertilidade do solo, polinização, dispersão de sementes, controle de populações de pragas e vetores de doenças, proteção contra radiação ultravioleta e conservação da biodiversidade e do patrimônio genético;

III – serviços de regulação: aqueles que contribuem para a estabilidade dos processos ecossistêmicos, como o sequestro de carbono, purificação do ar, moderação de eventos climáticos extremos, equilíbrio do ciclo hidrológico, prevenção de enchentes e secas, e controle de erosão e deslizamentos;

IV – serviços culturais: aqueles que proporcionam benefícios não materiais oriundos dos ecossistemas, como recreação, turismo, identidade cultural, experiências espirituais e estéticas, e desenvolvimento intelectual.

§ 2º Os critérios de valoração dos serviços referidos no parágrafo anterior deste artigo deverão ser definidos em regulamentação própria.

§ 3º A participação do recebedor das vantagens relativas aos programas de pagamentos por serviços ambientais será voluntária.

Seção IV

Instituição de Unidades de Conservação

Art. 162. O Poder Público Municipal poderá criar unidades de conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos, científicos e para turismo ecológico, desde que obedecendo aos dispostos pela Lei Federal n. 9.985/2000, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), pelo Código Ambiental do Município (Lei n. 532/2006) e demais legislações pertinentes, observando ainda:

§ 1º Os parâmetros de zoneamento, uso e ocupação dos recursos naturais das unidades de conservação serão definidos nos respectivos Planos de Manejo.

§ 2º O Plano de Manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.

§ 3º Medidas compensatórias e reparatórias de possíveis empreendimentos inseridos nas unidades de conservação ou em sua zona de amortecimento deverão estar previstas nos respectivos planos de manejo.

Seção V



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Tombamento de Imóveis ou do Mobiliário Urbano

Art. 163. O Poder Público Municipal poderá realizar o tombamento de bens, o registro de bens imateriais e a aprovação de projetos de intervenção, com o objetivo de identificar, preservar e valorizar o patrimônio da cidade, desde que considerando o disposto na lei municipal 541/2006, sobre os Bens Integrantes do Patrimônio Histórico, Cultural, Turístico, Paisagístico e Arqueológico do Município de Tanguá e demais legislações pertinentes.

TÍTULO V

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 164. Fica criado o Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano e Gestão Democrática, instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam possibilitar o desenvolvimento de um processo de planejamento e gestão da política urbana de forma contínua, flexível e dinâmico.

Parágrafo único. Os processos de construção e gestão da política urbana municipal deverão ocorrer de forma democrática e transparente, com a participação efetiva da sociedade civil por meio dos canais estabelecidos pelo Plano Diretor, bem como de outros existentes ou que vierem a ser criados.

Art. 165. São objetivos do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano e Gestão Democrática:

- I – estabelecer canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
- II – promover a transparência e a democratização dos processos de tomadas de decisão sobre assuntos de interesse público;
- III – organizar um processo permanente e sistemático de discussões públicas para o detalhamento, a atualização e a revisão das direções da política urbana municipal e do seu instrumento basilar, o Plano Diretor;
- IV – agir na formulação, implementação, avaliação, monitoramento e revisão das políticas, programas, projetos e ações relativas ao planejamento e à gestão urbana com suas respectivas estratégias e instrumentos;
- V – incentivar o controle social sobre a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como sobre a execução orçamentária correspondente;
- VI – acompanhar a gestão dos projetos e programas urbanísticos estratégicos que impactem aspectos urbanísticos da cidade, que envolvam mais de uma região de planejamento, ou que sejam ligados aos temas do Plano Diretor e possuam caráter interdisciplinar;
- VII – buscar cooperação entre governo, iniciativa privada e sociedade por meio de estratégias de financiamento voltadas aos objetivos do Plano Diretor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

VIII – promover a capacitação e a formação da sociedade civil para a participação qualificada nos processos de planejamento e gestão urbana, disponibilizando as informações necessárias em linguagem acessível;

IX – desenvolver a gestão territorial por meio da manutenção e atualização do sistema de informações municipais georreferenciadas.

Art. 166. O Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Gestão Democrática é composto pelos órgãos, entidades e colegiados do Poder Público Municipal responsáveis pela execução de políticas públicas correlacionadas, bem como pelos instrumentos de gestão democrática e de parcelamento, ordenamento do uso e ocupação, fundos municipais correlacionados, planos, políticas setoriais e de desenvolvimento urbano, sistemas urbanos e de informações municipais georreferenciado e mecanismos de monitoramento deste Plano.

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Seção I

Do Processo de Participação Popular

Art. 167. São objetivos para assegurar o processo de participação popular:

I – garantir a participação popular nas decisões de governo, mediante representações da sociedade civil organizada através das organizações não-governamentais regularmente constituídas e que, comprovadamente desenvolvam programas e projetos afins aos respectivos Conselhos Municipais;

II – assegurar a nomeação dos membros representantes da sociedade civil, em conformidade com as decisões deliberadas em fóruns próprios, para indicação de seus representantes nos diversos conselhos setoriais, sem quaisquer influências do Poder Executivo Municipal;

III – estabelecer a Ouvidoria Digital, com atribuição específica de receber reivindicações e reclamações da população, através de plataforma virtual em que o cidadão direciona suas manifestações por temáticas ou setores específicos;

IV – implementar, gradativamente, nas Sedes das Regiões Municipais de Planejamento, escritórios de representação executiva;

V – fomentar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Tanguá – COMDURT, no acompanhamento da implementação deste Plano Diretor e leis correlatas.

Seção II

Das Audiências Públicas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 168. A Prefeitura realizará audiências públicas por ocasião do processo de licenciamento de empreendimentos e atividades públicas e privadas de impacto urbanístico ou ambiental, para os quais sejam exigidos estudos e relatórios de impacto ambiental ou de vizinhança.

§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico e em formato aberto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da respectiva audiência pública.

§ 2º As intervenções realizadas em audiência pública deverão ser registradas para acesso e divulgação públicos em até 20 (vinte) dias da sua realização e deverão constar no respectivo processo administrativo.

§ 3º O Executivo dará ampla publicidade aos resultados advindos das audiências públicas que promoverá, especialmente indicando as medidas adotadas em função das opiniões e manifestações colhidas junto à população.

§ 4º O Executivo poderá complementar as audiências públicas com atividades participativas que ampliem a participação dos munícipes, tais como oficinas, seminários e atividades formativas.

Art. 169. As futuras revisões do Plano Diretor deverão contemplar audiências públicas em cada Região de Planejamento, definidas nesta lei.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TANGUÁ – COMDURT

Art. 170. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Tanguá – COMDURT, órgão colegiado, permanente e controlador das ações urbanísticas e de regulação fundiária, com representação do governo municipal e dos diversos setores da sociedade civil, com funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, tendo como objetivos:

I – assegurar a participação da sociedade organizada no acompanhamento, revisão e atualização do Plano Diretor Participativo;

II – assessorar, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano e rural integrando as políticas setoriais;

III – emitir pareceres, orientações, diretrizes técnicas e jurídicas e administrativas;

IV – propor instruções a serem regulamentadas e normatizadas;

V – apresentar anteprojeto de portarias, decretos e leis afetos a sua área de atuação.

§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Tanguá – COMDURT é parte integrante do Sistema Nacional de Conselhos de Cidades e do Sistema Municipal de Planejamento e ficará vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política Urbana e Rural do Município de Tanguá.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Tanguá – COMDURT é composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, respeitada a seguinte proporcionalidade entre os segmentos:

- a) 03 (três) representantes do Poder Executivo;
- b) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;
- c) 01 (um) representante do segmento empresarial;
- d) 02 (dois) representantes de Associação de Moradores;
- e) 01 (um) representante do Conselho Profissional de abrangência do Município de Tanguá;
- f) 01 (um) representante de organização não-governamental ligada à área de desenvolvimento urbano ou ambiental;
- g) 02 (dois) representantes de entidades de representação de agricultores e produtores rurais com atuação no Município de Tanguá.

Art. 171. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Tanguá – COMDURT:

I – acompanhar, avaliar e atualizar a política municipal de desenvolvimento urbano, objeto deste Plano Diretor, e recomendar aos órgãos competentes, providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

II – acompanhar o controle urbanístico e emitir parecer nos casos omissos da legislação urbanística;

III – propor, debater e aprovar diretrizes para a aplicação de instrumentos da política de desenvolvimento urbano, rural e das políticas setoriais, bem como normas para a implantação dos programas relacionados a estes instrumentos;

IV – sugerir eventos destinados a estimular a conscientização sobre os problemas urbanos e rurais, o conhecimento da legislação pertinente e discutir soluções alternativas para a gestão, bem como outros temas referentes à política urbana e rural do Município;

V – propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano e rural;

VI – promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, dos municípios da região metropolitana e a sociedade na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano e rural;

VII – integrar a ação dos conselhos municipais setoriais em relação à política urbana e rural;

VII – propor a revisão de Áreas Especiais de Interesse Social, além das já estabelecidas nesta Lei, e outras zonas de especial interesse do Município;

IX – tomar conhecimento dos Estudos de Impacto de vizinhança – EIV e analisar quando solicitado pelo órgão competente;

X – solicitar a realização de audiências públicas;

XI – deliberar sobre a organização da etapa municipal das Conferências das Cidades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

XII – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII – revisar o seu Regimento Interno;

XIV – propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

XV – emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/2001 –Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal.

§ 1º O Executivo Municipal assegurará a organização e funcionamento do COMDURT fornecendo os meios necessários para a sua instalação e funcionamento com dotações orçamentárias do órgão municipal responsável pela gestão urbana.

§ 2º As atividades de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Tanguá – COMDURT não serão remuneradas, a qualquer título e serão reconhecidas como prestação de serviços da mais alta relevância pública.

§ 3º O COMDURT deverá realizar ao menos duas vezes ao ano, preferencialmente uma vez por semestre, para reunião de avaliação e acompanhamento da implantação do Plano Diretor, dos planos setoriais e dos demais instrumentos urbanísticos.

§ 4º Para cumprir suas atribuições, o COMDURT receberá relatórios anuais de monitoramento da implementação do Plano Diretor Estratégico, produzidos pelo Comitê Gestor do Plano Diretor, com detalhamento dos recursos e das respectivas aplicações realizadas no período.

§ 5º As regras para reuniões deverão estar previstos no regimento interno.

§ 6º As reuniões do COMDURT poderão ser acompanhadas por qualquer munícipe e a documentação decorrente das reuniões deverá ser publicada no portal eletrônico da Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias após a sua realização.

§ 7º As datas, horários e pautas das reuniões serão disponibilizadas no portal eletrônico da Prefeitura para pleno acesso público com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência de sua realização.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DIRETOR

Art. 172. O Comitê Gestor do Plano Diretor de Tanguá é órgão deliberativo, responsável pelo acompanhamento do Plano, cuja presidência deverá ser indicada pelo Executivo.

§1º O Comitê será composto por representantes de secretarias municipais de áreas ligadas aos temas tratados no Plano Diretor.

§2º Será finalidade do Comitê Gestor acompanhar a implantação das ações previstas no Plano Diretor, selecionar projetos e programas de investimentos a serem realizados no âmbito do Plano e prestar contas à sociedade quanto aos resultados alcançados em relatório anual de acompanhamento, com os devidos indicadores, que deverá ser aprovado pelo COMDURT e publicado para acesso pela população.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

§3º São atribuições do Comitê Gestor do Plano Diretor de Tanguá:

- I – deliberar sobre a escolha de projetos e programas de investimentos, considerados de categoria estratégica;
- II – realizar ações de integração entre o Plano Diretor, Planos Setoriais e de outras instâncias governamentais bem como propor a realização de estudos quando necessários;
- III – deliberar sobre situações de conflitos e riscos relacionados ao Plano Diretor;
- IV – prestar contas à sociedade quanto aos resultados alcançados em relatório anual de acompanhamento do Plano Diretor de Tanguá;
- V – coordenar o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas, com dados técnicos de os órgãos e secretarias envolvidas da Prefeitura;
- VI – elaborar e manter atualizados indicadores e metas para o Plano Diretor;
- VII – elaborar critérios para seleção dos projetos e programas estratégicos.

§4º A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade será baseada na plena informação, disponibilizada pela Prefeitura com a devida antecedência e de pleno acesso público, garantindo a transparência, acesso à informação, a participação e os preceitos da gestão democrática.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS GEORREFERENCIADAS

Art. 173. O Poder Executivo municipal manterá atualizado, permanentemente, o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico territoriais, inclusive geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, em base digital cartográfica georreferenciada.

§ 1º Deve ser assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas, por meio de publicação anual na imprensa local, disponibilizada na página virtual da Prefeitura Municipal de Tanguá, bem como seu acesso aos munícipes, por todos os meios possíveis.

§ 2º O sistema a que se refere este artigo deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.

§ 3º O Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas terá cadastro único, multifinalitário, que reunirá informações das políticas setoriais por meio de dados integrados das secretarias municipais e outras de interesse para a gestão municipal, buscando a qualidade da informação e subsídio aos futuros planos e programas setoriais, bem como, as revisões e implementação do Plano Diretor.

§ 4º O Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas oferecerá indicadores de qualidade dos serviços públicos, infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente aferidos, publicados no órgão de publicação oficial e divulgados por outros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

meios, a toda a população, em especial aos Conselhos Setoriais, entidades representativas de participação popular e instâncias de participação e representação regional.

§ 5º Os dados e informações que compõem o conteúdo utilizado no Sistema Municipal Georreferenciado de Informações Urbanas serão estabelecidos por meio de Decreto, devendo ser atualizados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município responsáveis por sua coordenação, os quais serão responsáveis por sua veracidade.

Art. 174. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no município deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

Art. 175. O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade do processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor, de programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos, bem como do controle e fiscalização para sua implementação assegurando o conhecimento dos seus conteúdos à população, devendo ainda disponibilizá-las a qualquer munícipe que requisitá-la por petição simples.

Art. 176. É assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DO PLANO

Art. 177. Os objetivos deste plano diretor deverão ser devidamente monitorados e seus respectivos resultados avaliados por meio de metas e indicadores mensuráveis definidos em decreto.

Art. 178. As avaliações do cumprimento dos objetivos deste plano diretor devem ser divulgadas em linguagem simples e com amplo acesso à população.

Art. 179. No caso de não atingimento dos objetivos deste plano, deverá ser feita a revisão das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos, com ampla participação da população, por meio de audiências públicas e conferências.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

Art. 180. Este Plano Diretor deverá passar por uma revisão geral no prazo máximo de 10 (dez) anos, com atualizações intermediárias de até 5 (cinco) anos, contados da data de entrada em vigor desta Lei, conforme dispõe o artigo 189, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este prazo de revisão poderá ser reduzido, caso a implantação do Complexo de Energias Boaventura, do Plano Metropolitano do Rio de Janeiro ou da ferrovia EF-118 tornem impraticável a aplicação harmoniosa dos ditames inseridos nesta Lei.

Art. 181. Na forma da alínea “a”, inciso I, do artigo 113, da Lei Orgânica Municipal, as medidas executórias desse Plano Diretor serão estabelecidas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 182. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia plena e imediata, ressalvada as disposições em contrário.

Art. 183. Ficam revogadas as disposições em contrário a partir da data inicial da vigência desta Lei.

Tanguá, 07 de julho de 2026.

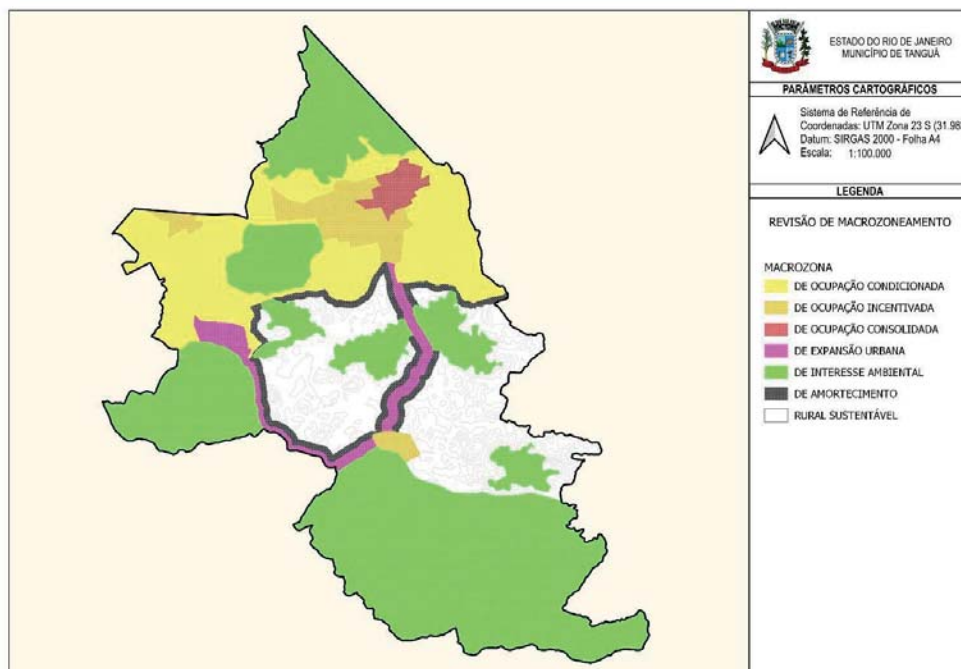
ANDRÉ LUIZ PAIXÃO SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MACROZONEAMENTO



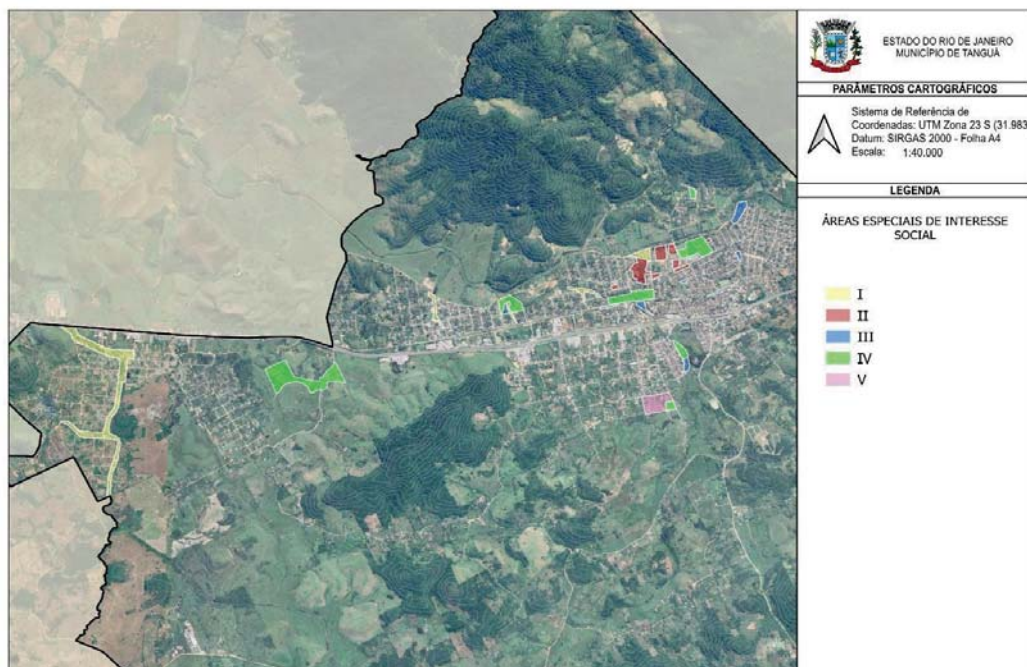


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ÁREAS PARA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURANTE

